

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.543

Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.611 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o cumprimento do Art. 19 da Lei nº 10.741, de 2003 - para estabelecer a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em serviço de saúde, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o cumprimento do art. 19, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que prevê a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra idosos atendidos em estabelecimentos de saúde públicos ou privados.

Art. 2º As entidades de valorização dos Direitos da Pessoa Idosa que tiverem o conhecimento de violência/Maus tratos contra a pessoa idosa, devem obrigatoriamente preencher ficha de notificação compulsória, bem como encaminhar à autoridade policial e órgãos responsáveis no combate aos maus tratos e violência contra o idoso.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

§ 2º Aplica-se, no que couber, à notificação compulsória prevista no caput deste artigo, o disposto na Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2737

LEI Nº 2.612 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui, no âmbito do Estado do Amapá, o Dia Estadual do Empreendedorismo Feminino, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o Dia Estadual do Empreendedorismo Feminino, que deverá ser comemorado, anualmente, todo dia 19 de novembro, juntamente com o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Empreendedorismo Feminino passa a integrar o anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá.

Art. 2º O Dia Estadual do Empreendedorismo Feminino tem por objetivos centrais:

- I - promover a liderança feminina e dar visibilidade às mulheres que gerenciam um negócio;
- II - conscientizar a população amapaense sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;
- III - contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos, bem como incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino;
- IV - criar espaço para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento de seus negócios, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, no Dia Estadual do Empreendedorismo Feminino, a realização de palestras educativas, simpósios, seminários, fóruns, oficinas, feiras, divulgação na mídia, boletins informativos e quaisquer outras atividades capazes de fortalecer e conscientizar

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

acerca da importância do empreendedorismo feminino no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2736

DECRETO Nº 4248 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 080101.0076.2264.0206/2021 GABSEC- SEAB,

R E S O L V E :

Autorizar **Lília Suely Amoras Collares de Souza**, Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, para viajar da sede de suas atribuições, Brasília-DF, até a cidade de Macapá-AP, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no período de 12 a 29 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2730

DECRETO Nº 4249 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 080101.0076.2264.0206/2021 GABSEC- SEAB,

R E S O L V E :

Designar **Edinael Cardoso Pereira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento da titular, no período de 12 a 29 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2731

DECRETO Nº 4250 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0680/2021 GAB-SVS,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades do Rio de Janeiro-RJ e Brasília-DF, a fim de participar de Reuniões Técnicas com a equipe FIOCRUZ/BIO-MANGUINHOS; com a OPAS e SVS Nacional, para tratar sobre o Termo de Cooperação Técnica, para o fortalecimento da política Estadual de Vigilância em Saúde e Visita Técnica ao PNI, respectivamente, no período de 31/10 a 11/11/21.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2735

DECRETO Nº 4251 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0680/2021 GAB-SVS,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Celisa Penna Melo Capelari**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 31/10 a 11/11/21.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2734

DECRETO Nº 4252 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0674/2021 GAB-PRODAP,

R E S O L V E :

Autorizar **José Lutiano Costa da Silva**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Maceió-AL, a fim de participar da Reunião dos Grupos de Trabalho do CONSAD, nos dias 30/11 e 01/12/2021, com ônus parcial para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2732

DECRETO Nº 4253 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0674/2021 GAB-PRODAP,

RESOLVE:

Designar **Jorcyanne Francisca Colares de Andrade Aleixo**, Gerente Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, nos dias 30/11 e 01/12/2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2729

DECRETO Nº 4254 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos XXV, alínea "a" e XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, bem como resguardando o cumprimento do princípio da autotutela da Administração Pública, com fundamento no Parecer Jurídico nº 346/2021-PPCM/PGE, e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0382.0360.0118/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2108, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7442, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre a promoção pelo critério de tempo de serviço do SUBTEN QPPME **Gilson Santos de Azevedo**, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2738

DECRETO Nº 4255 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA **JULIAN FONSECA ALCÂNTARA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de

2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002734/2021-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA **Julian Fonseca Alcântara**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2739

DECRETO Nº 4256 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 3923, de 25 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.530, de 25 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2740

DECRETO Nº 4257 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

2.297, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Raimundo Simão Batista** do cargo em comissão de Vice-Presidente, Código 50% do FGS-4, da Junta Comercial do Estado do Amapá, a contar de 11 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2745

DECRETO Nº 4258 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2636/2021-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **Edineth Barbosa da Silva Vendrusculo** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, Código CDS-4 Subsídio, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2744

DECRETO Nº 4259 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2636/2021-SESA,

RESOLVE:

Nomear **José Everton Gomes da Silva** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, Código CDS-4 Subsídio, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1112-0007-2743

PORTARIA Nº 045/2021 - GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 045/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.1410.0048/2021 CPL – GAB GOV,

RESOLVE:

Designar **HOMERO JACKSON LEITÃO DE ALENCAR**, Assistente Administrativo, para exercer em substituição, o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, durante a ausência de seu titular **HERMÓGENES COSTA NETO**, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 16 a 25.11.21.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
Chefe de Gabinete do Governador em Exercício
Decreto nº 3922, de 22.10.21

HASH: 2021-1112-0007-2733

Vice-Governadoria**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 00007/VICE-GOV/2021

CONTRATANTE: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR.
CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25.

CONTRATADA: E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI LTDA - EPP, CNPJ nº 04.153.583/0001-41.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Materiais Gráficos.

VALOR TOTAL: R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta de recursos orçamentários do Gabinete do Vice-Governador, Exercício 2021.

Fonte: 101. **Natureza de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Ação:** 2488 –

Manutenção de Serviços Administrativos, Nota de Empenho nº 2021NE00011, datada de 24 de junho de 2021.

Macapá, 12 de novembro de 2021.

JAIME DOMINGUES NUNES
VICE-GOVERNADOR

HASH: 2021-1112-0007-2710v

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 86/2021/CGE-AP

Dispõe sobre o uso obrigatório do crachá de identificação do servidor da Controladoria-Geral do Estado – CGE/AP.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. O uso do crachá de identificação é obrigatório para todos os servidores e colaboradores que atuam na Controladoria-Geral do Estado do Amapá – CGE/AP, devendo mantê-lo de modo visível desde a entrada nas dependências do Órgão.

Parágrafo único. O crachá de identificação é de uso pessoal e intransferível.

Art. 2º. Fora das dependências da CGE o crachá de identificação deverá ser utilizado apenas em deslocamentos, visitas, eventos e diligências oficiais, vedado sua utilização em outras situações.

Art. 3º. Caberá a cada coordenador acompanhar o cumprimento das normas de uso do crachá de identificação pelos servidores, colaboradores ou visitantes da Unidade sob sua gestão.

Art. 4º. O servidor ou colaborador que não portar o crachá funcional por motivo de perda, furto ou roubo deverá efetuar o registro da ocorrência e notificar a sua chefia imediata, que comunicará o fato à Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF-CGE.

Parágrafo único. No caso da necessidade de substituição de crachá, o valor do custo de emissão da segunda via, ficara sob a responsabilidade do servidor ou colaborador.

Art. 5º. O crachá funcional deverá ser restituído à Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF-CGE nos casos de exoneração, demissão, retorno ao órgão de origem, aposentadoria ou falecimento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

HASH: 2021-1112-0007-2704

PORTARIA Nº 87/2021/CGE-AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1. Designar a servidora **Mariane da Silva Azevedo** – Gerente do Núcleo de Sistemas, para responder cumulativamente, em substituição à **Carolina Costa de Lima** – Coordenadora de Tecnologia da Informação, no período de 16/11/2021 a 30/11/2021, em razão de gozo de férias regulamentares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2021-1112-0007-2705

PORTARIA Nº 88/2021/CGE-AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 47 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e considerando a solicitação objeto do Ofício nº 070101.0076.0967.0015/2021 SPGE-ADJ – PGE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Arionildo Barbosa Corrêa**, **Benedito Balieiro Ferreira**, ocupantes do cargo efetivo de Analistas de Finanças e Controle e **José Paulo da Silva Ramos**, ocupante do cargo de Contador do quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para desempenharem suas funções temporariamente junto à Procuradoria-Geral do Estado no período de 04 (quatro) meses, a contar de 22 de novembro de 2021, a fim de atender à demanda sazonal de ações coletivas nas quais a Procuradoria-Geral atua na defesa do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2021-1112-0007-2707

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 527/2021-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – PPAM/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao servidor **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo de Procurador do Estado, 09 (Nove) dias de férias ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 11 a 19 de Novembro, relativas à interrupção por acúmulo de serviços nesta Procuradoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 08 de Novembro de 2021.

Alexandre Martins Sampaio

Procurador Geral do Estado, em exercício.

Decreto Nº 4123, de 05/11/2021.

HASH: 2021-1112-0007-2622

PORTARIA Nº 538/2021-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 535/2021, publicada no DOE Nº 7541, de 10.11.2021, que autorizou o deslocamento do Procurador do Estado **PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO**, código: PEC.

Onde se Lê.

- a fim de realizar “Inspeção Judicial nas UMS de Tartarugalzinho/AP.”

Leia-se.

- a fim de acompanhar “Inspeção Judicial nas UMS de Tartarugalzinho/AP, conforme determinado no Processo nº 0000691- 53.2014.8.03.0005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Novembro de 2021.

Alexandre Martins Sampaio

Procurador Geral do Estado, em exercício.

Decreto Nº 4123, de 05/11/2021.

HASH: 2021-1112-0007-2596

Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº. 034/2021 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio-AP, nos dias 13 e 14 de novembro de 2021, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado do Amapá, em participação de evento referente aos segmentos do empreendedorismo empresarial.

o CAP QOPMC **Elomar Moreira de Sousa Júnior**;

o CB QPPMC **Alessandro Santos de Souza**;

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional - Interino

HASH: 2021-1112-0007-2697

PORTARIA Nº. 035/2021 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Calçoene, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2021, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, que irá assinar convênio para sinalização turística; entregar ordem de serviço para revitalização de escolas e visitar as obras de asfaltamento da cidade.

CAP QOPMA **Miguel Freitas Júnior;**

TEN QOPMA **Lucivaldo Corrêa De Carvalho;**

SGT QPPMC **Lucivandro Araújo Oliveira**

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional - Interino

HASH: 2021-1112-0007-2699

Corpo de Bombeiros**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021 CCONV/CBMAP**

CONTRATOS E CONVÊNIOS – CCONV/CBMAP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021 CCONV/CBMAP.

Processo SIGA nº. 00009/PGE/2020 e 00017/CBMAP/2021. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. **Contratada:** ENGESUB SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS EIRELLI - ME. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos para a Atividade de Mergulho Autônomo, a fim de atender ao Convênio nº 893547/2019, firmado entre o Governo Federal por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da CF/1988 e demais legislações contidas na cláusula primeira do instrumento contratual. **Vigência:** 12 (doze) meses, de 19/10/2021 à 18/10/2022. **Data de Assinatura:** 18 de outubro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1112-0007-2666

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude**P O R T A R I A Nº 0217/2021-GAB/SEJUV**

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada nos dias 12 e 13 de Novembro do corrente ano para o município de Calçoene, sendo necessário o deslocamento dos Servidores: **Thiago Gabriel Lopes Nascimento, Egisneth Gonçalves da Silva** e do Colaborador **Luiz Fábio Coata Maciel**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 11 de Novembro de 2021.

Pedro Filé Lourenço Costa Neto
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-1112-0007-2721

P O R T A R I A Nº 0212/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

A Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude – Sejuv, que tem em sua competência a Coordenação Geral do Programa Amapá Jovem, através de seu Secretário, vem por meio deste, **DESIGNAR** o Senhor **Thiago Gabriel Lopes Nascimento**, como Coordenador do Programa Amapá Jovem no município de Pracuúba, para manter o diálogo, o acompanhamento e monitoramento das atividades do Programa Amapá Jovem.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 01 de novembro de 2021.

Pedro Filé Lourenço
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-1112-0007-2724



Secretaria de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº004/2021 - GAB/SEFAZ

Dispõe sobre os procedimentos para a implantação de projetos de Tecnologia da Informação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 475 e 550 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.269/98.

Considerando o disposto no art. 505, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998 – RICMS/AP;

Considerando o disposto no art. 16, da Portaria nº 007/2019 - Gab/Sefaz, de 28 de junho de 2019, que estabelece a necessidade estabelecer em instrumento próprio as regras para início, implementação, monitoramento e conclusão de projetos e das atividades relacionadas a um processo estratégico prioritário;

Considerando o disposto Decreto 2.047, de 07 de junho de 2010, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica que especifica;

Considerando, ainda, os termos do 0188722021-6/SEFAZ-AP e Ofício nº 140101.0077.2583.0050/2021 EGEPPE - SEFAZ;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer que o gerenciamento de projetos institucionais no âmbito do Escritório de Gerenciamento de Projetos e Processos Estratégicos – Egeppe obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Projeto: é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo;

II - Processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, contínuas e repetitivas, que são executadas para alcançar um produto, resultado ou serviço predefinido. Cada processo é caracterizado por suas entradas, as ferramentas e as técnicas que podem ser aplicadas e as

saídas resultantes;

III - Estratégicos: ações elencadas pela gestão, dentre todas as existentes, como prioritárias, em virtude de gerarem maior impacto para atingir os objetivos estratégicos da Sefaz em um determinado período;

IV - Programa: grupo de projetos gerenciados de maneira interdependente, visando à obtenção de benefícios que não seriam possíveis se eles fossem gerenciados individualmente;

V - Portfólio: conjunto de projetos ou processos institucionais gerenciados em grupo para alcançar objetivos estratégicos da organização;

VI - Líder de Projeto ou processo: responsável por propor a iniciativa, acompanhar a execução e homologar o projeto ou processo;

VII - Analista de Projeto: pessoa designada para coordenar o planejamento do projeto, monitorar a sua execução e orientar a atuação do Líder do Projeto ou Processo, a fim de atender ao seu escopo e alcançar os objetivos propostos;

VIII - Equipe do Projeto: pessoas designadas para atuar na execução do projeto, em sua totalidade ou em etapa específica;

IX - Alta Administração: é a instância deliberativa de nível mais estratégico no âmbito do Secretaria Adjunta da Receita Estadual, formada pelos Coordenadores de setor, Secretário Adjunto da Receita Estadual e Secretário de Estado da Fazenda;

X - Gestor do Escritório de Projetos: responsável por acompanhar, em nível estratégico, a execução do projeto e atuar como interlocutor junto à alta administração.

Art. 3º As regras e procedimentos que deverão ser observados para o gerenciamento e execução de projetos estratégicos institucionais no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SAREC constarão de Manual de Gerenciamento do Projetos a ser elaborado e mantido pelo EGEPPE.

Parágrafo único. O Manual de Gerenciamento de Projetos será aprovado por ato do Secretário Adjunto da Receita Estadual.

Art. 4º Os modelos de documentos vinculados à metodologia de gerenciamento de projetos estarão disponíveis no Manual de Gerenciamento de Projetos.

CAPÍTULO II

DA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

Art. 5º São competentes para propor projetos institucionais os integrantes da Alta Administração relacionados no inciso IX do art. 2º, os Líderes de Projetos, os Analistas de Projetos e o Gestor do Egeppe, os funcionários designados em Ordem de Serviço como responsáveis pelos Documentos Fiscais Eletrônicos.

Art. 6º O Documento de Escopo de Projeto – DEP é o instrumento formal para a proposição de projetos institucionais.

§ 1º O DEP deverá ser submetido à análise de conformidade do Egeppe.

§ 2º O modelo de DEP conterá a identificação do projeto, a descrição do problema, a descrição do projeto, premissas e restrições, as atividades do projeto, metas e indicadores, riscos, cronograma com datas marco, e documentação de apoio anexas necessários.

Art. 7º Após aprovação pelo Egeppe, o projeto será incluído em lista de projetos a serem executados, denominada Repositório de Projetos.

CAPÍTULO III**DA GESTÃO DE PORTFÓLIO DOS PROJETOS**

Art. 8º O Egeppe elaborará anualmente relatório de projetos estratégicos com o objetivo de facilitar o gerenciamento e a governança conjunta dos projetos que visam concretizar o Planejamento Estratégico da Secretaria Adjunta da Receita Estadual bem como de identificar as prioridades de execução em contexto de escassez de recursos humanos, financeiro ou outros.

§ 1º A ordem de prioridade dos projetos será definida a partir dos critérios e etapas estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 2º A lista de projetos prioritários será encaminhada anualmente para conhecimento da Alta Administração.

Art. 9º As etapas para gestão de portfólio de projetos serão as seguintes:

I - Repositório de Projetos

II - Avaliação

III – Seleção

IV - Categorização

V – Priorização

Art. 10. O Repositório de Projetos consiste na lista de todos os projetos recebidos pelo Egeppe, ordenados

por data de recebimento e identificados por um número sequencial.

Parágrafo único. Após a recepção de um DEP e sua aprovação pelo Egeppe, o projeto só poderá ser removido do Repositório de Projetos após execução ou solicitação formal do Líder do Projeto solicitante.

Art. 11. A Avaliação consiste na etapa na qual se identifica se o projeto é uma imposição legal ou possui um interesse estratégico

§ 1º Serão considerados projetos estratégicos aqueles que, aprovados pelo Egeppe, estejam alinhados com o planejamento estratégico da Sefaz e gerem relevante impacto para atingir os objetivos da instituição.

§ 2º São imposições legais aqueles projetos cuja observância decorram diretamente de uma obrigação de fazer trazida pela legislação, não cabendo discricionariedade quanto a seu escopo nem quanto a implantação;

§ 3º Os projetos que forem estratégicos, mas não forem uma imposição legal, terão notas de 0 a 5 atribuídas para cada um dos seguintes critérios:

I - Atender aos objetivos de arrecadação;

II - Atender aos objetivos políticos;

Art. 12. A Seleção consiste na filtragem de todos aqueles projetos do Repositório de Projetos tidos como Estratégicos ou Imposições legais, estabelecidos na etapa de Avaliação de projetos.

§ 1º Projetos que não forem estratégicos ou não forem imposições legais serão excluídos da lista nesta etapa;

§ 2º Os projetos que forem estratégicos, mas não forem imposições legais, terão sua pontuação relativa aos critérios de somadas;

§ 3º Os projetos que forem estratégicos, mas não forem imposições legais, serão ordenados por ordem decrescente do somatório da pontuação;

Art. 13. A Categorização consiste no agrupamento dos projetos resultantes da etapa de Seleção em função de seus respectivos setores demandantes.

§ 1º Os projetos agrupados por setores demandantes serão ordenados por imposição legal e posteriormente em função de sua nota resultante da etapa de Seleção;

§ 2º Os agrupamentos de projetos ordenados serão encaminhados aos setores demandantes para avaliação e validação dos critérios estabelecidos na etapa de Seleção;

§ 3º Os critérios estabelecidos pelo Egeppe na etapa de Seleção são apenas indicativos;

§ 4º A ordem dos projetos pode ser alterada pelo setor demandante conforme sua necessidade ou conveniência;

§ 5º O agrupamento de projetos encaminhado aos setores demandantes deverá ser retornado para o Egeppe após avaliação e validação, para posterior etapa de Priorização, a ser realizada pelo Egeppe.

Art. 14. A Priorização consiste no reagrupamento de todos os projetos resultantes da etapa de Categorização em um único agrupamento que serão balanceados e ordenados em atividade conjunta entre a Alta Gestão e o Egeppe em função do alinhamento destes aos objetivos estratégicos da Secretaria Adjunta da Receita Estadual.

§ 1º A lista ordenada de prioridade de execução de projetos, resultante da etapa de Priorização, será formalizada para todos os setores demandantes de projetos.

§ 2º Os setores demandantes que tiverem algum projeto estabelecido na lista final de Priorização deverão formalizar o nome do Líder de Projeto e da equipe que o apoiará na execução do projeto.

Art. 15. Todo projeto prioritário será acompanhado por um Líder de Projeto e um Analista de Projeto que serão nomeados em Ordem de Serviço própria.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA WEB PARA GERENCIAMENTO

Art. 16. As informações relativas às etapas de desenvolvimento dos projetos serão continuamente registradas em ferramenta de gerenciamento de projetos, a ser definida pelo Egeppe, para subsidiar a gestão do portfólio de projetos institucionais.

CAPÍTULO V DA IDENTIFICAÇÃO DE CUSTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 17. Os projetos elencados como prioritários somente serão orçados e terão seu cronograma de desenvolvimento estabelecidos quando demandados pela Alta Gestão.

§ 1º Os procedimentos para levantamento de orçamento empírico e cronograma de execução preliminar serão definidos em manual a ser elaborado e mantido pelo Egeppe.

§ 2º O orçamento baseado no Documento de Escopo do Projeto será empírico e poderá ter seu valor reduzido ou acrescido após a conclusão do serviço.

§ 3º O valor empírico e o cronograma de desenvolvimento

preliminar deverão ser aprovados previamente à execução do projeto, para que a Ordem de Serviço de Execução seja emitida pelo Gestor do Egeppe.

CAPÍTULO VI PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 18. Os projetos prioritários cujos orçamento empírico e cronograma preliminar foram aprovados serão encaminhados por Ordem de Serviço de Execução para procedimento de apontamento de dotação orçamentária e empenho.

Parágrafo único. A execução do projeto somente se iniciará após o procedimento de empenho do valor empírico orçado.

Art. 19. Após a homologação completa de um projeto, o valor final do projeto identificado pela empresa desenvolvedora será validado pelo Egeppe em conjunto com a Equipe de Projeto.

Parágrafo único. Validado o valor final do projeto, será encaminhada a solicitação de pagamento da Nota Fiscal emitida pela empresa desenvolvedora.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO

Art. 20. Os procedimentos detalhados para a execução do projeto serão estabelecidos no Manual de Gerenciamento de Projetos a ser elaborado e mantido pelo Egeppe.

§ 1º Os modelos de documentos utilizados para registro das etapas e fases do projeto constarão do Manual de Gerenciamento do Projetos

§ 2º O cronograma definitivo de desenvolvimento deverá ser apresentado pela empresa desenvolvedora antes do início de sua execução e em documento próprio.

Art. 21. A homologação das entregas referentes às fases do projeto deverá ser realizada pelo Líder do Projeto.

§ 1º Os prazos para homologação dos projetos serão pactuados entre o Líder do Projeto e empresa desenvolvedora.

§ 2º Atrasos na homologação do projeto deverão ser justificadas pelo Líder de Projeto, que deverá estabelecer uma nova data para conclusão das atividades.

§ 3º Não ocorrendo o pacto ou não justificando o atraso, o Líder de Projeto terá dez (10) dias úteis para concluir a homologação.

§ 4º Os erros identificados durante a homologação, que não fujam ao escopo do projeto, deverão ser corrigidos pela empresa desenvolvedora.

Art. 22. Após a homologação a empresa desenvolvedora

deverá, conforme data acordada, implantar o projeto em ambiente de produção.

Parágrafo único. Os erros identificados em ambiente de produção, deverão ser encaminhados ao Egeppe para análise de enquadramento de garantia do projeto.

CAPÍTULO VIII SOLICITAÇÕES DE MUDANÇA DE ESCOPO

Art. 23. As propostas de mudanças de escopo, deverão ser submetidas à deliberação do Egeppe, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Caso uma alteração de escopo demande novos esforços de desenvolvimento, os procedimentos para execução de projetos deverão ser refeitos, gerando novos custos e prazos.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO DE PROJETOS

Art. 24. O Gestor do Escritório de Projetos deverá encaminhar ao final de cada semestre relatório de monitoramento contendo no mínimo as seguintes informações: nome e descrição dos projetos planejados para execução, status de desenvolvimento do projeto, riscos do projeto, valores envolvidos, nome dos envolvidos na equipe de projetos.

Parágrafo único. Caberá ao Gestor do Egeppe alimentar planilha de acompanhamento de projetos.

Art. 25. Ao final do ano calendário o Egeppe deverá elaborar um Relatório de Lições Aprendidas para compor documentação do setor e permitir o aperfeiçoamento da execução das atividades no ano seguinte.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Toda a documentação referente a um determinado projeto deverá ser armazenada em pasta específica do Egeppe em servidor interno da Sefaz.

Art. 27. As reuniões realizadas com a empresa de desenvolvimento de um projeto deverão ser registradas em ata, para posteriormente constituírem a memória do projeto.

Art. 28. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Egeppe.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em Macapá, 10 de novembro de 2021.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1112-0007-2648

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 309/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 066/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 22.10.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Distrito do Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6958, com objetivo de dar apoio logístico a equipe da SDR, no transporte dos associados das Associações beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, nos dias 25 e 26.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2615

PORTARIA N.º 310/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 067/2021- GAT/UA/NAF/SDR de 22.10.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Distrito do Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com objetivo de dar apoio logístico a equipe da SDR, no transporte dos associados das Associações beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, nos dias 25 e 26.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2630

PORTARIA N.º 311/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 070/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 22.10.2021.

RESOLVE:

Designar os servidores **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade – Serviços Gerais, CDI-3, **ELSON BEZERRA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria e **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Agropecuária, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participarem do apoio logístico ao veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ – 6234 patrimônio da SDR, no transporte de embarque e desembarque dos produtos e materiais agrícolas dos associados das Associações beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, nos dias 25 e 26.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 26 de outubro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2616

PORTARIA N.º 313/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 067/2021- GAT/UA/NAF/SDR de 27.10.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapará, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com objetivo de dar apoio logístico a equipe da SDR, no transporte dos associados das Associações beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, no período de 28 à 31.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 27 de outubro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2632

PORTARIA N.º 314/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 024/2021-GAMP/UA/NAF/SDR de 28.10.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar da mobilização e acompanhamento das atividades relacionadas as assinaturas dos Termos de Colaboração das Associações beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, nos dias 29 e 30.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 28 de outubro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2618

PORTARIA N.º 315/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 062/2021-NAF/SDR de 03.11.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, como fiscal do Contrato nº 004/2021-SDR, celebrado com a Empresa **J. S. GAMBOA – ME**, do objetivo: Especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo serviço de borracharia, lavagem, guincho/reboque mecânica com reposição de peças e acessórios originais nos veículos da SDR.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 03 de novembro de 2021.

HASH: 2021-1112-0007-2633

PORTARIA N.º 316/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 071/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 03.11.2021.

RESOLVE:

Designar os servidores **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3, **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade – Serviços Gerais, CDI-3, **ELSON BEZERRA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, ELTON DA LUZ DE MATOS, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica e **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Agropecuária, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até os Municípios de Mazagão e Itaubal do Pírim, a fim de participarem do apoio logístico ao veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ – 6234, patrimônio da SDR, no transporte de embarque e desembarque dos produtos e materiais agrícolas dos associados das Associações beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, no período de 03 à 07.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2634

PORTARIA N.º 317/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 926/2021-GAB/SDR de 03.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **MAURO SÉRGIO MORAES BARROS**, Secretário Executivo, CDI-2, para viajar até os Municípios de Porto Grande e Pracuúba, a fim de participar da equipe da SDR na mobilização e dos acompanhamentos das atividades relacionadas as assinaturas dos Termos de Colaboração das Associações beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, bem como, fazer levantamento Sócio Econômico dos Assentados nas áreas da Fazenda Tucunaré Município de Pracuúba, no

período de 29.10 à 02.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2619

PORTARIA N.º 318/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 940/2021-GAB/SDR de 04.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **JÚLIO CÉSAR ROBLETO AVELAR**, Chefe da Unidade de Administração, CDS-1, que viajou até o Município de Pedra Branca do Amaparí, a fim de participar da mobilização e acompanhamento das atividades relacionadas as assinaturas dos Termos de Colaboração das Associações beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, no período de 29 à 30.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2620

PORTARIA N.º 319/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 941/2021-GAB/SDR de 04.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, que viajou até os Municípios de Tartarugalzinho, Amapá e Distrito de São Joaquim do Pacui, a fim de participar da mobilização dos produtores e acompanhamentos das atividades relacionadas as assinaturas dos Termos de Colaboração celebrado entre a SDR e as Associações contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, no período de 26 à 30.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

Decreto nº. 4120/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2635

PORTARIA N.º 320/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 950/2021-GAB/SDR de 04.11.2021.

RESOLUÇÃO:

Designar os servidores, **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1 e **JUCIREMA NAHUM PACHECO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural-Pesca e Aquicultura/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Mazagão, a fim de participarem de visitas técnicas e levantamentos de dados e posteriormente elaborar um diagnóstico, no qual abordará um plano de trabalho para gestão técnica do arranjo produtivo nas propriedades dos produtores rurais contemplados no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, arranjo Camarão Regional, no período de 08 à 22.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

Decreto nº. 4120/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2621

PORTARIA N.º 321/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 951/2021-GAB/SDR de 04.11.2021.

RESOLVE:

Designar os servidores **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado

do Amapá e **JEFFERSON LUIS SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem do levantamento de informações geoespaciais, edafoclimáticas e da estrutura física da unidade produtiva, para avaliação da instalação de sistemas de irrigação em áreas de fruticultura pré-existente aos produtores rurais beneficiários habilitados nos Termos de Colaboração celebrado entre a SDR e as Associações contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 08 à 16.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

Decreto nº. 4120/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2636

PORTARIA N.º 322/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 952/2021-GAB/SDR de 04.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **VALDILENE SILVA SANTOS**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, que viajou da sede de suas atividades Município de Tartarugalzinho, até o Município de Macapá, a fim de participar das reuniões com o Secretário da SDR juntamente com o Coordenador da CODER/SDR e da COAGRO/SDR, para tratar sobre o nivelamento da mobilização dos agricultores das Comunidades locais para participarem da 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural do Município de Amapá e tratar sobre as assinaturas dos Termos de Colaboração celebrado entre a SDR e as Associações contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, no período de 18 à 23.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

Decreto nº. 4120/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2623

PORTARIA N.º 324/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 072/2021- GAT/UA/ NAF/SDR de 05.11.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Itaúbal do Pírim, e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6957, com a equipe da CODER/SDR do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 08 à 12.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
Decreto nº. 4120/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2637

PORTARIA Nº 325/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 073/2021- GAT/UA/ NAF/SDR de 05.11.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com a equipe da CODER/SDR do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 08 à 12.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
Decreto nº. 4120/2021 – GEA

HASH: 2021-1112-0007-2638

Secretaria de Ciência e Tecnologia**PORTARIA Nº 015/2021 – SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E

TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº0126 de 07 de janeiro de 2019. e tendo em vista o dispositivo no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme ofício nº 0011 /2021-GAB /SETEC.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 0007/2021, que versa sobre Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, estabelecido entre a Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia – SETEC e a empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA_EPP**, na condição de Fiscal de Contrato.

Fabricio Melo De Lima, mat. 0115317-0-02 – Gerente do núcleo administrativo – financeiro

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.
RAFAEL PONTES LIMA
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

HASH: 2021-1112-0007-2667

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/SEDEL/AP**

Contrato que entre si celebram O ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DO ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL, e a **EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato é firmado em observância das disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC) decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2021CLC/PGE.

OBJETO: Prestação de serviços de em intermediação de Fornecimento de Combustível mediante Sistema Informatizado com Utilização de Cartão Magnético com senha, para Gerenciamento do Abastecimento de Veículo, Embarcações, Maquinários, Equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência com

início no dia 07/10/2021 com término no dia 06/10/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses.

DO PAGAMENTO: Será efetuado, em até 30(trinta) dias após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação do recurso financeiro pela Secretaria de Estado da fazenda (SEFAZ-AP)

VALOR: O valor do Contrato nº 003/2021-GEA/SEDEL/ AP é de **R\$ 89.664,00 (oitenta e nove mil, e seiscentos e quatro reais)**.

FORO: Fica eleito a Comarca de Macapá-AP com exclusão total de qualquer outro que invocável.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário/SEDEL/GEA
CONTRATANTE

HASH: 2021-1112-0007-2670

Secretaria de Transporte

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do extrato do 10º termo aditivo ao contrato nº 022/2014-SETRAP ocorrida em 27/07/2021, sob o nº 7.469, Seção 02, folha 38,

ONDE SE LÊ:

ASSINAM: **Benedito Arisvaldo Souza Conceição** – Secretário/SETRAP e **Alexandre Lage Costa** – Sócio Administrador – **Strata Engenharia Ltda.**

LEIA-SE

ASSINAM: **Benedito Arisvaldo Souza Conceição** – Secretário/SETRAP e **Alexandre Lage Costa** – Sócio Administrador – **Eterc Engenharia Ltda.**

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-1112-0007-2614

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Eterc Engenharia Ltda - CONTRATADA. OBJETO: DEVOLUÇÃO e PRORROGAÇÃO do prazo de vigência. VIGÊNCIA: Fica devolvido ao Contrato o

saldo de prazo de 339 (trezentos e trinta e nove) dias, resultantes da 6ª paralisação, e prorrogado o prazo de vigência por mais: 346 (trezentos e quarenta e seis) dias, contados a partir de 15 de fevereiro de 2021, ficando seu novo término programado para 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.2661.160000.4.4.90.5 1.0.101 e 0.174.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso I e § 1º, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: **Benedito Arisvaldo Souza Conceição** – Secretário/SETRAP e **Alexandre Lage Costa** – Sócio Administrador – **Eterc Engenharia Ltda.** ASSINATURA: 11/11/2021.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-1112-0007-2609

PORTARIA Nº 262/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de PORTO GRANDE-AP, com o objetivo de realizarem fiscalização do Convenio nº 001/2021, firmado entre a SETRAP e a Prefeitura Municipal de Porto Grande, no período de 10 a 12/11/2021.

NILSON JOSE F. OLIVEIRA Ch. de Residência– CDI-3

ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA Analista em Infraestrutura

VALDENI DA SILVA PEREIRA Motorista do Secretário-CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1112-0007-2605

PORTARIA Nº 263/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA**, Chefe da DITRAER/DT/SETRAP – CDS-2 , para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de RECIFE , com o objetivo de Revalidar seu Certificado Médico Aeronáutico, na Clínica homologada pela ANAC , no período de 02 a 12/12/2021 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1112-0007-2607

PORTARIA Nº 264/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Calçoene - AP, com o objetivo de acompanhar os serviços de pavimentação com concreto usinado quente(CBUQ) e levantamento de dados no Município de Calçoene , no período de 10 a 15/11/2021.

CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES Resp. Grupo Ativ.II/DEPI-CDI-2

KAWHEBERTON LOPES MACHADO Chefe da UMI/DEPI – CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-1112-0007-2608

PORTARIA Nº 260/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 034/2021 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **GRUPO SANETEC EIRELI - EPP**, cujo objetivo é a Aquisição de insumos para execução de obras viárias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP-GEA (Cimento Portland – Tipo CP II-Z-32; Entrega: SANTANA)

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Equipe de Fiscalização dos serviços durante a vigência do Contrato nº 034/2021-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES
KAWHEBERTON LOPES MACHADO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de Outubro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 de Novembro de 2021
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1112-0007-2603

PORTARIA Nº 261/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 0795 de 26 de Março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO do Convenio nº 004/2021-SETRAP/PMVJ, Convenio de natureza não financeira que entre si celebram o Estado do Amapá – SETRAP e o Município de Vitória do Jarí, para os fins nele declarados.

NILSON JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA
ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura do Convenio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE NOVEMBRO DE 2021
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1112-0007-2604

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 098/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 060101.0076.3223.0011/2021 GAB-ADJ-INS-GAB GOV, de 03 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **José Carlos Correa de Carvalho** - Secretário Adjunto/SDC, até ao Município de Calçoene, Distrito (Carnot e Lourenço), no período de 04 a 07 de novembro de 2021, com o objetivo precursora de preparação à visita do Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, em entrega de obras, visita e assinatura de convênios.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1112-0007-2671

PORTARIA N.º 099/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 170/2021 – Gestão de Convênios/SDC, de 25 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Thaís da Cunha Barbosa** – Gerente de Núcleo de Planejamento Urbano, **Criscia Tânia Correa de Moraes** – Gerente Setorial de Articulação Institucional e **Marcos Rocha de Andrade Júnior** – Gerente de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos, até a cidade de Laranjal do Jarí, no período de 27 a 29 de outubro de 2021, com o objetivo de reunir com a equipe técnica do referido Município para análise de viabilidade de transferência de

recursos para a execução das obras de adequação da Escola Municipal do Cajarí.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor Idelmar Pereira Góes Junior, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, conduziu o veículo que levou os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1112-0007-2680

PORTARIA N.º 100/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 174/2021-Gestão de Convênios/SDC, de 03 de novembro de 2021,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 010/2019, tendo como objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública da Zona Rural e Urbana. Formalizado com a Prefeitura de Tartarugalzinho.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Alexandre José Dias Pastana – Fiscal Técnico

Max Silva Góes – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria de Fiscais do Convênio nº 010/2019, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1112-0007-2681

PORTARIA N.º 101/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 174/2021-Gestão de Convênios/SDC, de 03 de novembro de 2021,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 012/2019, tendo como objeto: Manutenção da Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Amapá.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Alexandre José Dias Pastana – Fiscal Técnico

Max Silva Góes – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria de Fiscais do Convênio nº 012/2019, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1112-0007-2682

PORTARIA N.º 102/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 174/2021-Gestão de Convênios/SDC, de 03 de novembro de 2021,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 015/2020, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Manutenção e Revitalização de Iluminação Pública Urbana e Rural, Formalizado com a Prefeitura Municipal de Itauba/AP.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Alexandre José Dias Pastana – Fiscal Técnico

Max Silva Góes – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria de Fiscais do Convênio nº 015/2020, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1112-0007-2683

PORTARIA N.º 103/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 174/2021-Gestão de Convênios/SDC, de 03 de novembro de 2021,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 009/2019/SDC/GEA, tendo como objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção de Iluminação Pública no Município de Porto Grande, formalizado com a Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Alexandre José Dias Pastana – Fiscal Técnico

Max Silva Góes – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 009/2019/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1112-0007-2684

PORTARIA N.º 104/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 174/2021-Gestão de Convênios/SDC, de 03 de novembro de 2021,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 009/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção da Iluminação Pública na Zona Urbana e Rural do Município de Oiapoque.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Alexandre José Dias Pastana – Fiscal Técnico

Max Silva Góes – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 009/2020/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1112-0007-2685

PORTARIA N.º 105/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 176/2021-Gestão de Convênios/SDC, de 08 de novembro de 2021,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 018/2019, tendo como objeto: Pavimentação em CBUQ com reforço de Geogrelha em vias de Macapá.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Marcos Alberto de Souza Jucá – Fiscal Técnico

Alielson da Conceição de Sena dos Santos – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria de Fiscais do Convênio nº 018/2019, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1112-0007-2686

PORTARIA N.º 107/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 35/2021 – CPSMA/SDC, de 05 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras **Ana Ruth do Rosário Souza** – Engenheira Sanitarista e **Anita Larissa Ferreira dos Santos** – Gerente do Núcleo de Apoio à Infraestrutura, até o Município de Vitória do Jarí, no período de 10 a 13 de novembro de 2021, com o objetivo de reunir com a equipe técnica do referido Município para nivelamento, mapeamento e definições dos locais para instalação dos kits de lixeira pública.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Idelmar Pereira Góes Junior**, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, conduziu o veículo que levou as servidoras até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1112-0007-2688

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 004/2021-SDC

PARTES: GEA/SDC E A DF TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada no SRTS Quadra 701 Bloco II Sobre LOJA 14/15/16 Edifício Assis Chateaubriand - bairro, Asa Sul, CEP 70.340-906 – Brasília/DF - VINCULADO AO PROCESSO N.º 00009/2021-SDC.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, de natureza contínua, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

VALOR E DOTAÇÃO: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$90.000,00 (Noventa mil reais)**, consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339039, sob o Programa de Trabalho: 1.15.122.0003.2600; Fonte: 101(RTU) conforme Nota de Empenho nº 2021NE00162 de 01/10/2021.

VIGÊNCIA DE PRAZO: O prazo de vigência deste contrato

será de 12 (doze) meses, com início para 05/10/2021 e encerramento em 05/10/2022, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 § 1º da lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 064/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n.º 00009/SDC/2021 e SIAFE n.º 2000.0005/2021/SDC.

ASSINARAM: Sr. Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC, e o Sr. **Hugney Silva Veloso**, representante legal da empresa.

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá/AP, 06 de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2568

HASH: 2021-1112-0007-2668

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2021-SDC

PARTES: GEA/SDC E A MBS TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.794.814/0001-03, sediada Rua Leopoldo Machado, nº 2183, bairro Central, CEP 68900-067 – Macapá/AP - VINCULADO AO PROCESSO Nº 00006/2021-SDC.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Implantação do Sistema de Gestão dos Convênios Estaduais, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

VALOR E DOTAÇÃO: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 528.496,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)**, consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339039, sob o Programa de Trabalho: 1.15.122.0003.2600; Fonte: 101(RTU) conforme Nota de Empenho nº 2021NE00167 de 20/10/2021.

VIGÊNCIA DE PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início para 09/11/2021 e encerramento em 08/11/2022, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 § 1º da lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 064/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n.º 00006/SDC/2021 e SIAFE n.º 2000.0021/2021/SDC.

ASSINARAM: Sr. Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC, e o Sr. **Adolfo Francesco de Oliveira Colares**, representante legal da empresa.

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá/AP, 09 de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2568

HASH: 2021-1112-0007-2669

PORTARIA N.º 106/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 048/2021-CPL/SDC, de 04 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro e Equipe de Apoio – CPL/SDC.

Jorge Afonso Neves Anaice – Presidente/Pregoeiro

Luciana Pantoja Calandrine de Azevedo – Membro e Equipe de Apoio

Hailton Conceição Barbosa da Silva – Membro e Equipe de Apoio

Art. 2º - Os atos produzidos por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL/SDC Pregoeiro e Membros terão

validade de 01 ano.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 001/2021-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1112-0007-2687

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2021-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 29/11/2021 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Reforma do Prédio da Delegacia de Polícia, no Município de Pracuúba-AP.

Processo Prodóc nº 0038.0370.2022.0007/2021-GAB/SEINF

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2021-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 30/11/2021 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Construção de Centro de Apoio ao Turista, no Município de Ferreira Gomes-AP.

Processo Prodóc nº 0038.0370.2022.0008/2021-GAB/SEINF

TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2021-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 01/12/2021 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Construção de uma Passarela em Madeira de Lei na Comunidade de Campos do Jordão, no Rio do Igarapé Grande na Terras Grande, no Distrito do Bailique, no Município de Macapá-AP.

Processo Prodóc nº 0038.0559.2022.0003/2021-GAB/SEINF

Processos Administrativos nºs 196.24 e 196.25/2020-SEINF

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos,

(através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00, ou traves do e-mail: cpl@seinf.ap.gov.br.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

ELIVALDO SANTOS SOARES

Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2021-1112-0007-2597

Secretaria de Mobilização Social

INSTRUMENTO:SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2019-SIMS/ARANHA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME

PARTES:QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS, E **ARANHA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria-Geral de Administração da contratação, exarada no Processo nº.0051.0627.2653.0004/2021-GAB APOIO/SIMS, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e no Parecer Jurídico nº. 0650/2021-PLCC/PGE/ AP, homologado pelo Procurador do Estado do Amapá.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº011/2019 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gráficos e serigráficos para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS e suas unidades descentralizadas.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início na data de 06/11/2021 e encerramento em 05/11/2022, passando a vigorar a partir de sua assinatura.Podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos,mediante a celebração de Termos Aditivos,limitado a 60 (sessenta) meses,computando-se estes iniciais,conforme o disposto no art. 57,II da Lei nº .8.666/93.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas oriundas deste TERMO ADITIVO correrão com recursos orçamentários consignados a Secretaria de Estado e Inclusão e Mobilização Social- SIMS, Unidade Gestora: 310101,Programa de Trabalho:0002, Ação:2581, Natureza de Despesa:3390.39, Fonte:101

4.1 – A presente Aditivo tem o Valor Estimado no valor de **R\$: 33.718,86(trinta e três mil setecentos e dezoito**

reais e oitenta e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

-Contratante-

HASH: 2021-1112-0007-2628

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº.0015/2021

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**.

Partes: pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/(MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE ACORDANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 08.625.368/0001-57, situada a Av. Padre José de Anchieta nº37, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68.908-112 Macapá-AP tem entre si, por justo e combinado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente na forma discriminada nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE AJUSTE CONTAS tem respaldo legal nos artigos, 308 e 840 do Código Civil, Parágrafo Único do art. 2º c/c o art. 55 e incisos bem como o Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e nas demais disposições que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa a Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavanderia, cozinheiro, auxiliar de cozinha e cuidadores de idosos para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José, durante o mês de Outubro de 2021, conforme NFS - e nº 125/E emitida em 28/10/2021, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE

PAGAMENTO: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de **R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00700, emitida em 09/11/2021.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas no Decreto Estadual, de 0439 de 10 de fevereiro de 2016, bem como a inadimplência nas certidões.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas deste TERMO DE AJUSTE CONTAS, no valor de **R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, correrão com recursos orçamentários destinados ao Fundo de Assistência Social (FAS), através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
-Contratante-

HASH: 2021-1112-0007-2627

PORTARIA Nº 363/2021 SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em o necessário acompanhamento da execução dos recursos pelas instituições beneficiadas pela Emenda Parlamentar nº202071050008;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar nos termos do art. 21 da Portaria 361/2021-SIMS e da Lei nº 13.019/14, os participantes da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO que ira apreciar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações e os resultados da aplicação dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, e executados pelas instituições beneficiadas provenientes da Emenda Parlamentar nº202071050008, conforme a Portaria Nº 2.221, de 3 de setembro de 2020, Portaria 369, de 30 de abril de 2020 e Resolução 033/2020-CEAS/AP.

Art. 2º – Serão membros titulares da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO de que trata esta portaria:

Conselheiro membro titular do Conselho Estadual de

Assistência Social – CEAS/AP **MARLETE FERREIRA GOES** (Secretária Adjunta de Política de Assistência/Agente de Polícia – DGPC); e suplente Srº **ROBERTO DE ALMEIDA PINHEIRO** (Secretário Adjunto de Apoio à Gestão/Administrador/Analista de Planejamento e Orçamento);

Conselheiro membro titular do Conselho Estadual de Segurança Alimentar do Amapá **CONSEA/AP Sra ALDINEA BRAZÃO DO ROSÁRIO**(Coordenadora da Coordenadoria de Articulação Institucional/Educadora Social – Assistente Administrativo); e suplente Srº **JAIR REIS DE ARAÚJO** (Técnico em Nutrição Dietética);

O Responsável/Presidente do Fundo Estadual de Assistência Social– FEAS/AP Srº **BECIVALDO CARDOSO FERREIRA** (Gerente do Fundo Estadual de Assistência Social/Contador – Analista de Finanças e Controle) e seu respectivo suplente, Srº **AGNALDO BORGES MATOS** (Assistente Administrativo);

Respondem solidariamente pelo devido acompanhamento, fiscalização e emissão dos relatórios de acompanhamento e fiscalização todos os membros desta comissão, bem como pela devida execução dos termos contidos no art, 21, da Portaria 361/2021-SIMS.

O membro que a qualquer tempo da vigência desta Portaria deixar de fazer parte dos respectivos conselho, terão prazo de 15 dias a contar de sua inexistência para apresentar relatório circunstanciado da execução e acompanhamento realizado pela comissão com “de acordo” dos demais membros desta Comissão.

A avaliação de prestação de contas devida ser realizada dentro dos parâmetros estabelecidos na “Cartilha de Prestação de Contas – EMENDA PARLAMENTAR Nº202071050008”, disponibilizadas pela SIMS a todas as entidades beneficiadas.

Art. 3º – A presente comissão terá mesmo prazo de vigência de 18 meses, prorrogando-se automaticamente caso sejam celebrados aditivos /termos adicionais.

Art. 4º – O mandato da Comissão será contado a partir da publicação do Diário Oficial do Estado.

Art. 5º – Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 04 de novembro de 2021.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS
Dec.0333/2019

HASH: 2021-1112-0007-2640

PORTARIA Nº 364/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em o necessário acompanhamento da execução dos recursos - Emenda Parlamentar nº202071050008;

RESOLVE:

Art. 1º - Informar nos termos do art.4º da Portaria nº 361, de 04 de novembro de 2021 e da Lei 13.019/2014, as Entidades beneficiadas pela execução das ações e os resultados da aplicação dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, provenientes da Emenda Parlamentar nº202071050008, conforme a Portaria nº 2.221, de 3 de setembro de 2020, Portaria nº369, de 30 de abril de 2020 e Resolução nº 033/2020-CEAS/AP, no tocante ao repasse financeiros de 67,33% (sessenta e sete, trinta e três por cento) na aquisição de alimentos, através do Cartão Magnético na função débito.

Art. 2º - Das entidades beneficiadas e valores a serem percebidos:

Instituição	Gasto Mensal	Gasto Anual	Percentual	Valor Pago
Abrigo São José	R\$ 140.526,15	R\$ 1.686.313,80	45,38%	R\$ 2.270.993,98
Assoc. Casa da Hospitalidade	R\$ 45.900,00	R\$ 550.800,00	14,82%	R\$ 741.651,19
Casa de Acolhimento -Jari	R\$ 40.050,00	R\$ 480.600,00	12,93%	R\$ 647.068,14
Casa de Acolhimento Marluza Araújo	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00	12,92%	R\$ 646.567,70
Associação Padre Luigi Brusadelle – ACPLB	R\$ 23.063,04	R\$ 276.756,48	7,45%	R\$ 372.827,36
Casa da Acolhida Marcelo Candia - Lar Betânia	R\$ 11.155,00	R\$ 133.860,00	3,60%	R\$ 180.158,18
Casa Abrigo Fátima Diniz	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	0,96%	R\$ 48.000,00
Abrigo Municipal de Santana	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	1,94%	R\$ 97.085,24
Total de Despesas com alimentação	R\$ 304.694,19	R\$ 3.656.330,28	R\$ 5.004.351,79	
Valor da Emenda para Alimentação Custeio / Catão Magnético	R\$ 5.004.351,79			
Valor Total da Emenda	R\$ 7.432.147,00			

Art. 3º- Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – Ap. 03 de novembro de 2021.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS

Dec.0333/2019

HASH: 2021-1112-0007-2641

PORTARIA Nº 390/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Memorando nº288/2021 - NSAN/CPS – SIMS, e Processo nº 455/2021- NSAN/CPS/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social e **Aguinaldo Borges Matos**, Gerente de Núcleo, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a Comunidade do Igarapé do Lago, zona rural do município de Santana, no período de 05/11/2021, com o objetivo de realizar visitas técnicas, busca ativa e mobilização junto a entidades que participarão da distribuição das cestas de alimentos do Programa Social Comida em Casa, do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 11 de novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1112-0007-2631

PORTARIA Nº 391/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Memorando nº111/2021 - UMPT/ SIMS, e Processo nº 457/2021- UMPT/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Gomes Rodrigues**, Gerente Geral de Articulação

Institucional e Desenvolvimento setorial da gestão, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a Comunidade do Igarapé do Lago, zona rural do município de Santana, no período de 09 a 10/11/2021, com o objetivo de realizar ação de distribuição do Auxílio Alimentar/Cesta Básica do Programa Social Comida em Casa, do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 11 de novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1112-0007-2624

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando que o Programa Renda Cidadã tem como objeto no presente Termo Aditivo é a Prestação de serviços especializados de administração de benefício de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, diante ao período de situação de emergência de saúde pública declarada por Lei Federal nº.13.979/2020(ADI 6625),e no que couber da MP10 47/2021,bem como pela Organização Mundial da Saúde – OMS e pela Portaria nº.188/2020, do Ministério da Saúde,e Decretos Estaduais nº.1.375 e 1.377 de 20/03/2020,para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19),Lei Estadual nº.2.540/2021,Lei nº.8.666/93,nos melhores termos aprovados pelo Parecer Jurídico nº.143/2021- GAB/PGE/AP;

Considerando que o Programa Renda Cidadã 2021,buscou atender as necessidades diante a situação deficiente que as famílias necessitam neste período pandêmico;

Considerando que os trâmites para a execução do presente Termo foram iniciados em tempo hábil;

Considerando que foram mantidos os mesmos requisitos de habilitação no momento da assinatura, dentro dos requisitos legais para o cumprimento do objeto;

Considerando a publicação do presente Termo Aditivo ao Contrato nº.007/2021, fora do prazo conforme requisitos do art. paragrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que em nada causou qualquer problema ou prejuízo a Administração Pública,nem a terceiros;

Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo da União), a qual autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidenciem não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, conforme segue:

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração. Com base na legislação mencionada, podemos entender que a convalidação é uma faculdade concedida a Administração. Ao ser convalidado, a correção do ato retroage a data de sua elaboração, tendo, assim, efeito ex tunc.

Fica CONVALIDADO, o ato constante do Termo Aditivo ao Contrato nº.007/2021, conforme Processo Administrativo nº.0003/2021- GAB APOIO).

Macapá, 10 de novembro de 2021.

Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº.0333/2019

HASH: 2021-1112-0007-2626

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2021-SIMS

Homologo em: de de 2021.
Alba Nize Caldas Colares
Secretária Titular da SIMS

Processo nº00016/SIMS/2021

Assunto: Dispensa de licitação

Objeto: Aquisição de Utensílios em Geral, destinado ao atendimento da Casa Abrigo Fátima Diniz, estabelecidos na Lei Orgânica de Serviços da Assistência Social – LOAS, referente a Emenda Parlamentar nº.2020/40790015.

Fundamento Legal: Art. 24 inc.II da lei 8.666/93 e alterações.

Contratada: **G R LOBATO - ME**

CNPJ: 31.734.960/0001-09

Valor Total: **R\$: 3.985,81(três mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**

Recursos Orçamentários: Unidade Gestora: 310301 – Fundo de Assistência Social -FAS; Programa: 0026 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS Ação: 2636 – Bloco de Financiamento dos Serviços; Fonte de Recurso: 217 - , Natureza da Despesa:4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, destinada a Aquisição de Utensílios em Geral, destinado ao atendimento da Casa Abrigo

Fátima Diniz, estabelecidos na Lei Orgânica de Serviços da Assistência Social – LOAS, referente a Emenda Parlamentar nº.2020/40790015, com fulcro no artigo 24 inc. II da lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

Considerando que a Casa Abrigo Fátima Diniz foi criada com o intuito de ser um espaço de acolhimento destinado ao atendimento de mulheres e seus respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

Considerando que a presente aquisição se faz necessária em virtude da necessidade de cumprimento das políticas públicas para atendimento as mulheres e seus dependentes que lá encontram-se

Considerando que atualmente a Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Fátima Diniz, encontra-se com seus utensílios defasados, não permitindo assim que sejam supridas as necessidades das acolhidas e seus dependentes, ante o fato de que o prosseguimento das atividades e ações de trabalho da referida instituição são de caráter ininterrupto.

Outrossim, faz-se necessária a realização da aquisição de utensílios em geral para atender a demanda da Casa Abrigo Fátima Diniz.

Vale ressaltar, que todas as ações sociais desenvolvidas por essa Secretaria – SIMS, através das Coordenações de Políticas de Proteção Social, Formulação e Gestão da Política de Assistência Social e Articulação Institucional, gerências e suas unidades descentralizadas, tem como princípio básico atender com qualidade e eficiência as demandas dessa instituição, planejando e executando os investimentos necessários com excelência no que tange principalmente à responsabilidade da gestão estadual do SUAS, quanto ao acompanhamento, assessoramento e ao apoio técnico da Política de Assistência Social no Estado e ao controle e operacionalização de programas extremamente necessários para atender aos interesses dos usuários da política do SUAS no âmbito do Estado do Amapá.

RAZÃO DA ESCOLHA

Dessa forma, e diante aos objetos a serem adquiridos, o preço ofertado está compatível com o mercado local o que pode ser comprovado através das propostas apresentadas, a Empresa G R LOBATO - ME. Que apresentou a menor proposta, entre as cotações, no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, dada as condições apresentadas, e assim foi elaborado estudo comparativo de preço realizado pelo Compras SIGA/SIMS.

Consagra o art. 24, inciso II do Estatuto das Licitações:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; .

Pelo exposto, visando atender a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o mesmo de acordo com legislação.

Macapá (AP), 11 de novembro de 2021.

Flávia S. Nogueira

Gerente-Geral da UCC/SIMS

Decreto nº. 2464/2021

HASH: 2021-1112-0007-2598

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2021-SIMS

Homologo em: de de 2021.

Alba Nize Caldas Colares

Secretária Titular da SIMS

Processo nº.00015/SIMS/2021

Assunto: Dispensa de licitação

Objeto: Aquisição de material esportivo e lúdico, destinado ao atendimento da Casa Abrigo Fátima Diniz, estabelecidos na Lei Orgânica de Serviços da Assistência Social – LOAS, referente a Emenda Parlamentar nº.2020/40790015.

Fundamento Legal: Art. 24 inc.II da lei 8.666/93 e alterações.

Contratada: **EQUINÓCIO LTDA.**

CNPJ: 20.466.806/0001-87

Valor Total: **R\$: 15.847,84(quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

Recursos Orçamentários: Unidade Gestora: 310301 – Fundo de Assistência Social -FAS; Programa: 0026 - ,Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS Ação: 2636 – Bloco de Financiamento dos Serviços; Fonte de Recurso: 217 - , Natureza da Despesa:4490.52 – Equipamento e Material Permanente

Excelentíssima Senhora Secretária,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, destinada a Aquisição de Material esportivo

e lúdico, destinado ao atendimento da Casa Abrigo Fátima Diniz, estabelecidos na Lei Orgânica de Serviços da Assistência Social – LOAS, referente a Emenda Parlamentar nº.2020/40790015, com fulcro no artigo 24 inc. II da lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

Considerando que a Casa Abrigo Fátima Diniz foi criada com o intuito de ser um espaço de acolhimento destinado ao atendimento de mulheres e seus respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

Considerando que a presente aquisição se faz necessária em virtude da necessidade de cumprimento das políticas públicas para atendimento as mulheres e seus dependentes que lá encontram-se

Considerando que atualmente a Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Fátima Diniz visando garantir atendimento psicológico, social e pedagógico de excelência, propõem em seu rol de atividades, oficinas de práticas ocupacionais que visam otimizar o tempo de permanência das acolhidas e seus dependentes, ante o fato de que o prosseguimento das atividades e ações de trabalho da referida instituição são de caráter ininterrupto.

Outrossim, faz-se necessária a realização da aquisição de materiais esportivos e lúdicos para atender a demanda da Casa Abrigo Fátima Diniz, os quais viabilizaram as atividades propostas.

Vale ressaltar, que todas as ações sociais desenvolvidas por essa Secretaria – SIMS, através das Coordenações de Políticas de Proteção Social, Formulação e Gestão da Política de Assistência Social e Articulação Institucional, gerências e suas unidades descentralizadas, tem como princípio básico atender com qualidade e eficiência as demandas dessa instituição, planejando e executando os investimentos necessários com excelência no que tange principalmente à responsabilidade da gestão estadual do SUAS, quanto ao acompanhamento, assessoramento e ao apoio técnico da Política de Assistência Social no Estado e ao controle e operacionalização de programas extremamente necessários para atender aos interesses dos usuários da política do SUAS no âmbito do Estado do Amapá.

RAZÃO DA ESCOLHA

Dessa forma, e diante aos objetos a serem adquiridos, o preço ofertado está compatível com o mercado local o que pode ser comprovado através das propostas apresentadas, a Empresa **EQUINÓCIO LTDA.** Que apresentou a menor proposta, entre as cotações, no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, dada as condições apresentadas, e assim foi elaborado estudo comparativo de preço realizado pelo Compras SIGA/SIMS.

Consagra o art. 24, inciso II do Estatuto das Licitações:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; .

Pelo exposto, visando atender a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o mesmo de acordo com legislação.

Macapá (AP), 11 de novembro de 2021.

Flávia S. Nogueira

Gerente-Geral da UCC/SIMS

Decreto nº. 2464/2021

HASH: 2021-1112-0007-2599

PORTARIA Nº 361, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos para a prestação de contas do auxílio financeiro de apoio às organizações da sociedade civil entidades sem fins lucrativos, para subsidiar a execução da Emenda Parlamentar nº202071050008, nos termos da Portaria nº 2.221, de 3 de setembro de 2020, Portaria nº 369, de 30 de abril de 2020 e Resolução nº 033/2020-CEAS/AP.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispor sobre os procedimentos para prestação de contas do auxílio financeiro para aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente rico em proteínas de apoio às organizações da sociedade civil entidades sem fins lucrativos, a fim de subsidiar a execução da Emenda Parlamentar nº 202071050008, nos termos da Portaria nº 2.221, de 3 de setembro de 2020 e da Portaria nº 369, de 30 de abril de 2020 e Resolução nº033, de 26 de outubro de 2021 CEAS/AP.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º – O auxílio financeiro de que trata esta Portaria

objetiva fortalecer o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e se destina às Instituições de Longa Permanência para Idosos públicas ou privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa e cuja atividade se dê de modo continuado e com número de inscrição ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 3º – Considera-se, para os efeitos desta Portaria:

I- instituições habilitadas, aquelas Instituições que dentro dos parâmetros indicados pela Emenda Parlamentar nº202071050008, comprovadamente são Instituições de Longa Permanência para Idosos públicas ou privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa e cuja atividade se dê de modo continuado e com número de inscrição ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e
II- instituições beneficiadas, as Instituições que tenham recebido o recurso objeto desta Portaria.

Art. 4º – A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS, publicará no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico e do Estado as instituições beneficiadas com o auxílio financeiro, especificada a razão social, o número de inscrição do CNPJ, o município, a unidade da federação correspondente e o valor repassado.

CAPÍTULO II DO ACEITE e HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 5º – Para fins de recebimento do auxílio financeiro, as instituições de que trata o caput deverão atender aos seguintes requisitos:

I-estar inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação cadastral ativa,

II- ser Instituição de caráter assistencial, pública ou privada sem fins lucrativos;

III- exercer a atividade de modo continuado; e

IV - ser reconhecida por órgão municipal.

Art. 6º – Para fins de Aceite as instituições deverão adicionar ao formulário a seguinte documentação mínima obrigatória:

I- CNPJ;

II- Estatuto e Ata de composição da atual diretoria ou Contrato Social; III - normativo de criação, se instituição se pública;

III- declaração do número de institucionalizados, com identificação do nome e CPF, se o possuir;

IV- declaração do número de funcionários, com

identificação do nome, CPF e função; VI - RG e CPF do representante legal da instituição;

V- Termo de aceite do auxílio financeiro, conforme art. 6º desta Portaria; e

VI- licença de funcionamento expedida pelo órgão da vigilância sanitária municipal ou declaração de funcionamento expedida pelo órgão Estadual ao qual seja vinculada.

§ 1º Outros documentos poderão ser exigidos ao longo do processo.

§ 2º A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS, publicará no seu sítio eletrônico a listagem final das instituições habilitadas ao recebimento do auxílio financeiro conforme disposto no art. 4º.

CAPÍTULO III DO RATEIO E DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

Art. 7º – O auxílio financeiro de que trata a Emenda Parlamentar nº202071050008, será rateado entre as instituições habilitadas em igual montante do crédito dividido proporcionalmente ao número de pessoas atendidas pela entidade.

Parágrafo único. A integralidade do valor recebido será aplicada no atendimento à população acolhida nas instituições habilitadas.

Art. 8º – Para o melhor aproveitamento do recurso repassado pela Emenda Parlamentar nº 202071050008, este será executado em duas modalidades: a 1ª, cerca de 67,33% (sessenta e sete, trinta e três por cento) na aquisição de alimentos, através do Cartão Magnético na função débito. Em conformidade com as Especificações Técnicas definidas pela Portaria 369/2020, na qual permite o uso dos repasses para as aquisições de gêneros alimentícios, que visa garantir a segurança alimentar, para “ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PELA ASSISTÊNCIA”, e a 2ª modalidade, cerca de 32,67% (trinta e dois, sessenta e sete por cento) nas aquisições através de Atas de Registro de Preço-ARP via SIMS, junto a Procuradoria do Estado do Amapá, preferencialmente:

I- em ações de prevenção e de controle da infecção dentro da instituição:

- a) equipamentos de livre comercialização;
- b) aquisição de colchões, lençóis, edredons, cobertores ou mantas, forro para cobertura de mesas, toalhas de banho e tapetes antiderrapantes, panelas e utensílios, e cogenes.
- c) aquisição de produtos e materiais para limpeza e descontaminação dos ambientes.

II- aquisição de insumos e de equipamentos básicos para

segurança e higiene dos residentes e funcionários:

- a) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPis (máscaras descartáveis e de proteção facial acrílica transparente, luvas descartáveis, toucas descartáveis, capote/avental hospitalar);
- b) sabonete líquido, e álcool 70% líquido e em gel; e
- c) fraldas geriátricas descartáveis.

III – Na utilização pela Entidade do Cartão Magnético na função débito, em conformidade com as Especificações Técnicas definidas pela Portaria 369/2020-MC, na qual permite o uso dos repasses para as aquisições de gêneros alimentícios mediante demonstrativo de preço médio de mercado, que visa garantir a segurança alimentar, para “ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PELA ASSISTÊNCIA.

- a) compra de alimentos preferencialmente ricos em proteínas, para o favorecimento da melhora da imunidade do público atendido.

CAPÍTULO IV DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 9º – O repasse dos recursos destinados às instituições beneficiadas será realizado pelo SIMS em parcela única, mediante assinatura do Termo de Aceite ANEXO I, desta Portaria.

§ 1º O acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados será realizado pela SIMS, com o apoio de devida Comissão, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º O cálculo dos valores a serem repassados na forma do caput dependerá do número de atendidos pelas instituições habilitadas, conforme previsto no art. 7º desta Portaria.

CAPÍTULO V DA MOVIMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10º - Os pagamentos realizados pelas instituições beneficiadas no uso do auxílio financeiro de que trata esta portaria, somente poderão ocorrer por meio eletrônico e na modalidade à vista.

Parágrafo único. Não serão admitidas transferências entre contas, uso de cheques, saques em espécie ou pagamentos parcelados.

Art. 11º – A instituição beneficiada será responsável pela compatibilidade de preços entre o valor de mercado e o valor dos itens de despesa a serem efetivamente adquiridos guardando as evidências e observando o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 15.

Art. 12º – As Instituições beneficiadas poderão ser requisitadas, a qualquer tempo, a prestar contas sobre a aplicação e a regular utilização do auxílio financeiro.

CAPÍTULO VI DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 13º – A instituição beneficiada deverá comprovar toda e qualquer movimentação financeira relativa à utilização do auxílio financeiro percebido.

§ 1º As Notas Fiscais, Cupons Fiscais de Pagamento emitidos para fins de comprovação de despesa deverão conter o CNPJ do fornecedor da instituição beneficiada, data de emissão, descrição detalhada dos produtos, materiais ou serviços, com a respectiva quantidade e valores expressos em reais.

§ 2º Não serão aceitos como forma de comprovação de despesas recibos simples.

§ 3º Quando da movimentação financeira sem a devida comprovação, o representante legal da instituição será chamado a explicar e comprovar a despesa.

CAPÍTULO VII DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14º – As instituições beneficiadas terão 12 (doze) meses a contar da data do crédito/aceite para executar o recurso repassado, e mais 2 (dois) meses para apresentar a prestação de contas da sua utilização.

Parágrafo único. Ao final do prazo de execução disposto no caput, os recursos não utilizados deverão ser devolvidos dentro do prazo estabelecido para a prestação de contas.

Art. 15º – A qualquer tempo a SIMS e a Comissão fiscalizadora do recurso, poderá requisitar informações e documentos comprobatórios da aplicação do recurso repassado de que trata essa Portaria, para fins de acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Parágrafo único. A instituição beneficiada deverá manter em seu arquivo pelo prazo de 10 anos os documentos originais, a contar da apresentação da prestação de contas.

Art. 16º – A Organização da Sociedade Civil que firmar parceria com a SIMS, conforme previsto no art. 6, terá analisada previamente as prestações de conta “Relatório Final”, onde deste será emitido Parecer por técnico/analista em controle e orçamento/finanças da SIMS detalhando sobre a aplicação dos recursos, examinando sua correção, adequação e efetividade dentro do prazo estabelecido no art 14, desta portaria de forma finalística a fim de que subsidie a Gestão na análise, aprovação ou demais procedimentos cabíveis no prazo máximo de 15 dias, contados da data do recebimento da referida prestação de contas .

Art. 17º – A Instituição deverá apresentar à SIMS, em até dois meses, a partir do prazo final de execução o “Relatório Final”, conforme a “Cartilha de Prestação de Contas-EMENDA PARLAMENTAR Nº202071050008”

disponibilizada pela SIMS, e com evidências relativas ao cumprimento da meta, anexando no mínimo:

I- a relação das despesas efetivamente realizadas em observância à da Portaria nº 2.221, de 3 de setembro de 2020, Portaria 369, de 30 de abril de 2020 e Resolução 033/2020-CEAS/AP ;

II- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

III- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, conforme descrito no art. 13, § 1º.

Art. 18º – A Organização da Sociedade Civil parceira elaborará relatório de prestação de contas para apreciação do SIMS.

§ 1º Havendo comprovação do uso efetivo e adequado dos recursos, a Organização da Sociedade Civil encaminhará o relatório para apreciação dos técnicos da SIMS.

§ 2º Em caso de identificação de inconsistências, a SIMS notificará em até 15 dias a instituição beneficiada, que deverá proceder a devida regularização ou restituição dos valores no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Não sendo sanadas as irregularidades, nem restituído o valor apontado como indevido, o relatório indicando as inconsistências, deverá ser encaminhado pela SIMS, com os devidos relatórios e prestações de contas aos órgãos de controle Estaduais e Federais para devidas providências e sanções.

§ 4º A SIMS analisará de forma conclusiva as prestações de contas das instituições beneficiadas e as providências para a restituição do erário nos termos da legislação se for o caso.

Art. 19º – A prestação de contas pelas instituições beneficiadas e o seu julgamento seguirá, no que couber, as regras da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no prazo máximo de 60 dias a contar do Protocolo deverão as entidades receber a informação conforme Status das Prestações de Contas nos termos da “Cartilha de Prestação de Contas -EMENDA PARLAMENTAR Nº202071050008”, e treinamento disponibilizadas pela SIMS a todas as entidades beneficiadas .

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 20º – Dentro de suas competências, caberá a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações e os resultados da aplicação dos recursos repassados às instituições beneficiadas pela Emenda Parlamentar nº202071050008, nos termos da Portaria nº 2.221, de 3 de setembro de 2020, Portaria nº 369, de 30 de abril de 2020 e Resolução nº 033/2020-CEAS/AP .

§1º – A SIMS deverá publicar em sitio oficial

Portaria que trata da instituição da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, conforme o caput do art.21, e nos seguintes termos:

I-Na forma representativa, onde esta deve conter como membros titulares Servidores Públicos Efetivos na forma: Um Conselheiro membro titular do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, Um Conselheiro membro titular do Conselho Estadual de Segurança Alimentar do Amapá – CONSEA/AP e Responsável/ Presidente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/AP e seus respectivos suplentes ou regeneres.

II-A comissão poderá qualquer tempo, solicitar informações e prestação parcial de contas às entidades beneficiadas, condicionado a respectivo relatório da solicitação e apuração de resultado que dever ser realizado pela Comissão é apresentado pela Comissão à SIMS no prazo não superior a 10 dias do atendimento da solicitação pela Entidade.

III-A comissão deverá analisar e dar em conformidade mediante relatório final de prestação de contas realizado pela entidade nos termos do Art.18 desta Portaria.

IV-O Gestor que iniciar a execução, se “em tese” não for o mesmo que assinará a prestação de contas final de aprovação de prestação de contas das entidades, obrigando-se apenas a apresentação da prestação de contas parcial, de forma que este não responderá pelo mau e futuro uso inadequado do recurso por estas, visto que mediante comprovado lastro de informações, treinamentos, qualificação e orientações complementares efetuadas pela Secretaria, bem como tendo a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO atuado, recairá total responsabilidade pelo uso indevido sobre entidades beneficiadas que fizerem mal uso do recurso.

IV-Cabe a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO o monitoramento e apresentação semestral de relatório de acompanhamento da aplicação do recurso à Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º – A Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS poderá expedir normativas e orientações complementares para execução e prestação de contas dos recursos recebidos pelas instituições beneficiadas.

Art. 22º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Dec. 0333/2019

ANEXO I – PORTARIA 361/2021-SIMS/AP

Governo do Estado do Amapá

Órgão: Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS

Av. Rio Vila Nova, nº07 - Centro – Macapá-AP – Email: sims@sims.ap.gov.br

TERMO DE ACEITE DO AUXÍLIO FINANCEIRO AUXÍLIO FINANCEIRO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº202071050008, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 2.221, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020, PORTARIA Nº 369, DE 30 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 033/2020-CEAS/AP.

A(O) _____, instituição caracterizada como instituição _____, (pública, filantrópica, privada sem fins lucrativos) CNPJ nº _____, objetivando neste ato receber o auxílio financeiro de apoio às organizações da sociedade civil entidades sem fins lucrativos, proveniente da execução da Emenda Parlamentar nº202071050008, nos termos da Portaria nº 2.221, de 3 de setembro de 2020, Portaria 369, de 30 de abril de 2020 e Resolução 033/2020-CEAS/AP, apresenta concordância com os termos desta Portaria e demais termos e normativas que tenham o mesmo fim.

Declaro para os devidos fins que as informações fornecidas no formulário de Aceite, onde concordo com o recebimento do auxílio financeiro de que trata a portaria 361/2021-SIMS, denominado “ auxílio financeiro de apoio às organizações da sociedade civil entidades sem fins lucrativos, proveniente da execução da Emenda Parlamentar nº202071050008” e toda documentação adicionada ao formulário, são verdadeiras sob pena das sanções administrativas, civis e penais legalmente aplicáveis.

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, com todos os compromissos e regras descritas neste Termo.

da Instituição
CPF: _____

Representante legal

HASH: 2021-1112-0007-2625

**Secretaria Do Trabalho
e Empreendedorismo**

PORTARIA Nº. 054/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E

EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2190.0055/2021 ATSG - SETE, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CLODOALDO VIEIRA DINIZ**, Cargo em Comissão, Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, Matrícula nº 9645365, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Olinda/ PE, no período de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2021, com objetivo de acompanhar o transporte dos produtos artesanais dos artesãos selecionados por meio do Edital de Chamamento Público para exposição e comercialização no estande do amapá na 21ª Edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 11 de novembro de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-1112-0007-2639

PORTARIA Nº. 055/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0290/2021 GAB - SETE, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **TAIZA PAES LEÃO**, Cargo em Comissão, Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código CDS-3, Matrícula nº 9664562-4-02, e **CLODOALDO VIEIRA DINIZ**, Cargo em Comissão, Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, Matrícula nº 9645365, Motorista Credenciado, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até ao Município de Porto Grande/AP, no período de 26 a 27 de novembro de 2021, com objetivo de acompanhar a realização do 1º Mega Torneio de Pesca Esportiva Rei do Rio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 11 de novembro de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-1112-0007-2629

Secretaria de Saúde**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 52/2021 – NGC/SESA**

PROCESSO Nº 300101.0068.0119.2448/2021/0002.0586.1851.0004/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado:

EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA;
Objeto:; Fundamentação legal: o Processo nº 300101.0068.0119.2448/2021/0002.0586.1851.0004/2021 e em observância às disposições da(o) Dispensa de Licitação no 052/2021 - CPL/COGEC/SESA e Parecer Jurídico no 197/2021 - PAS/PGE/SESA e em observância às disposições da Lei 8.666/93; Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11/11/2021 a 09/05/2022; Dotação Orçamentária: Ações: 2111, 2109 e 2110, Natureza: 33.90.30, Fonte 107.; Valor Global do Contrato: **R\$ 3.432.472,80 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **NIVALDO ARANHA DA SILVA JUNIOR**, pela contratada.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-1112-0007-2717

PORTARIA Nº 0715/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 0002.0304.1806.0001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação do servidor **Walter da Silva Araújo Filho**, Gerente de Núcleo de Suporte Técnico, matrícula nº 0964814-3-02, para atuar em substituição e acumulativamente como Coordenador de Tecnologia da Informação, durante o impedimento da titular, **Allana Carolyne de Figueiredo Tavares**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para gozar Licença Maternidade no período de 28 de setembro de 2021 até 25 de janeiro de 2022, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1112-0007-2715

PORTARIA Nº 0716/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0109/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Clara Maria Silva dos Passos**, **Maria do Socorro Madureira Campos**, **Aldineia Machado Gomes** e **Franco de Sá Aiezza**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, no período de 15 a 19 de novembro de 2021, a fim de realizar capacitação da educação permanente dos Conselheiros Municipais de Calçoene.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1112-0007-2716

PORTARIA Nº 0717/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc

nº 300101.0077.3264.0047/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Bravha Serviços LTDA	Sem Contrato	Serviços de Limpeza e Conservação.	Sem Vigência	SAE/CTA/CRDT	Noêmia de Jesus Silva Lázari

Art. 2º Revoga-se, parcialmente, a Portaria nº 0572/2021-SESA, DIOFE nº 7.505, no item Titular: **Noêmia de Jesus Silva Lázari**, empresa Bravha, Sem Contrato, Local CRDT.

Art. 3º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1112-0007-2712

Secretaria de Meio Ambiente**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA SEMI INTERESSADO Nº 001/2021**

A Presidente da Comissão da Chamada Pública torna público que, após decorridos os dias para recebimento dos envelopes relativos à realização do certame, verificou-se que não compareceu nenhum interessado em participar do Processo em curso. Ato contínuo, a Comissão decidiu encerrar a sessão.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2021.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL

Presidente da Comissão

HASH: 2021-1112-0007-2689

Secretaria de Cultura**ERRATA Nº 002/2021 – SECULT****EDITAL Nº 001/ 2021 – SECULT****Credenciamento de Atrações Artísticas e Culturais**

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, criada através da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor **EVANDRO COSTA MILHOMEN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, faz saber que faz saber que retifica o Resultado Final Homologado do EDITAL Nº 001/2021 – SECULT, publicado no Diário Oficial do Estado sob nº 7533 de 28 de Outubro de 2021, que trata do Credenciamento de atrações artísticas/culturais e profissionais da cultura como: Companhias e/ ou Grupos de Teatro, Circo e Dança, Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Djs, Apresentadores, Literatura, Contadores de Histórias, Cultura Popular Tradicional e Identitária, Gospel para eventual contratação para compor a programação do Calendário Anual de Eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela SECULT nos Municípios do Estado do Amapá de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

I – Da relação de habilitados passa a compor as seguintes atrações abaixo relacionados após recursos analisados pela Comissão:

ORDEM	ATRAÇÃO	NOME RESPONSÁVEL	CATEGORIA	PROPONENTE	CIDADE	STATUS
919	ADRIANA RAQUEL	ADRIANA RAQUEL DE MOURA XAVIER	MUSICA/TIPO 4	AMCAP	MACAPÁ	HABILITADO
920	PAI CARLOS	ANTÔNIO CARLOS DIAS DO ROSÁRIO	MATRIZ AFRICANA	FECARUMINA	MACAPÁ	HABILITADO
921	DJ PIRÃO	MAGNO SOUZA PANTOJA	MUSICA/DJ	AMCAP	MACAPÁ	HABILITADO
922	SHARLYANE SKARLAT	CHARLIANE MAIA	MUSICA/TIPO 2	AMCAP	MACAPÁ	HABILITADO

II – Da atração habilitada Resultado Final Homologado passa a vigorar da seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ORDEM	ATRAÇÃO	NOME RESPONSÁVEL	CATEGORIA	PROPONENTE	CIDADE	STATUS
668	BANDA SAKAROLHA	ELIANE VASCONCELOS NOBRE	MUSICA/TIPO 3	SAKAROLHA PRODUÇÕES	MACAPÁ	HABILITADO

LEIA-SE:

ORDEM	ATRAÇÃO	NOME RESPONSÁVEL	CATEGORIA	PROPONENTE	CIDADE	STATUS
668	BANDA SAKAROLHA	ELIANE VASCONCELOS NOBRE	MUSICA/TIPO 2	SAKAROLHA PRODUÇÕES	MACAPÁ	HABILITADO

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2021

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura

Decreto nº 0621 de 11.03.2019

HASH: 2021-1112-0007-2726

RESOLUÇÃO Nº001/2021-CEPC

REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CEPC PARA ELEIÇÃO DOS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL E CONSELHO DE PAUTA DO TEATRO DAS BACABEIRAS. (DOE - Nº 7.376 DE 17 DE MARÇO DE 2021)

ELEIÇÃO CEPC 2021-2023 COMISSÃO ELEITORAL

Portaria nº005/2021 – CEPC (DIÁRIO OFICIAL Nº 7.480 de 10 de agosto de 2021)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) E ELEITORES(AS) HABILITADOS(AS)

SEGMENTO: ARTES VISUAIS – CEPC/CPTB			
CANDIDATOS(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	MONE MARCOS GOMES DA SILVA	CEPC	HABILITADO
02	WAGNE PINHEIRO RIBEIRO	CEPC	HABILITADO
04	JACCKSON DOS SANTOS PEREIRA	CPTB	HABILITADO
03	PAULO GILBERTO ARAÚJO DE MELLO	CPTB	HABILITADO
ELEITORES(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	ABIMAEI DA SILVA PANTOJA	CEPC/CPTB	HABILITADO
02	ADENILSON DA COSTA GUIOMAR	CEPC/CPTB	HABILITADO
03	ADOELSON ROCHA MENDONÇA	CEPC/CPTB	HABILITADO
04	ADRIANO DE ALMEIDA DA CRUZ	CEPC/CPTB	HABILITADO
05	ADRIELY AMORIM DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
06	AILTON PORTAL PAREDE	CEPC/CPTB	HABILITADO
07	ALBERT MUSTAFA SOBRINHO S. EDORON	CEPC/CPTB	HABILITADO
08	ALEX OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
09	ALZENILSON FERREIRA BATISTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
10	ANA CARINA COSTA DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
11	ANDERSON FERNANDES THELES	CEPC/CPTB	HABILITADO
12	ANTÔNIO FURTADO DAMASCENO	CEPC/CPTB	HABILITADO
13	ARNALDO GOMES RODRIGUES FILHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
14	AUGUSTO IVAN AMORAS AMANAJAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
15	AUGUSTO SANTOS DO ESPIRITO SANTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
16	CARLOS CESAR FERREIRA B. DO NASCIMENTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
17	CELSSO ISSAO KATO	CEPC/CPTB	HABILITADO
18	CLAUDETE NASCIMENTO MACHADO	CEPC/CPTB	HABILITADO
19	CLEBER FELIPE CASTRO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
20	CLOVIS COSTA DE ALMEIDA JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
21	DYMYS LUAN SILVA TEIXEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
22	EDSON MARTINI JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
23	ELIAS RIBEIRO FIEL	CEPC/CPTB	HABILITADO
24	EMILSON BATISTA FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
25	ERROL FLYNN DE SOUZA PAIXAO JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
26	FABIO MARCIO SANTOS FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
27	FELIPE FACUNDES DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
28	FERNANDO BARBOSA MARECO	CEPC/CPTB	HABILITADO
29	FLAVIO CAMPOS DE MACEDO	CEPC/CPTB	HABILITADO
30	FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
31	FRANCISCO DEIVID DE OLIVEIRA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
32	FRANCISCO SIQUEIRA DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
33	GABRIEL BRITO DE FREITAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
34	GIOVANI AMADOR RODRIGUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
35	HELIELSON JUCA LEITE FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
36	HIANDERSON CAMARÃO LIMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
37	IGOR CARVALHO GOES FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
38	ISAIAS MACIEL BORGES	CEPC/CPTB	HABILITADO

39	IVANIEL FLEXA NUNES FILHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
40	JACKSON DOS SANTOS PEREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
41	JACKSYANNE RAMOS PEREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
42	JAIR EMILIO PENAFORT BARBOSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
43	JAMESSON MARCIO PINHEIRO DE CARVALHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
44	JANDERSON MENGUELLY DA PENHA SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
45	JOÃO BATISTA ALMEIDA DE FREITAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
46	JOICILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
47	JOSÉ ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
48	JOSÉ BORGES TRINDADE	CEPC/CPTB	HABILITADO
49	JOSÉ PAULO DE SOUZA PENA	CEPC/CPTB	HABILITADO
50	JOSUÉ SILVA DE ARAÚJO	CEPC/CPTB	HABILITADO
51	JUAREZ PAULO PALMERIM PEREIRA JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
52	JULIO CEZAR VILHENA COELHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
53	LEIDE VITORIA DIAS FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
54	LUCIANO BRUNO DE SOUZA GOES	CEPC/CPTB	HABILITADO
55	LUIZ CLAUDIO FURTADO DOS SANTOS JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
56	MAKSON MACEDO FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
57	MARCELO SOUZA RODRIGUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
58	MARCONI DE JESUS E SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
59	MARIA PINHO GEMAQUE	CEPC/CPTB	HABILITADO
60	MARIONALDO LOBATO DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
61	MARLON MONTEIRO RIBEIRO RODRIGUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
62	MAX RENE SANTANA CARDOSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
63	NEDIEENES DO CARMO OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
64	ORIVALDO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
65	PAULO CESAR CABRAL CORREIA	CEPC/CPTB	HABILITADO
66	PAULO ROBERTO CORTEZ JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
67	PAULO ROMERO FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
68	RAIMUNDO JUNIOR BELTRÃO P. DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
69	RAMONA AGENOR CAMBRAIA	CEPC/CPTB	HABILITADO
70	REBECA RODRIGUES DE MORAIS	CEPC/CPTB	HABILITADO
71	ROMEU ALEXANDRE COSTA CAMPELO	CEPC/CPTB	HABILITADO
72	ROMULO DOS SANTOS VILHENA	CEPC/CPTB	HABILITADO
73	RONILSON BASTOS DA GAMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
74	SUZY ELIZANDRA CABRAL DE AGUIAR	CEPC/CPTB	HABILITADO
75	WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
76	WELLTON CARLOS PORTELA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
77	WEVERTON ELISON OLIVEIRA REIS	CEPC/CPTB	HABILITADO
78	WILLIAN CRUZ DE LIMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
79	YOLANDA PEREIRA CUNTO	CEPC/CPTB	HABILITADO

SEGMENTO: ARTESANATO – CEPC			
CANDIDATOS(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	MARIA SUELI DE OLIVEIRA PANTOJA	CEPC	HABILITADO
02	RODOLFO CARMO DE SOUZA LEITE	CEPC	HABILITADO
ELEITORES			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	AIBI LUIZ PEREIRA BARRETO	CEPC	HABILITADO
02	ANA CELIA DA SILVA AMARAL	CEPC	HABILITADO

03	ANA CLEIDE MONTEIRO DOS SANTOS SOUZA	CEPC	HABILITADO
04	ANA RITA CORREIA SILVA	CEPC	HABILITADO
05	ANDREIA CALAZANS DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
06	ANGELA CRISTIANE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	CEPC	HABILITADO
07	AURIA MORAES RODRIGUES	CEPC	HABILITADO
08	CASTORINA SILVA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
09	CELIA MARIA ALMEIDA RODRIGUES	CEPC	HABILITADO
10	CELSO VALADARES SALES	CEPC	HABILITADO
11	CLAUDIO RAIMUNDO DA SILVA QUEIROZ	CEPC	HABILITADO
12	CLAYTON SERGIO SEMOES DE OLIVERA	CEPC	HABILITADO
13	DENISE DOS SANTOS DA SILVA	CEPC	HABILITADO
14	DIRLANA DA PAIXÃO OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
15	DORALICE SANTANA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
16	EDINELSON MONTEIRO QUEIROZ	CEPC	HABILITADO
17	FRANCISCO BAIA GOES	CEPC	HABILITADO
18	HELENISE SANTOS DA SILVA	CEPC	HABILITADO
19	IRACELMA QUEIROZ DA SILVA	CEPC	HABILITADO
20	IRLANE FURTADO MARQUES	CEPC	HABILITADO
21	IVANE BORGES DA CRUZ	CEPC	HABILITADO
22	IZIS RAIMUNDA NASCIMENTO FARIAS	CEPC	HABILITADO
23	JACINELMA MOURA DA COSTA	CEPC	HABILITADO
24	JARDELINA FERNANDES DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
25	JOELMA DE SOUZA DUARTE	CEPC	HABILITADO
26	JOSELI MODESTO NASCIMENTO	CEPC	HABILITADO
27	KELEN CONCEIÇÃO PIKANÇO DA SILVA	CEPC	HABILITADO
28	KEYTIANE PIKANÇO DA SILVA	CEPC	HABILITADO
29	LEILA DOS REIS MEDEIROS	CEPC	HABILITADO
30	LINDALVA SANTOS LOBATO	CEPC	HABILITADO
31	MARCIANA NONATA DIAS	CEPC	HABILITADO
32	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOLOSA	CEPC	HABILITADO
33	MARIA DE LOURDES MACHADO DIAS	CEPC	HABILITADO
34	MARIA DE NAZARÉ DO CARMO LEITE	CEPC	HABILITADO
35	MARCIA DO SOCORRO CARMO DE SOUZA LEITE	CEPC	HABILITADO
36	MARIA ELZA SOARES GONÇALVES	CEPC	HABILITADO
37	MARIA JOAQUINA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
38	MARIA JOSÉ COSTA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
39	MARIA LUIZA COSTA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
40	MARIA MARLIZETE MONTEIRO DOS REIS	CEPC	HABILITADO
41	MARIA PRISCILA NUNES DO ROSÁRIO	CEPC	HABILITADO
42	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA	CEPC	HABILITADO
43	NADIA TATIANE ARAUJO CORREA	CEPC	HABILITADO
44	NELMA MARIA DE SOUZA COSTA	CEPC	HABILITADO
45	ODILIA RODRIGUES DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
46	OSIEL SILVA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
47	PATRICIA FARIAS MARTINS NOBRE	CEPC	HABILITADO
48	PATRICIA YOHANNA MARTINS NOBRE	CEPC	HABILITADO
49	PAULO MENDES DE MORAES	CEPC	HABILITADO
50	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
51	ROCENILDA COSTA DE SOUSA	CEPC	HABILITADO
52	ROSIANI OLIVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
53	ROSIREZ SÃO TOMÉ PIKANÇO	CEPC	HABILITADO

54	ROSINEIDE SÃO TOMÉ PICAÑO	CEPC	HABILITADO
55	ROSIANE SOUZA COSTA	CEPC	HABILITADO
56	SANDRA MARIA DE MELO ALFAIA	CEPC	HABILITADO
57	SIMONE PICENÇO RAMOS	CEPC	HABILITADO
58	TEREZA PICAÑO RAMOS	CEPC	HABILITADO
59	VALDETE DA SILVA BRITO	CEPC	HABILITADO
60	VENILDES CARVALHO DE ALMEIDA RAMOS	CEPC	HABILITADO
61	VERA LÚCIA CARVALHO LIMA	CEPC	HABILITADO
62	WANDERLEY DE OLIVEIRA GONÇAVES	CEPC	HABILITADO

SEGMENTO: AUDIO VISUAL – CEPC/CPTB			
CANDIDATOS(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	ANTÔNIO JOSÉ DUARTE JUNIOR	CEPC	HABILITADO
02	CARLOS EDUARDO GOMES GONÇALVES	CEPC	HABILITADO
03	DARLAN PIMENTA DA COSTA	CEPC	HABILITADO
04	JACK JONATHAN DE MELO SILVA	CEPC	HABILITADO
05	OZIEL DOS SANTOS COUTINHO	CPTB/SUPLENCIA	HABILITADO
ELEITORES(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	ADRYANY MAGALHÃES LOBATO SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
02	ADRIANO FÁBIO MONTEIRO DE MARIA	CEPC/CPTB	HABILITADO
03	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
04	ALYNE KAISER SILVA DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
05	ANASTÁCIA CRISTINA GIBSON TÁVORA	CEPC/CPTB	HABILITADO
06	ANDRÉ FELIPE FERREIRA DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
07	ARJUNUYRA NASCIMENTO FURTADO	CEPC/CPTB	HABILITADO
08	BEATRIZ REIS FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
09	BRUSSILO ARRAES SINDEAUX NETO	CEPC/CPTB	HABILITADO
10	CELSSO ISSAO KATO	CEPC/CPTB	HABILITADO
11	DIEGO FERREIRA BATISTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
12	DIMISON DA SILVA VALES	CEPC/CPTB	HABILITADO
13	ELIEZER CONCEIÇÃO LIMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
14	ERICKA BORGES BARBOSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
15	GABRIEL DIAS DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
16	HILDEBRANDO AMORAS MORAES	CEPC/CPTB	HABILITADO
17	HILL UYRACU MACIEL DE AGUIAR	CEPC/CPTB	HABILITADO
18	IRINEU EVANGELISTA DAS MERCES RIBEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
19	IRLANE TAVARES FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
20	ISRAEL CESAR SOUZA BARBOSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
21	JANETE DE MELO SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
22	JOÁS TRINDADE SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
23	JOHN GLÉSSIO DE MELO SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
24	JONATHAS COELHO BARROSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
25	JOSÉ INÁCIO PEREIRA SENA	CEPC/CPTB	HABILITADO
26	JOSÉ DISNEY SANTOS DE SANTANA	CEPC/CPTB	HABILITADO
27	JOSÉ IRINEU LOBO PALHETA JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
28	JOSÉ MARIA FARIAS DE MENEZES	CEPC/CPTB	HABILITADO
29	JOSIMAR BRITO DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
30	JOSIVAN PANTOJA DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
31	KELLY PEREIRA SANTANA	CEPC/CPTB	HABILITADO

32	LAURO AUGUSTO ALVARES SOBRINHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
33	MAGNO PANTOJA SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
34	MANOEL MENDES FREITAS NETO	CEPC/CPTB	HABILITADO
35	MARCELO MARQUES BENJAMIM	CEPC/CPTB	HABILITADO
36	OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
37	PAULO ALAN OLIVEIRA FARIAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
38	PEDRO SÉRGIO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
39	RAIMUNDO SERGIO FIGUEIREDO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
40	RAUL SOUSA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
41	RENAN DE OLIVEIRA CORREA	CEPC/CPTB	HABILITADO
42	RODRIGO FERREIRA SALES	CEPC/CPTB	HABILITADO
43	RODRIGO SANTOS DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
44	RONALDO DOS SANTOS BRITO JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
45	SIDNEY LACERDA DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
46	SOLANGE DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO

SEGMENTO: CAPOEIRA – CEPC			
CANDIDATOS(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	MICHEL NASCIMENTO BRÁS	CEPC	HABILITADO
ELEITORES(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	ADELMO DOS SANTOS NUNES	CEPC	HABILITADO
02	ADRIANA MENDES DOS SANTOS SILVA	CEPC	HABILITADO
03	ADRIANO BRAZ PEREIRA	CEPC	HABILITADO
04	ADRIANO JORGE FREITAS PEDROSA	CEPC	HABILITADO
05	ADRIANO TRINDADE PEREIRA	CEPC	HABILITADO
06	ANDRIELLE MORAES PANTOJA	CEPC	HABILITADO
07	AGNA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	CEPC	HABILITADO
08	ALAN CRISTIFE ALMEIDA DA CUNHA	CEPC	HABILITADO
09	ALAN SOUSA DA COSTA	CEPC	HABILITADO
10	ALDAI DE SOUSA TAVARES	CEPC	HABILITADO
11	ALDENI FERREIRA DE SOUSA	CEPC	HABILITADO
12	ALDERLEI CAMPOS DE BRITO	CEPC	HABILITADO
13	ALEN ALMEIDA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
14	ALEX RAMOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
15	ALEX RIAN NOBRE PIRIS	CEPC	HABILITADO
16	ALEX SANTOS SOUZA	CEPC	HABILITADO
17	ALEXANDRE RAMOS AMORAS	CEPC	HABILITADO
18	ANA BEATRIZ DO CARMO BRITO	CEPC	HABILITADO
19	ANA LUCIA DE SOUZA MARTINS	CEPC	HABILITADO
20	ANA MICHELI SILVA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
21	ANA PAULA FIGUEIRA MACIEL	CEPC	HABILITADO
22	ANA PAULA SOARES PEREIRA	CEPC	HABILITADO
23	ANDERSON DA SILVA LIMA	CEPC	HABILITADO
24	ANDERSON FERNANDES DE ALMEIDA	CEPC	HABILITADO
25	ANDERSON PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	CEPC	HABILITADO
26	ANDREY BRITO NASCIMENTO	CEPC	HABILITADO
27	ANE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	CEPC	HABILITADO
28	ADRIELLE MORAES PANTOJA	CEPC	HABILITADO
29	ANGELO BELEM ARAUJO	CEPC	HABILITADO

30	ARICELIO CHAGAS BENJAMIM	CEPC	HABILITADO
31	ARLESON VILHENA MENEZES	CEPC	HABILITADO
32	BRUCE FREITAS PACHECO	CEPC	HABILITADO
33	BRUNO DE PAES OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
34	BRUNO EDUARDO SILVA	CEPC	HABILITADO
35	BRUNO LUIZ COSTA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
36	CAIO JORGE SOUZA SILVA	CEPC	HABILITADO
37	CARLOS ALBERTO DA SILVA TRINDADE	CEPC	HABILITADO
38	CARLOS ALBERTO MORAES JUNIOR	CEPC	HABILITADO
39	CICERO DOS SANTOS DA SILVA	CEPC	HABILITADO
40	CLAUDETE TAVARES VILHENA	CEPC	HABILITADO
41	CLAUDIO MANOEL RAMOS	CEPC	HABILITADO
42	CLEIDIANE DOS SANTOS GONÇALVES	CEPC	HABILITADO
43	CLENICE DE FREITAS MENDES	CEPC	HABILITADO
44	COSME DAMIÃO AMANAJAS MENDES	CEPC	HABILITADO
45	DALYSON MATHEUS MAIA RABELO	CEPC	HABILITADO
46	DANIEL CARDOSO DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
47	DANIEL FERREIRA	CEPC	HABILITADO
48	DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
49	DANILO PICANÇO DA COSTA	CEPC	HABILITADO
50	DENEVAN LOURA LIMA	CEPC	HABILITADO
51	DIEGO BARBOSA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
52	DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO	CEPC	HABILITADO
53	DOUGLAS EDUARDO RAMOS	CEPC	HABILITADO
54	EDDIE CHRISTY DA SILVA	CEPC	HABILITADO
55	EDGAR DE OLIVEIRA DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
56	EDUARDO DA CRUZ SANTOS	CEPC	HABILITADO
57	ELIANE NEGRÃO MOREIRA	CEPC	HABILITADO
58	ELIFRANCE MARIA MORAES	CEPC	HABILITADO
59	ENY CORREA SOUZA DO NASCIMENTO	CEPC	HABILITADO
60	ERICA DA SILVA ALMEIDA	CEPC	HABILITADO
61	ERICK PEREIRA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
62	ERISAN MACHADO MIRANDA	CEPC	HABILITADO
63	ERIVELTON MOREIRA PINHEIRO	CEPC	HABILITADO
64	EVELYN CAROLINE VILHENA BARBOSA	CEPC	HABILITADO
65	FABIO MACIEL FREITAS	CEPC	HABILITADO
66	FAGNER GOMES DA COSTA	CEPC	HABILITADO
67	FELIPE DAMIÃO DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
68	FELIPE MOIZINHO MONTEIRO	CEPC	HABILITADO
69	FELIPE RODRIGUES DA SILVA G. VERAS	CEPC	HABILITADO
70	FRANCIMEIRE CORREA DO NASCIMENTO	CEPC	HABILITADO
71	FRANCISCO DE SOUZA SOARES	CEPC	HABILITADO
72	GABRIEL LUIZ OLIVEIRA DE BRITO	CEPC	HABILITADO
73	GABRIEL NASCIMENTO DAS CHAGAS	CEPC	HABILITADO
74	GEANDERSON SANTIAGO NOGUEIRA	CEPC	HABILITADO
75	GLAUBER CHAGAS PENHA	CEPC	HABILITADO
76	GUSTAVO BAIA DE CARVALHO	CEPC	HABILITADO
77	HALISSON BENTO DE SOUZA NOGUEIRA	CEPC	HABILITADO
78	IARA MICHELLE DO N. TAVARES BRAZ	CEPC	HABILITADO
79	IVANILSON DA SILVA BRITO	CEPC	HABILITADO
80	IVETE DA COSTA SILVA	CEPC	HABILITADO

81	JACKSON DOS SANTOS MUNIZ	CEPC	HABILITADO
82	JACSON DOS SANTOS SOARES	CEPC	HABILITADO
83	JADER SEABRA DE MELO NETO	CEPC	HABILITADO
84	JESSYANE DOS S. MALAFAIA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
85	JOÃO VICTOR FERREIRA LEITE	CEPC	HABILITADO
86	JOÃO VICTOR JACARANDA SOUZA	CEPC	HABILITADO
87	JOÃO VITOR BARRIGA LEMOS	CEPC	HABILITADO
88	JOÃO VITOR DOS SANTOS RODRIGUES	CEPC	HABILITADO
89	JONHITO ALBERTO MAGALHAES SILVA	CEPC	HABILITADO
90	JOSÉ MAURICIO DA CRUZ FAVACHO	CEPC	HABILITADO
91	JOSÉ PALHETA FERREIRA	CEPC	HABILITADO
92	JOSÉ RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
93	JOSÉ SALOMÃO CARDOSO FAVACHO CARDOZO	CEPC	HABILITADO
94	JOSICLEIA PESSOA SANTOS	CEPC	HABILITADO
95	JOSINALDO DA SILVA COUTINHO JUNIOR	CEPC	HABILITADO
96	JOSINEI DE OLIVEIRA RODRIGUES	CEPC	HABILITADO
97	JOSINETE DE OLIVEIRA RODRIGUES	CEPC	HABILITADO
98	JOYCILENE CARMEM SILVA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
99	JULIA TAMARA NUNES MODESTO	CEPC	HABILITADO
100	JULIANY DA SILVA FONSECA	CEPC	HABILITADO
101	JUNIOR MOIZINHO MONTEIRO	CEPC	HABILITADO
102	KAROLINE DA GRAÇA SILVA	CEPC	HABILITADO
103	KESLLEY MIRANDA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
104	KETLEN THAYANE GOMES CHUCRE	CEPC	HABILITADO
105	KLEBER RANIERE DOS SANTOS JANSEN	CEPC	HABILITADO
106	LAURIEL BARROS ALMEIDA	CEPC	HABILITADO
107	LEOMAR BARBOSA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
108	LEONARDO DA SILVA BARROS	CEPC	HABILITADO
109	LEIDIANE DOS SANTOS GONÇALVES	CEPC	HABILITADO
110	LUAN VINICIUS MONTEIRO DA SILVA	CEPC	HABILITADO
111	LUANA CRISTINA DA SILVA BRITO	CEPC	HABILITADO
112	LUCAS FERREIRA ALVES	CEPC	HABILITADO
113	LUCAS VINICIUS DOS SANTOS LOBO	CEPC	HABILITADO
114	LUCENILMA DA SILVA BARROS	CEPC	HABILITADO
115	MARCELI CARVALHO BARBOSA	CEPC	HABILITADO
116	MARCICLEIDE MEDEIROS MORAES	CEPC	HABILITADO
117	MARCOS MICHEL CORREA DE MATOS	CEPC	HABILITADO
118	MARCOS PACHECO DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
119	MARIA JOSÉ PRAZERIS DA COSTA	CEPC	HABILITADO
120	MARIA JUVANETE QUARESMA PAULA	CEPC	HABILITADO
121	MARIA RITA SANTOS DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
122	MARIA VICTORIA BRASIL DE PAES	CEPC	HABILITADO
123	MARIANA PEREIRA VILHENA	CEPC	HABILITADO
124	MATHEUS DO CARMO DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
125	MAX JEAN SILVA DE SENA	CEPC	HABILITADO
126	MICHAEL WELCEM CHAGAS PENHA	CEPC	HABILITADO
127	MIKE RILLEY BRITO DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
128	NATALIA BENJO GOUVEIA	CEPC	HABILITADO
129	NATALIENY DUARTE DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
130	NEDIELSON MATOS DO NASCIMENTO	CEPC	HABILITADO
131	NEIANE KATILCY DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO

132	NILSO COSTA SANTANA	CEPC	HABILITADO
133	NILZIANE DE SOUZA NASCIMENTO	CEPC	HABILITADO
134	PAULO CESAR PIMENTEL DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
135	PAULO DA LUZ PAULA	CEPC	HABILITADO
136	PETERSON SILVA DE JESUS	CEPC	HABILITADO
137	RAFAEL PENA E SANTOS	CEPC	HABILITADO
138	RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA	CEPC	HABILITADO
139	RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA	CEPC	HABILITADO
140	RENATO PENA BARBOSA	CEPC	HABILITADO
141	RICARDO ALEXANDRE COSTA DE AMORIM	CEPC	HABILITADO
142	RICARDO CAVALCANTE A. DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
143	RILDO FREDERICO FERREIRA	CEPC	HABILITADO
144	ROGELSO SOUZA MARTINS	CEPC	HABILITADO
145	ROGERIO DE OLIVEIRA MONTEIRO	CEPC	HABILITADO
146	ROMULO DOS PASSOS MOTA	CEPC	HABILITADO
147	RONILDO MOREIRA DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
148	ROSIMAYCON FERREIRA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
149	ROSINALDO BARBOSA DE PAES	CEPC	HABILITADO
150	ROSINEI BARBOSA RODRIGUES	CEPC	HABILITADO
151	ROSINEY BARROS BARBOSA	CEPC	HABILITADO
152	ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
153	SAMARA REGINA NASCIMENTO DE ALMEIDA	CEPC	HABILITADO
154	SANDALA PASSOS JARDIM	CEPC	HABILITADO
155	SANDER PASSOS JARDIM	CEPC	HABILITADO
156	SAVIO VINICIUS MONTEIRO DA SILVA	CEPC	HABILITADO
157	SIMEI VAZ DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
158	SIMONE TAVARES BRAZ	CEPC	HABILITADO
159	SIMONE CARDOSO PINHEIRO	CEPC	HABILITADO
160	SIMONE RODRIGUES MARQUES	CEPC	HABILITADO
161	SUENE RAIEN OLIVEIRA DA CRUZ	CEPC	HABILITADO
162	THALIS ILLGNER PEREIRA MARIALVA	CEPC	HABILITADO
163	UBIRAELO DE OLIVEIRA JARDIM	CEPC	HABILITADO
164	UBIRAELOSON DOS SANTOS QUEIROZ JUNIOR	CEPC	HABILITADO
165	VICTOR EMANUEL BRASIL DE PAES	CEPC	HABILITADO
166	VITORIA KAMILLY MACIEL PAULA	CEPC	HABILITADO
167	WELLINGTON DOS SANTOS FURTADO	CEPC	HABILITADO
168	WERSLLEY RUAN SOUZA DO NASCIMENTO	CEPC	HABILITADO
169	WESLEY ROCHA RODRIGUES	CEPC	HABILITADO
170	WHERLEN SANTANA DE MELO	CEPC	HABILITADO
171	WILIAN DE OLIVEIRA PICAÑO	CEPC	HABILITADO
172	WILLAMES FERREIRA LEAL	CEPC	HABILITADO
173	WILLIAN CHRISTIAN RAMOS MONTEIRO	CEPC	HABILITADO
174	ZEDEQUIAS DE SOUZA LIMA	CEPC	HABILITADO

SEGMENTO: CULTURA GOSPEL – CEPC/CPTB**CANDIDATOS(AS)**

ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	ARNALDO LEÃO PANTOJA	CEPC	HABILITADO

ELEITORES(AS)

ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	ADELSON TAVARES RAMOS	CEPC	HABILITADO

02	ADENILSON MATOS CARDOZO	CEPC	HABILITADO
03	ADRIANA NEVES LAMARÃO	CEPC	HABILITADO
04	ADRILSON CARDOSO R ODRIGUES	CEPC	HABILITADO
05	ALESSANDRA DE OLIVEIRA LOBATO	CEPC	HABILITADO
06	ALEXANDRE BATISTA ASSUNÇÃO MONTEIRO	CEPC	HABILITADO
07	ALINE LEMOS DA COSTA	CEPC	HABILITADO
08	ALLAIN VICTOR SILVA BARROSO	CEPC	HABILITADO
09	AMANDA LEÃO PANTOJA	CEPC	HABILITADO
10	ANA LUIZA DO NASCIMENTO CHAGAS DE ALMEIDA	CEPC	HABILITADO
11	ANDRÉ LUIZ BRITO DO CARMO	CEPC	HABILITADO
12	ANDRESSA VITORIA BRITO RAMOS	CEPC	HABILITADO
13	ANDRO SOUZA DO NASCIMENTO	CEPC	HABILITADO
14	ANTONIO PELAES PALHETA	CEPC	HABILITADO
15	ANTONIO PEREIRA DA COSTA	CEPC	HABILITADO
16	ARITIENE SONANDRA DIAS MAGNO	CEPC	HABILITADO
17	BENEDITO BRITO RODRIGUES	CEPC	HABILITADO
18	BENEDITO DE JESUS GUEDES MOREIRA	CEPC	HABILITADO
19	BIANCA DA COSTA CARDOSO	CEPC	HABILITADO
20	BRENDA JAMILE ROCHA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
21	CAMILA VIEGAS MAURICIO	CEPC	HABILITADO
22	CARLOS MATHEUS LEMOS DA COSTA	CEPC	HABILITADO
23	CHIRLE LIDIANE TRINDADE ALVES	CEPC	HABILITADO
24	CLERIVALDO MENDES DA COSTA	CEPC	HABILITADO
25	CRISOSTOM DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
26	DANILO ALVES GONÇALVES	CEPC	HABILITADO
27	DAVI DE ALMEIDA SILVA	CEPC	HABILITADO
28	DAVID ABRAÃO DE SOUZA GOMES	CEPC	HABILITADO
29	DAYANNE GUIMARÃES BORGES	CEPC	HABILITADO
30	DIANGELLY BATISTA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
31	EDILSON DOS SANTOS DUTRA	CEPC	HABILITADO
32	EDREILSON PALHETA SILVA	CEPC	HABILITADO
33	EDSON MIRANDA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
34	EDUARDO MACIEL FERREIRA	CEPC	HABILITADO
35	EGIDIELSON PALHETA GAMA	CEPC	HABILITADO
36	ELDER MUNIZ DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
37	ELIEL DOS SANTOS BISPO	CEPC	HABILITADO
38	ELINELSON ALMEIDA DA GAMA	CEPC	HABILITADO
39	ELISANDRA JUCÁ DA SILVA	CEPC	HABILITADO
40	ELIZEU DIAS CARDOSO	CEPC	HABILITADO
41	ELLEM DE ALMEIDA RAMOS	CEPC	HABILITADO
42	ENOQUE SILVA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
43	ERIC ADRIAN RAMOS DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
44	EUDES GONVALVES TEIXEIRA	CEPC	HABILITADO
45	EZEQUIEL FREITAS PEREIRA	CEPC	HABILITADO
46	FELIX RAMALHO JUNIOR	CEPC	HABILITADO
47	FLAVIA MONIK DE LIMA SERRÃO LOBATO	CEPC	HABILITADO
48	FORLAN GOMES DE PAULA ROCHA ARAUJO	CEPC	HABILITADO
49	FRANCISCO ERNANDO DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
50	GABRIEL RAMOS DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
51	GILCILENE DE SOUZA OLIVEIRA COSTA	CEPC	HABILITADO
52	GLEIDSON VIEIRA PANTOJA	CEPC	HABILITADO

53	GLORIA CARVALHO SILVESTRE	CEPC	HABILITADO
54	HODILENE DE CASTRO NAZARÉ	CEPC	HABILITADO
55	IRAILSON MORAES GEMAQUE	CEPC	HABILITADO
56	IRLAN DE ALMEIDA MONTE DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
57	ISRAEL COSTA DE SOUZA JUNIOR	CEPC	HABILITADO
58	ITALO FELIPE DA COSTA NUNES	CEPC	HABILITADO
59	JAISO FARIAS PEREIRA	CEPC	HABILITADO
60	JEAN PANTOJA ANDRADE	CEPC	HABILITADO
61	JESSICA CAROLINE VIEIRA DE SOUSA	CEPC	HABILITADO
62	JESSICA NEVES PALHETA	CEPC	HABILITADO
63	JHON MAYCON MENDES SANTANA	CEPC	HABILITADO
64	JOANIR DA SILVA MIRANDA	CEPC	HABILITADO
65	JOFRAN DE MOURA FONSECA	CEPC	HABILITADO
66	JONATHAN CAMPOS ROCHA	CEPC	HABILITADO
67	JONATHAN DE OLIVEIRA VIANA	CEPC	HABILITADO
68	JORGE RAMON PINTO SANTA BRIGIDA	CEPC	HABILITADO
69	JOSIVAN PEREIRA OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
70	JOYCI KELLI DOS SANTOS EVARISTO	CEPC	HABILITADO
71	JUCINETE DA SILVA NEVES PALHETA	CEPC	HABILITADO
72	JUSSARA CAMPOS ROCHA	CEPC	HABILITADO
73	KAROLLINNE LEVY PONTES DE AGUIAR	CEPC	HABILITADO
74	KATIA CILENE SOARES DA SILVA	CEPC	HABILITADO
75	KELSON ABRAAO ASSIS DE ALMEIDA	CEPC	HABILITADO
76	KEVEN SOUSA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
77	KLEBER LUIZ DO NASCIMENTO PEREIRA	CEPC	HABILITADO
78	KLEVERTON VIANA BARBOSA	CEPC	HABILITADO
79	LINDOMAR MAGNO PIRIS	CEPC	HABILITADO
80	LEONARDO DO CARMO PALHETA	CEPC	HABILITADO
81	LEONARDO FERREIRA ASSUNÇÃO	CEPC	HABILITADO
82	LUANE PENAFORT RABELO DE ALMEIDA	CEPC	HABILITADO
83	LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZARIO DE ALMEIDA	CEPC	HABILITADO
84	LUCAS CARREIRO MERCURIO	CEPC	HABILITADO
85	LUCAS GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
86	LUCAS PAIVA CORREA	CEPC	HABILITADO
87	LUCAS SOARES DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
88	LUCAS VENICIUS DA GAMA SANTOS	CEPC	HABILITADO
89	LUCELIA VILHENA BARROS	CEPC	HABILITADO
90	LUCINALDO DOS SANTOS DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
91	LUIS FILIPE TAVARES PALHETA PIRES	CEPC	HABILITADO
92	MAILSON SOUZA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
93	MARA SILVA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
94	MARCELI UANE LIMA DE ARAÚJO	CEPC	HABILITADO
95	MARCELO ROBSON MORAES TEXEIRA	CEPC	HABILITADO
96	MARCOS ROGERIO ALBUQUERQUE SANTAREM	CEPC	HABILITADO
97	MARCOS VINICIUS SILVA DA ROCHA	CEPC	HABILITADO
98	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BARBOSA MENDES	CEPC	HABILITADO
99	MARIELLE DA COSTA ALMEIDA	CEPC	HABILITADO
100	MARINA ARCANJO BRITO CARDODO	CEPC	HABILITADO
101	MARINA BORGES MARTINS	CEPC	HABILITADO
102	MARLON FERREIRA BATISTA	CEPC	HABILITADO
103	MAURICIO BARBOSA DE ALMEIDA	CEPC	HABILITADO

104	MAYCON DOUGLAS ROCHA BOTELHO	CEPC	HABILITADO
105	MAYLON HENRIQUE DOS REIS LIRA	CEPC	HABILITADO
106	MICHELLA CARLA LIMA	CEPC	HABILITADO
107	MILLA CHRISTY VIANA PACHECO	CEPC	HABILITADO
108	MIQUEIAS REIS DA SILVA	CEPC	HABILITADO
109	MURRAY DOS SANTOS SILVA	CEPC	HABILITADO
110	NIKOLLE FERNANDES COSTA	CEPC	HABILITADO
111	NILDO DA SILVA PEREIRA	CEPC	HABILITADO
112	ODILAN SENA	CEPC	HABILITADO
113	ONIAS BARATA LOPES	CEPC	HABILITADO
114	OSEIAS BARBOSA NUNES	CEPC	HABILITADO
115	OZIEL NUNES DE MORAES	CEPC	HABILITADO
116	OZIELTON SANTANA GONÇALVES	CEPC	HABILITADO
117	PATRICIA LOBATO SENA	CEPC	HABILITADO
118	PAULO HENRIQUE FERREIRA AMARAL	CEPC	HABILITADO
119	PAULO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
120	PAULO JOÃO GAMA DE AQUINO	CEPC	HABILITADO
121	PEDRO GUILHERME FERREIRA DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
122	PEDRO HENRIQUE MOREIRA SILVA	CEPC	HABILITADO
123	RAFAEL PEREIRA TEIXEIRA	CEPC	HABILITADO
124	RAFAELA LIVIA PAES DE AQUINO	CEPC	HABILITADO
125	RAFFAEL FERREIRA LOBATO	CEPC	HABILITADO
126	RAIMUNDO GILBERTO DIAS MORAES	CEPC	HABILITADO
127	RAIMUNDO OZENIAS TAVARES DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
128	RANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	CEPC	HABILITADO
129	RAQUEL DOS SANTOS SENA	CEPC	HABILITADO
130	RAULINO DA SILVA PINTO	CEPC	HABILITADO
131	RENILDE CORDEIRO MONTEIRO NICACIO	CEPC	HABILITADO
132	RENNAN WANZELER FERREIRA	CEPC	HABILITADO
133	REYSON QUEIROZ FERREIRA	CEPC	HABILITADO
134	RIAN FREITAS DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
135	RIZIA ISA GAIA BONASPETTI	CEPC	HABILITADO
136	RIZONALDO SOARES DE SOUSA LIMA	CEPC	HABILITADO
137	ROBSON ARAUJO DA COSTA	CEPC	HABILITADO
138	ROMULO LOPES PANTOJA	CEPC	HABILITADO
139	RONNI DOS SANTOS FERREIRA	CEPC	HABILITADO
140	RUBENS DA SILVA PINTO	CEPC	HABILITADO
141	RUBIELEM REBELO DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
142	RUI RODRIGUES DA SILVA	CEPC	HABILITADO
143	RUTE DOS SANTOS MUNIZ	CEPC	HABILITADO
144	SANDRO SOUZA MENDES	CEPC	HABILITADO
145	SELMA SANTOS GOMES	CEPC	HABILITADO
146	SILAS DA SILVA BARBOSA PAIXÃO	CEPC	HABILITADO
147	SILLANA ANDRADE LIMA	CEPC	HABILITADO
148	SILVIO CESAR CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR	CEPC	HABILITADO
149	SUELEN CRISTINA SENA CASTILHOS	CEPC	HABILITADO
150	TAINA LOBATO VANZELER	CEPC	HABILITADO
151	TAYNARA CARVALHO SENA	CEPC	HABILITADO
152	THAYSA RUANE NERES SANTOS	CEPC	HABILITADO
153	WELITON VILHENA BARROS	CEPC	HABILITADO
154	WESLLEY VILHENA BARROS	CEPC	HABILITADO

155	WILLIANE NERI MARTINS LUSTROSA	CEPC	HABILITADO
156	YCARO MATHEUS AZEVEDO MARTINS	CEPC	HABILITADO

SEGMENTO: CULTURA POPULAR – CEPC/CPTB			
CANDIDATOS(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	JORGE FERREIRA FIGUEIREDO	CEPC	HABILITADO
02	MARCELO FEITOSA FIGUEIREDO	CPTB	HABILITADO
ELEITORES(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	ADENILSON COSTA BARROS	CEPC	HABILITADO
02	ADRIELE RIBEIRO ANUNCIAÇÃO	CEPC	HABILITADO
03	ALEX JORGEAN ARAÚJO MONTEIRO	CEPC	HABILITADO
04	ALLAN DE SOUZA CARDOSO	CEPC	HABILITADO
05	ALLISON CHARLIE DA FONSECA RAMOS BRITO	CEPC	HABILITADO
06	ALZENIRA SANTOS DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
07	ANA KAROLINA RAMOS DA FONSECA	CEPC	HABILITADO
08	ANA PRISCILA SFAIR CORDOVID	CEPC	HABILITADO
09	ANDREA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
10	ANDRESSA LOBATO DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
11	ANGELO DE NAZARÉ DA SILVA BATISTA	CEPC	HABILITADO
12	ARIELE ALVES CARDOSO BATISTA	CEPC	HABILITADO
13	ASLEANY FERREIRA PADILHA	CEPC	HABILITADO
14	BEATRIZ OLIVEIRA DA COSTA	CEPC	HABILITADO
15	CARLOS JHONATAN BRITO VALENTE	CEPC	HABILITADO
16	CAROLINA TAINA LIMA DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
17	CÉSAR ALVES DE ALMEIDA	CEPC	HABILITADO
18	CHARLES DA SILVA FRAZÃO	CEPC	HABILITADO
19	CLÁUDIO ROGÉRIO SANCHES DIAS	CEPC	HABILITADO
20	CLÁUDIO VAZ SERRÃO	CEPC	HABILITADO
21	CLEBER WANDERLEY FERREIRA E SILVA	CEPC	HABILITADO
22	CLEBERSON VIANA DE DEUS	CEPC	HABILITADO
23	CLÉCIO MACHADO DA SILVA	CEPC	HABILITADO
24	CRISTIAN MIRANDA DO AMARAL	CEPC	HABILITADO
25	DANIELE DE PAULA BARBOSA LEMOS	CEPC	HABILITADO
26	DANIELLE GAMA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
27	DAYANE SUELLEN FERNANDES COSTA	CEPC	HABILITADO
28	DIELILSON DE AQUINO ROCHA	CEPC	HABILITADO
29	DIONEY FURTADO DA SILVA	CEPC	HABILITADO
30	EDILENE GOMES SILVA	CEPC	HABILITADO
31	EDIVAN LACERDA TAVARES	CEPC	HABILITADO
32	EDVALDO SERRÃO BEZERRA	CEPC	HABILITADO
33	ELIANE CARVALHO AZEVEDO	CEPC	HABILITADO
34	EMILLE SAMPAIO COSTA	CEPC	HABILITADO
35	FABÍOLA DAYANE ALMEIDA FERNANDES	CEPC	HABILITADO
36	FELIPE FERREIRA TEIXEIRA	CEPC	HABILITADO
37	FLÁVIA SOUTO NOGUEIRA	CEPC	HABILITADO
38	FRANCICLEBSON SANTOS PEREIRA	CEPC	HABILITADO
39	GILIARDE TOLOSA MARTIS	CEPC	HABILITADO
40	GREICE BRUNA CASTRO QUEIROZ	CEPC	HABILITADO

41	JANDERSON MENGUELLY DA PENHA SOUZA	CEPC	HABILITADO
42	JOANA DA FONSECA RAMOS NETA	CEPC	HABILITADO
43	JOÃO BOSCO LOBATO RODRIGUES	CEPC	HABILITADO
44	JOÃO LEITE PIRES	CEPC	HABILITADO
45	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTANA	CEPC	HABILITADO
46	JONIELSON BARBOSA AMANAJÁS	CEPC	HABILITADO
47	JORGE WEMERSON SILVA DA COSTA	CEPC	HABILITADO
48	JOSÉ DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA	CEPC	HABILITADO
49	JOSÉ LUIZ DA COSTA FONSECA	CEPC	HABILITADO
50	JUCIELE DOS SANTOS CRUZ	CEPC	HABILITADO
51	KAMILA PENA SOUZA	CEPC	HABILITADO
52	KAROLINE OLIVEIRA DE CASTRO	CEPC	HABILITADO
53	KATIANE DA SILVA CARNEIRO	CEPC	HABILITADO
54	KELLY CRISTINA CARDOSO CLAUDINO DA SILVA	CEPC	HABILITADO
55	LITÍCIA ROSA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
56	LUCAS NOBRE DA SILVA	CEPC	HABILITADO
57	LÚCIA MARGARETE BARBOSA LEMOS	CEPC	HABILITADO
58	LUIZ GUSTAVO DA SILVA FELIX	CEPC	HABILITADO
59	LUIZA VITÓRIA DOS SANTOS RAMALHO	CEPC	HABILITADO
60	MARGARETH CARVALHO LAMEIRA	CEPC	HABILITADO
61	MAIKO DIONES SANTOS DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
62	MANOEL DIONIZIO COELHO RODRIGUES	CEPC	HABILITADO
63	MANOEL MARTINS FERREIRA	CEPC	HABILITADO
64	MANOEL SEBASTIÃO DUARTE DA SILVA	CEPC	HABILITADO
65	MARCELA DRIELY SANTOS BARRETO	CEPC	HABILITADO
66	MARCIO COSTA PELAES	CEPC	HABILITADO
67	MARCIO DOS SANTOS NEGREIROS	CEPC	HABILITADO
68	MARCIO ROBERTO AMORIM FERREIRA	CEPC	HABILITADO
69	MARCIO ROBERTO GOMES FERREIRA	CEPC	HABILITADO
70	MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
71	MARIA IRENE CASCAES PEREIRA	CEPC	HABILITADO
72	MARIA IZOLEIDE DA SILVA FRAZÃO	CEPC	HABILITADO
73	MARIA VERA LUCIA BALIEIRO SARMENTO	CEPC	HABILITADO
74	MARIO FERNANDES DE SOUZA FLORENCIO	CEPC	HABILITADO
75	MARIO NEILTON DE SOUZA SANTOS	CEPC	HABILITADO
76	MARLON AMORIM FERREIRA	CEPC	HABILITADO
77	MARLY DOS SANTOS MOIA MACIEL	CEPC	HABILITADO
78	MATHEUS DA CONCEIÇÃO BATISTA	CEPC	HABILITADO
79	MAURICIO DOS SANTOS FERREIRA	CEPC	HABILITADO
80	MAYRA SARGES DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
81	MICHEL MOTA BORGES	CEPC	HABILITADO
82	MOZANIEL MATOS DA SILVA	CEPC	HABILITADO
83	MYLENA MARCIEL MENDES	CEPC	HABILITADO
84	NICIANE FERNANDES DA LUZ	CEPC	HABILITADO
85	NILCIANNE DAMASCENO CATANHEDE	CEPC	HABILITADO
86	NILSON DE SOUZA TEIXEIRA	CEPC	HABILITADO
87	NORIVALDO DOS SANTOS QUEIROZ JUNIOR	CEPC	HABILITADO
88	ORTIZ FARIAS SILVA	CEPC	HABILITADO
89	PAULA FRAZÃO OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
90	PEDRO IVO DA SILVA SANTOS	CEPC	HABILITADO
91	RAFAEL SANTOS SARAIVA	CEPC	HABILITADO

92	RAILAN FERREIRA DA GAMA	CEPC	HABILITADO
93	RAILAN MELO MONTENEGRO	CEPC	HABILITADO
94	RAIMUNDO GOMES LUZ	CEPC	HABILITADO
95	REGINALDO DA SILVA PEREIRA	CEPC	HABILITADO
96	RIAN DA SILVA MARCHER	CEPC	HABILITADO
97	RICARDO BRITO DA COSTA	CEPC	HABILITADO
98	ROBERTA MORAES FERREIRA	CEPC	HABILITADO
99	RODRIGO TEXEIRA DE MELO	CEPC	HABILITADO
100	ROGERIO SANTOS DA COSTA	CEPC	HABILITADO
101	ROMULO SANTIAGO MARTINS	CEPC	HABILITADO
102	RONALD WILLIAN PIMENTEL	CEPC	HABILITADO
103	SEBASTIAO DE SOUZA PEREIRA FILHO	CEPC	HABILITADO
104	SUANE GOMES PEREIRA	CEPC	HABILITADO
105	SULIENE AMARAL DO VALE	CEPC	HABILITADO
106	TAINAIN WINDEMBERG BRITO DOS REIS	CEPC	HABILITADO
107	THAYNÁ YASMIM GOMES LIMA	CEPC	HABILITADO
108	THEOPHILO FRANCISCO GOMES LIMA	CEPC	HABILITADO
109	THIAGO PINHEIRO BARBOSA	CEPC	HABILITADO
110	URIELSON DUARTE DE MELO	CEPC	HABILITADO
111	URSULA DANIELE CECILIA DUARTE	CEPC	HABILITADO
112	VALDICLÉIA GOUVEIA RAMOS	CEPC	HABILITADO
113	VANESSA NOBRE DA SILVA	CEPC	HABILITADO
114	VENANCIO PEREIRA TEIXEIRA	CEPC	HABILITADO
115	WALDEI ALVES ESTRÃO	CEPC	HABILITADO
116	WALMIR PEREIRA TEIXEIRA	CEPC	HABILITADO
117	WESLEI SANTOS DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
118	WESLEY FELIPE SILVA DA LUZ	CEPC	HABILITADO
119	WEVERTON DE SOUZA SILVA	CEPC	HABILITADO
120	WILIAN CONRRADO SANTOS	CEPC	HABILITADO
121	ZÉLIA DO SOCORRO DAVID DONATO	CEPC	HABILITADO

SEGMENTO: CULTURA QUILOMBOLA E FESTAS TRADICIONAIS – CEPC/CPTB

CANDIDATOS(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	JOÃO MARCOS CORREA DE BARROS	CEPC	HABILITADO
ELEITORES(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	ALESSANDRA REGINA SILVA GOMES	CEPC	HABILITADO
02	ANA CAMILA DA SILVA LOPES	CEPC	HABILITADO
03	ANA GLEIDE DE JESUS SANTOS	CEPC	HABILITADO
04	ANA PAULA DE BARROS DA COSTA	CEPC	HABILITADO
05	ANA ZILDA ARAUJO COSTA	CEPC	HABILITADO
06	ANDREA ALVES CARDOSO	CEPC	HABILITADO
07	ANGELA MARIA DE MELO	CEPC	HABILITADO
08	ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
09	BRUNA PICANÇO NEVES	CEPC	HABILITADO
10	ALFRANE BRUNO ATAIDE	CEPC	HABILITADO
11	CARMEN SHEILA COIMBRA ARAUJO	CEPC	HABILITADO
12	CARMITA COIMBRA ARAUJO NETA	CEPC	HABILITADO
13	CAROLINA BEATRIZ LIMA PEREIRA	CEPC	HABILITADO
14	CASSIA DOS SANTOS NASCIMENTO	CEPC	HABILITADO

15	CHRISTIANE SOCORRO RIBEIRO	CEPC	HABILITADO
16	CLAUDIO SEBASTIAN DE MORAES NUNES	CEPC	HABILITADO
17	CLAUDIO SENA DO ESPIRITO SANTO	CEPC	HABILITADO
18	CLEODIVAN MONTEIRO GAMA	CEPC	HABILITADO
19	CLODOMIR SILVA	CEPC	HABILITADO
20	CLOVIS GABRIEL DE BARROS DA COSTA	CEPC	HABILITADO
21	DAIANA RONIEMI RAMOS DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
22	DANIELA DOS SANTOS PASTANA COSTA	CEPC	HABILITADO
23	DANIELE FERNANDA DA SILVA DIAS	CEPC	HABILITADO
24	DÉBORA JACKLINE BARROS PEREIRA	CEPC	HABILITADO
25	DENISE LIANA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
26	DEUSUITE DOS PRAZERES DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
27	EDGAR AUGUSTO DA SILVA	CEPC	HABILITADO
28	EDIELSON DA ROCHA BARROS	CEPC	HABILITADO
29	EDIVALDO CARVALHO DE MORAES NETO	CEPC	HABILITADO
30	EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	CEPC	HABILITADO
31	EDVALDO SERRÃO BEZERRA	CEPC	HABILITADO
32	ELDEN LEMOS CARDOSO	CEPC	HABILITADO
33	ELISONETE FEITOSA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
34	ERICA DE BARROS PEREIRA	CEPC	HABILITADO
35	ERICA SUELLEN TRINDADE RAMOS	CEPC	HABILITADO
36	ESTER DA LUZ DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
37	ESTER TRINDADE DA SILVA	CEPC	HABILITADO
38	FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS BARBOSA	CEPC	HABILITADO
39	FABRICIO MULLER MORES LEÃO	CEPC	HABILITADO
40	FRANCLETE DE JESUS BARBOSA	CEPC	HABILITADO
41	FRANCILENE GOMES ANTUNES	CEPC	HABILITADO
42	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE ANDRADE	CEPC	HABILITADO
43	GERTRUDE MARIA DE BARROS DA COSTA	CEPC	HABILITADO
44	GILDERVAL MOREIRA DE BRITO	CEPC	HABILITADO
45	GYOVANNA ROBERTA CASTRO SOUZA	CEPC	HABILITADO
46	HILÁRIO PEREIRA RAMOS PICANÇO	CEPC	HABILITADO
47	HUGO CESAR ARAUJO COSTA	CEPC	HABILITADO
48	INGRID BIANCA DOS SANTOS MELO	CEPC	HABILITADO
49	IZABEL RODRIGUES PASSOS	CEPC	HABILITADO
50	JOÃO GOMES DA SILVA	CEPC	HABILITADO
51	JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR	CEPC	HABILITADO
52	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
53	JOLIANE SILVA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
54	JORLEO FERREIRA ARDASSE	CEPC	HABILITADO
55	JOSÉ RAIMUNDO DOS REIS DE JESUS	CEPC	HABILITADO
56	JOSE RAIMUNDO FROES RODRIGUES	CEPC	HABILITADO
57	JOSIELMA MARQUES MACHADO	CEPC	HABILITADO
58	JOSINO DE MELO	CEPC	HABILITADO
59	JOVENY ALVES DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
60	KEILANE PICANÇO DA SILVA	CEPC	HABILITADO
61	KLEYTON PICANÇO DA SILVA	CEPC	HABILITADO
62	LAIS CAROLINA ARAÚJO COSTA	CEPC	HABILITADO
63	LETICIA DE OLIVEIRA MOREIRA	CEPC	HABILITADO
64	LILIA CAETANA VALLE RAMOS	CEPC	HABILITADO
65	LORENA CHISTIANNE CARDOSO PEREIRA	CEPC	HABILITADO

66	LUISIANA PRISCILLA ARAUJO COSTA	CEPC	HABILITADO
67	MARCELO DE JESUS SANTOS CORRÊA	CEPC	HABILITADO
68	MARIA DE NAZARE ALMEIDA COUTINHO	CEPC	HABILITADO
69	MARIA DO SOCORRO MACEDO DA CRUZ	CEPC	HABILITADO
70	MARIA JOZINEIDE LEITE DE ARAÚJO	CEPC	HABILITADO
71	MARIA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
72	MARTINHO DANIEL SILVA GOMES	CEPC	HABILITADO
73	MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO	CEPC	HABILITADO
74	MAYCON ADAN CABRAL DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
75	NUBIA SOUZA DA COSTA	CEPC	HABILITADO
76	PAULO RUBENS ABREU COSTA	CEPC	HABILITADO
77	REGINALDO SANTOS DA SILVA	CEPC	HABILITADO
78	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
79	RICLEUDO DOS SANTOS FERREIRA	CEPC	HABILITADO
80	RITA DE CASSIA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
81	ROBERTO JOSÉ NERY MORAES	CEPC	HABILITADO
82	ROSANGELA SÃO TOMÉ PICANÇO	CEPC	HABILITADO
83	ROSCICLEIDE DE JESUS DA SILVA	CEPC	HABILITADO
84	ROSICLEIA SÃO TOMÉ PICANÇO	CEPC	HABILITADO
85	SÁVIO NUNES BORDALO	CEPC	HABILITADO
86	SILVINO CARLOS RAMOS	CEPC	HABILITADO
87	SUANE DANIELLE DO ESPIRITO SANTO BRAZÃO	CEPC	HABILITADO
88	THURRAN LOUIS FRANÇA DA SILVA	CEPC	HABILITADO

SEGMENTO: DANÇA – CEPC/CPTB			
CANDIDATOS(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	AGESANDRO DIAS DO REGO	CEPC	HABILITADO
02	MARIA ANETE PEIXOTO	CEPC	HABILITADO
03	HELAINE QUARESMA DOS SANTOS	CPTB	HABILITADO
04	LEONARDO DE SOUZA FERRO	CPTB	HABILITADO
05	REINALDO DOS SANTOS BARBOSA	CPTB	HABILITADO
06	CLAUDETE NASCIMENTO MONTEIRO	CPTB	HABILITADO
ELEITORES(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	ADEM FERNANDO VICTOR FRANCO	CEPC/CPTB	HABILITADO
02	ALCIONE CORREA DA SILVA MODESTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
03	ALCIONE DE ARAÚJO BEZERRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
04	ALDENISE RODRIGUES DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
05	ALDINE MARINA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
06	ALEF BRANDÃO CAMARA	CEPC/CPTB	HABILITADO
07	ALESSANDRA TEREZA DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
08	ALÍCIA DA SILVA CUNHA	CEPC/CPTB	HABILITADO
09	ALINA DE JESUS DIAS GAMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
10	ALINE LÚCIA VIDEIRA PARDAUIL PIRES	CEPC/CPTB	HABILITADO
11	AMANDA PALHETA SOUSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
12	AMANDA RODRIGUES GALVÃO	CEPC/CPTB	HABILITADO
13	ANA CAROLINA GUEDES DE SOUSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
14	ANA CLÁUDIA MEDEIROS MARIA CARDOSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
15	ANA LORRANY DE SOUZA TRINDADE	CEPC/CPTB	HABILITADO

16	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
17	ANDRESSA CORDEIRO ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
18	ANDREY FURTADO DIAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
19	ANNE LORENA FERREIRA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
20	ARLETE NUNES DE CARVALHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
21	ÁRLEY RUAN CARDOSO FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
22	ARNON TAVARES DE MORAES	CEPC/CPTB	HABILITADO
23	BEATRIZ MACIEL DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
24	BELISSA AMANDA ARRELIAS LISBOA	CEPC/CPTB	HABILITADO
25	BRENDA FEIJÃO CARVALHO SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
26	BRUNA ANDREA ARAUJO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
27	BRUNA CAMILA SANTOS DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
28	BRUNA DIAS DE ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
29	BRUNA DO NASCIMENTO FARIAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
30	BRUNA VITORIA LOBATO DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
31	BRUNO DE LUCAS LIMA OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
32	CAMILA DE ALMEIDA NOGUEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
33	CAMILA GONÇALVES DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
34	CARLA CAROLINE DE ASSIS DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
35	CARLA THAÍS RIBEIRO DA LUZ	CEPC/CPTB	HABILITADO
36	CARLOS JHONATHAN BRITO VALES	CEPC/CPTB	HABILITADO
37	CAROLINA SALGADO RODRIGUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
38	CASSIANA CRISTINA RAMOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
39	CAYTON MICHEL DOS SANTOS FARIAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
40	CHRISCANY MAYANN DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
41	DÂNIZA GABRIELE BARBOZA DIAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
42	DHEMISON MATEUS DA SILVA MACIEL	CEPC/CPTB	HABILITADO
43	DJANE QUEIROS ESTRELA	CEPC/CPTB	HABILITADO
44	DOUGLAS BARRIGA DE LIMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
45	DORIELY RIBEIRO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
46	EDILEUSA CARDOSO DUARTE	CEPC/CPTB	HABILITADO
47	EDMUNDO LIBANIO DOS SANTOS FILHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
48	EDUARDO DE SOUZA MARTINS GUEDES	CEPC/CPTB	HABILITADO
49	EDUARDO ROCHA CAMBRAIA	CEPC/CPTB	HABILITADO
50	EKINAIAINE PINTO PICANÇO	CEPC/CPTB	HABILITADO
51	ELERRANDRO MARQUES DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
52	ELLEN THAYAMMA SOUZA DA SILVA RAMOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
53	ERICK PATRICK SANTOS TORRINHA	CEPC/CPTB	HABILITADO
54	EVLEN TAMILLE SILVA DO CARMO	CEPC/CPTB	HABILITADO
55	FABRÍCIO PICANÇO DA COSTA CUNHA	CEPC/CPTB	HABILITADO
56	FELIPE PINHEIRO PACHECO	CEPC/CPTB	HABILITADO
57	FLÁVIA DA SILVA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
58	FLAVIA NUNES DE CASTRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
59	FRANCO SANTANA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
60	GABRIELLA FURTADO MONTEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
61	GILMAR BARRETO TAVARES JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
62	GISELLE COTA BAIA	CEPC/CPTB	HABILITADO
63	HARLENA DE FÁTIMA SANTOS DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
64	HAYAM CHANDRA LOPES BRITO	CEPC/CPTB	HABILITADO
65	HEMELY RUANY MACIEL IDALINO	CEPC/CPTB	HABILITADO
66	IARA CYNDEL DE MOURA SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO

67	IRACI PINHEIRO DE LIMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
68	IRAN MARQUES VALENTE	CEPC/CPTB	HABILITADO
69	ISABELA DE LOURDES DE BRITO PAES	CEPC/CPTB	HABILITADO
70	ISABELLE ALVES BRANDÃO	CEPC/CPTB	HABILITADO
71	IVANILDE OLIVEIRA DE JESUS	CEPC/CPTB	HABILITADO
72	IZABEL CARVALHO BRANDÃO	CEPC/CPTB	HABILITADO
73	JACQUESON CAUÊ PEREIRA CABRAL	CEPC/CPTB	HABILITADO
74	JAIRZINHO BRAZ REBELO	CEPC/CPTB	HABILITADO
75	JANAINA SILVA DA MOTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
76	JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA REIS	CEPC/CPTB	HABILITADO
77	JEDEAN GONÇALVES TAVARES	CEPC/CPTB	HABILITADO
78	JERFFERSON CARLOS MACIEL FARIAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
79	JESSICA KELLEIMAN BARBOSA CASTRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
80	JESSICA WENDY DOS SANTOS ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
81	JHONATHAN QUARESMA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
82	JOÃO MARCOS DAS MERCEDES CHAVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
83	JOÃO MAURO PEREIRA PINHEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
84	JOÃO PABLO DOS SANTOS OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
85	JOELMA MENDES VIDEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
86	JORDANA SAFIRA PICANÇO CARDOSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
87	JOSÉ COSME DOS SANTOS COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
88	JOSÉ ELENILSON FERREIRA FERRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
89	JUCICLEIDE FAÇANHA DE ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
90	JULIANE CHRISTINE ARAÚJO MENDONÇA	CEPC/CPTB	HABILITADO
91	KAROLINNE DA GRAÇA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
92	KARLA PRISCILA SOUZA DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
93	KATHRIN DAYANA SILVA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
94	KÁTIA CILENE BARBOSA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
95	KELLY DE PAULA DA SILVA NUNES	CEPC/CPTB	HABILITADO
96	KETHORY DAIANE BRITO DE OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
97	KYARA GESSY DE JESUS AMARAL DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
98	LADSON EGLE DOS SANTOS DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
99	LARISSA COSTA PONTES	CEPC/CPTB	HABILITADO
100	LEONARDO DA SILVA MONTEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
101	LEONARDO WAGNER BALIEIRO ASSUNÇÃO	CEPC/CPTB	HABILITADO
102	LETICIA FERNANDA PAIXÃO DA ROCHA	CEPC/CPTB	HABILITADO
103	LILIAN ALVES COSTA MONTEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
104	LILIANE DOS SANTOS ATAIDE	CEPC/CPTB	HABILITADO
105	LILIANE VILHENA SANTANA	CEPC/CPTB	HABILITADO
106	LUANE ABRANTES SIMÕES	CEPC/CPTB	HABILITADO
107	LUAN AMORIM DE PAIVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
108	LUCAS RODRIGUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
109	LUCAS VIANA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
110	LUCIANE CRISTINE ARAÚJO DE MENDONÇA	CEPC/CPTB	HABILITADO
111	MAISA ALMADA RIBEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
112	MÁRCIA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
113	MÁRCIO FERNANDO DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
114	MARIA IZABEL LEITE GIFFONI	CEPC/CPTB	HABILITADO
115	MARIA JOSÉ DE MOURA SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
116	MARIELLI OLIVEIRA DO ROSARIO	CEPC/CPTB	HABILITADO
117	MARILENE SILVA FARIAS	CEPC/CPTB	HABILITADO

118	MARISOL ALMEIDA VIANA	CEPC/CPTB	HABILITADO
119	MARLON PINHEIRO DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
120	MARTON ARAÚJO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
121	MAYNARA MACIEL DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
122	MAYANE OLIVEIRA DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
123	MICHEL MACHADO ANDRADE	CEPC/CPTB	HABILITADO
124	MICHELI DE ANDRADE DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
125	MYRLA NAZARÉ SMITH BARRETO	CEPC/CPTB	HABILITADO
126	NATALIA DO CARMO GADELHA	CEPC/CPTB	HABILITADO
127	NAZARIO DE CELSON PANTOJA DE OLIVEIRA JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
128	NELSON LISBOA PINHEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
129	NILCIANNE DAMASCENO CATANHEDO	CEPC/CPTB	HABILITADO
130	PATRICIA CARLA DE SOUZA MENDES DE OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
131	PATRICK DOS SANTOS RODRIGUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
132	RAFAEL DA SILVA RODRIGUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
133	RAFAELLY DOS SANTOS NASCIMENTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
134	RAILANE DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
135	RAIMUNDO NONATO VALADARES BAÍA	CEPC/CPTB	HABILITADO
136	RAMILI INDREDI BRUNO PANTOJA	CEPC/CPTB	HABILITADO
137	RENATA VASCONCELOS JUAREZ	CEPC/CPTB	HABILITADO
138	RICARDO WANDERSON JARDIM COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
139	RICHARD BIANK LOBATO	CEPC/CPTB	HABILITADO
140	ROBÉRIO DA SILVA SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
141	ROSA MARIA VILHENA FARIAS DIAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
142	ROSÁLIA KARINA DA GRAÇA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
143	ROSILANNE DA SILVA NUNES	CEPC/CPTB	HABILITADO
144	ROSILENE PIMENTEL PEDROSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
145	SABRINA CORREA LOPES	CEPC/CPTB	HABILITADO
146	SAMANDA NOBRE DO CARMO SABOIA	CEPC/CPTB	HABILITADO
147	SILVANIA GAMA CUNHA BARROS	CEPC/CPTB	HABILITADO
148	SIMONE KATIA DOS SANTOS SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
149	STEFANY DOS SANTOS MONTEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
150	TAILANA NEVES DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
151	TANNARA DANTAS GEMAQUE	CEPC/CPTB	HABILITADO
152	TATIANE CARDOSO DE PAULA	CEPC/CPTB	HABILITADO
153	THIAGO SANTOS DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
154	TAYLOR CARDOSO VIDEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
155	TICY ANNE DOS SANTOS MATOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
156	VALÉRIA STEPHANY DOS SANTOS GONÇALVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
157	VINICIUS MELO REIS	CEPC/CPTB	HABILITADO
158	VITORIA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
159	WALCONIR CRUZ SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
160	WANNE DE ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
161	WILKER ROGER MONTEIRO FELICIDADE	CEPC/CPTB	HABILITADO
162	WILLIAM REGO SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO

SEGMENTO: LITERATURA – CEPC/CPTB			
CANDIDATOS(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	MARIA JOSÉ ARAÚJO SOUZA	CEPC	HABILITADO
ELEITORES(AS)			

ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	ADELIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	CEPC/CPTB	HABILITADO
02	ADELSON NUNES COELHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
03	ALGIMIRO FIRMINO TORRES	CEPC/CPTB	HABILITADO
04	ANA CLEIA LACERDA DA COSTA SOUSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
05	ANA CRISTINA TRACAIOLY	CEPC/CPTB	HABILITADO
06	ANA LÚCIA CARVALHO ANSPACH	CEPC/CPTB	HABILITADO
07	ANNIE CAROLINE SOUZA DE CARVALHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
08	ARILSON VIANA DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
09	BRUNO DA SILVA MUNIZ	CEPC/CPTB	HABILITADO
10	CARLA PATRÍCIA RIBEIRO NOBRE	CEPC/CPTB	HABILITADO
11	CARLOS SIDNEY BRASIL HAUSSLER	CEPC/CPTB	HABILITADO
12	CASSIA STHEPHANIE CARDOSO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
13	CLAUDIA PATRICIA NUNES ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
14	CLEUDE SALETE ROJANSKI	CEPC/CPTB	HABILITADO
15	DALCIMARY ALMEIDA DE OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
16	DEMÓCRITO TUPIAÇU NUNES MARINHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
17	ELTON MÁRIO VALE TAVARES	CEPC/CPTB	HABILITADO
18	GABRIEL NUNES YARED LIMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
19	HAMILTON ANTUNES	CEPC/CPTB	HABILITADO
20	HENDREW ADALBERTO SOUZA LIMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
21	INGRID LARA DE ARAÚJO UTZIG	CEPC/CPTB	HABILITADO
22	IVALDO DA SILVA SOUSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
23	JACIANE PINTO SOUZA CHAVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
24	JACKELINE VAZ DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
25	JOÃO BATISTA GOMES FILHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
26	JOÃO DO NASCIMENTO BARBOSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
27	JOAQUIM FURTADO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
28	JOSÉ QUEIROZ PASTANA	CEPC/CPTB	HABILITADO
29	JOSÉ WILSON TEIXEIRA CARDOSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
30	JÚLIO RICARDO SILVA DE ARAÚJO	CEPC/CPTB	HABILITADO
31	KATSUMI LETRA SANADA	CEPC/CPTB	HABILITADO
32	LENO SERRA CALLINS	CEPC/CPTB	HABILITADO
33	LUCAS RODRIGO UCHÔA DE OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
34	LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES	CEPC/CPTB	HABILITADO
35	MANOEL BISPO CORRÊA	CEPC/CPTB	HABILITADO
36	MANOEL RIBEIRO DO VALE JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
37	MARCELO GUIDO CAVALCANTE JUAREZ	CEPC/CPTB	HABILITADO
39	MARIA ALDAIR DE LIMA ALVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
38	MARIA AUREA DOS SANTOS DO ESPÍRITO SANTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
40	MARIA DAS DORES DO ROSÁRIO ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
41	MARINALVA PAES SANTANA	CEPC/CPTB	HABILITADO
42	MAURO SERGIO SOARES RABELO	CEPC/CPTB	HABILITADO
43	NATALI FABIANA DA COSTA E SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
44	PAULO TARSO SILVA BARROS	CEPC/CPTB	HABILITADO
45	RAQUEL TOURINHO BRAGA	CEPC/CPTB	HABILITADO
46	RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS PONTES	CEPC/CPTB	HABILITADO
47	RONALDO AUGUSTO MOREIRA RODRIGUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
48	SÂNZIA FERNANDES BRITO	CEPC/CPTB	HABILITADO
49	TÉOCRITO TIBIRIÇÁ NUNES POTFÓLIO	CEPC/CPTB	HABILITADO
50	TIAGO DE OLIVEIRA QUINGOSTA DE SOUSA	CEPC/CPTB	HABILITADO

51	VINICIUS GUIDO LEAL JUAREZ	CEPC/CPTB	HABILITADO
SEGMENTO: MARABAIXO – CEPC			
CANDIDATOS(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	FÁBIO JOSE DO ESPÍRITO SANTO SOUZA	CEPC	HABILITADO
02	GABRIELY WILLIANARA AZEVEDO MONTEIRO	CEPC	HABILITADO
03	IURY LORRAN SILVA DA SOLEDADE	CEPC	HABILITADO
ELEITORES(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	ADRIELE MARCELINA ATAÍDE DE JESUS	CEPC	HABILITADO
02	ALAN DA CRUZ LOUREIRO	CEPC	HABILITADO
03	AMANDA CAROLINE NUNES PICAÑO	CEPC	HABILITADO
04	ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
05	ANDRINY LOHANE FONSECA VIDEIRA	CEPC	HABILITADO
06	ANTONIA MARIA LINO DO ESPÍRITO SANTO	CEPC	HABILITADO
07	ARNANDA NUNES PICAÑO	CEPC	HABILITADO
08	CARLA DANIELY FIGUEIREDO BARBOSA	CEPC	HABILITADO
09	CÁSSIA CRISTINA DE AZEVEDO DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
10	CLEANE MAYARA DA COSTA RAMOS	CEPC	HABILITADO
11	DANDARA LUANDA DOS SANTOS DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
12	DANIELA KEROLLEN PANTOJA FIGIEREDO	CEPC	HABILITADO
13	DANNIELA PATRÍCIA DA SILVA MONTEIRO	CEPC	HABILITADO
14	DANIELLY UCHOA PAES	CEPC	HABILITADO
15	DARCIANE PINHEIRO DA SILVA	CEPC	HABILITADO
16	DARCICLEIDE DA COSTA NERY	CEPC	HABILITADO
17	DINA SABRINA CARVALHO COUTINHO	CEPC	HABILITADO
18	DOMINGOS DO SOCORRO PEREIRA BELO	CEPC	HABILITADO
19	DOUGLAS LÁU DA SILVA	CEPC	HABILITADO
20	ELANA LUIZA DO SOCORRO SENA SILVA	CEPC	HABILITADO
21	ELIZANGELA CRUZ BALIEIRO	CEPC	HABILITADO
22	ELOISA MARIA DO ESPIRITO SANTO SOUZA	CEPC	HABILITADO
23	FERNANDA CAROLINE SANTOS DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
24	FRANCELI CRUZ SOARES	CEPC	HABILITADO
25	GABRIEL WESLEN PICAÑO RAMOS	CEPC	HABILITADO
26	GERALDA PRAZERES DOS SANTOS NETA	CEPC	HABILITADO
27	HAROLDO NEVES	CEPC	HABILITADO
28	IASMIM RODRIGUES LEAL	CEPC	HABILITADO
29	JAMILLY BARBARA NUNES	CEPC	HABILITADO
30	JAQUELINE DOS SANTOS NUNES	CEPC	HABILITADO
31	JOÃO FELYPE FERREIRA	CEPC	HABILITADO
32	JOAQUIM RAMOS DA SILVA	CEPC	HABILITADO
33	JOELMA MENEZES ESTER	CEPC	HABILITADO
34	JOAIANE ARITIANE NUES	CEPC	HABILITADO
35	JOSE ARTHUR DO ESPIRITO SANTO SOUZA	CEPC	HABILITADO
36	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA SOUZA	CEPC	HABILITADO
37	JOSIANE LEITE RAMOS DA SILVA	CEPC	HABILITADO
38	JULY ESTEFANNY COSTA DE NAZARÉ	CEPC	HABILITADO
39	KAMILY GABRIELY FERREIRA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
40	KAYMA DE KÁSSIA SILVA DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
41	LENNY PATRÍCIA SENA DE VILHENA	CEPC	HABILITADO

42	LEONARDO PALHETA SOARES	CEPC	HABILITADO
43	LINDALVA DOS SANTOS DE MIRANDA	CEPC	HABILITADO
44	LOREN CATHRINNY DA COSTA MENDES	CEPC	HABILITADO
45	LORRANY CAMILLY DA COSTA MENDES	CEPC	HABILITADO
46	LUCAS CAUÃ MESQUITA DA SILVA SOUZA	CEPC	HABILITADO
47	MARLON PINHEIRO PICANÇO	CEPC	HABILITADO
48	MANOEL DO SOCORRO DUARTE PEREIRA	CEPC	HABILITADO
49	MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO COSTA	CEPC	HABILITADO
50	MARIA ANGELA BARRETO SANTANA	CEPC	HABILITADO
51	MARIA DO SOCORRO CORTES DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
52	MARIA DO SOCORRO PRAZERES DOS SANTOS LIMA	CEPC	HABILITADO
53	MARIA ISABEL DE JESUS CARDOSO	CEPC	HABILITADO
54	MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA	CEPC	HABILITADO
55	MARIANA BARRETO FERREIRA	CEPC	HABILITADO
56	MARIANE DO SOCORRO BARRETO SANTANA	CEPC	HABILITADO
57	MARILANNE DE AZEVEDO DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
58	MAURICIO CESAR DA COSTA NERY	CEPC	HABILITADO
59	MIRRETH KAROLINY FIGUEREDO RAMOS	CEPC	HABILITADO
60	MONIQUE ELLEN DOS SANTOS PICANÇO	CEPC	HABILITADO
61	NEUCIRENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	CEPC	HABILITADO
62	NUBIA SANTANA GALENO	CEPC	HABILITADO
63	RAIMUNDA ROSANGELA DA SILVA	CEPC	HABILITADO
64	RAYARA IZABELLY DOS SANTOS COUTINHO	CEPC	HABILITADO
65	RAYLANNE DE AZEVEDO DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
66	ROSICLEIDE NASCIMENTO DA COSTA	CEPC	HABILITADO
67	SÍNIA MARA COSTA DE SOUZA	CEPC	HABILITADO
68	SUELLEM RAMOS DA COSTA	CEPC	HABILITADO
69	TAINÁ PRISCILA PESSOA CORDEIRO	CEPC	HABILITADO
70	THYLOR RUAN PICANÇO RAMOS	CEPC	HABILITADO
71	TAYNA SUANY CARDOSO	CEPC	HABILITADO
72	TRICIA TEREZA BARRETO SANTANA	CEPC	HABILITADO
73	VALDINETE SILVA COSTA	CEPC	HABILITADO

SEGMENTO: MÚSICA – CEPC/CPTB			
CANDIDATOS(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	CLEY DE JESUS SARRAF DE ABREU	CEPC	HABILITADO
03	ROSIVAN DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
02	JORDAN ESLY DA SILVA DOS SANTOS	CPTB	HABILITADO
04	ODIELSON RAMOS CRUZ	CPTB	HABILITADO
05	SILAS DA SILVA GAMA	CPTB	HABILITADO
ELEITORES(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	ABRAÃO AQUINO FARIAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
02	ACREZEAN DE SOUZA GOMES	CEPC/CPTB	HABILITADO
03	ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
04	ADÃO GOMES DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
05	ADEMILSON DA SILVA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
06	ADENOR MONTEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
07	ADILANA AGDA DE MORA CHAVIER	CEPC/CPTB	HABILITADO

08	ADRIANO SILVA PEREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
09	ALAILSON RIBEIRO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
10	ALBERTINO DOS SANTOS NETO	CEPC/CPTB	HABILITADO
11	ALBINA LOPES CARNEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
12	ALCIONE SILVA SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
13	ALDO MOREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
14	ALEILSON ALMEIDA DE AZEVEDO	CEPC/CPTB	HABILITADO
15	ALESSANDRA OLIVEIRA GOMES	CEPC/CPTB	HABILITADO
16	ALESSANDRO CORREA RODRIGUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
17	ALESSON DE OLIVEIRA MIRANDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
18	ALEX DIAS LEAO DOS REIS	CEPC/CPTB	HABILITADO
19	ALEX SANDRO TRINDADE SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
20	ALEX TELES DE AGUIAR	CEPC/CPTB	HABILITADO
21	ALEXANDRA BRITO DE MORAES	CEPC/CPTB	HABILITADO
22	ALEXANDRE CARNEIRO DE OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
23	ALEXANDRE RUAN SANTOS SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
24	ALEXANDRE VILHENA MARTINS	CEPC/CPTB	HABILITADO
25	ALMIR TAVARES DA SILVA JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
26	AMADEU LEOPOLDO DE AS CAVALCANTE	CEPC/CPTB	HABILITADO
27	AMIRALDO GOMES VEIGA	CEPC/CPTB	HABILITADO
28	ANA PAULA SALLES MOURÃO	CEPC/CPTB	HABILITADO
29	ANDERSON MIRANDA DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
30	ANGELO DA PAIXÃO COLARES	CEPC/CPTB	HABILITADO
31	ANTONIO SIMÃO DE SOUZA NETO	CEPC/CPTB	HABILITADO
32	ARLON GONÇALVES VAZ	CEPC/CPTB	HABILITADO
33	BENAIAS SOUZA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
34	BRENDA BRITO FERNANDES	CEPC/CPTB	HABILITADO
35	BRUNO HENRIQUE DE NEGREIROS FURTADO	CEPC/CPTB	HABILITADO
36	BRUNO RICARDO SANTOS DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
37	CARLA FLAMENA DE L. FERREIRA LOBATO	CEPC/CPTB	HABILITADO
38	CARLOS DINELSON COUTINHO DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
39	CESAR TRINDADE PICANÇO	CEPC/CPTB	HABILITADO
40	CLARISSE EVELIN OLIVEIRA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
41	CLEVER KLEITON LOPES DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
42	CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA	CEPC/CPTB	HABILITADO
43	COUTE JOSÉ RODRIGUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
44	CRISTIAN PANDILHA DE ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
45	CRISTIAN RODRIGO DA SILVA SACRAMENTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
46	DANIEL ADRIAN PINHEIRO ALVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
47	DARLON DIAS DE FREITAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
48	DAVI WILLIAN BATISTA DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
49	DAYANA CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
50	DELICIO GONÇALVES CORREA	CEPC/CPTB	HABILITADO
51	DELSON DOS ANJOS MOREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
52	DELVANE COELHO DOS REIS	CEPC/CPTB	HABILITADO
53	DHEYVEDE VENTURA SHOW	CEPC/CPTB	HABILITADO
54	EDEANGELES DE SOUZA MARTINS	CEPC/CPTB	HABILITADO
55	EDGAR MACIEL DE ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
56	EDILVA MARTINS MEDEIROS	CEPC/CPTB	HABILITADO
57	EDILVAN MARTINS MAREIROS	CEPC/CPTB	HABILITADO
58	EDINELSON FERNANDES DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO

59	EDSON AZEVEDO MOURA	CEPC/CPTB	HABILITADO
60	ELAINE CRISTINA IUB DOS REIS FRAZÃO	CEPC/CPTB	HABILITADO
61	ELCIONE SILVA SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
62	ELIANA DE LIMA MAGALHAES	CEPC/CPTB	HABILITADO
63	ELIANDRA OLIVEIRA GOMES	CEPC/CPTB	HABILITADO
64	ELIAS DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
65	ELIDIA BARBOSA DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
66	ELINELVA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	CEPC/CPTB	HABILITADO
67	ELINETE SOARES CAMELO	CEPC/CPTB	HABILITADO
68	ELISEU TRINDADE DO AMARAL	CEPC/CPTB	HABILITADO
69	ELOY DIAS DOS SANTOS FILHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
70	EMERSON DA SILVA ALVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
71	ERIEDISON DO SOCORRO PENA GUEDES	CEPC/CPTB	HABILITADO
72	ERNANI VITOR CARRERA GUEDES	CEPC/CPTB	HABILITADO
73	EUNICE VAZ SALES	CEPC/CPTB	HABILITADO
74	EURIVAL COSTA MILHOMEM	CEPC/CPTB	HABILITADO
75	EVAIR DA SILVA MARTINS	CEPC/CPTB	HABILITADO
76	EVERTON BALIEIRO MAUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
77	FABIO DE SOUZA BARROS	CEPC/CPTB	HABILITADO
78	FABIO GLEYSON DA SILVA FACUNDES	CEPC/CPTB	HABILITADO
79	FABIO WILKER RODRIGUES CARDOSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
80	FAELLY VITORIA PICAÑO NASCIMENTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
81	FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
82	FELIPE LIMA DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
83	FRANCINEUDO QUINTELA SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
84	FRANCISCO ANDRE PIMENTEL NUNES	CEPC/CPTB	HABILITADO
85	FRANCISCO MARINALDO VIANA ASSIS	CEPC/CPTB	HABILITADO
86	FRANCISCO XAVIER ALVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
87	GABRIEL BARBOSA PINHEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
88	GABRIEL BEZERRA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
89	GABRIEL HENRIQUE DA LUZ DUARTE	CEPC/CPTB	HABILITADO
90	GABRIEL MENDES FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
91	GABRIEL PANTOJA MOREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
92	GENIVALDO DE JESUS ARAUJO MORAES	CEPC/CPTB	HABILITADO
93	GEOVAN DE SOUZA FEITOSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
94	GERSON ALEXANDRE FERREIRA PIRIS	CEPC/CPTB	HABILITADO
95	GILMAR SOUZA FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
96	GLAYDSON CUNHA LEAO	CEPC/CPTB	HABILITADO
97	GLENDA OLIVEIRA DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
98	HENRIQUE ARAUJO LIMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
99	HERICA DALETH SILVA DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
100	HIGO DO NASCIMENTO MOREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
101	HUAN DO NASCIMENTO MOREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
102	HUMBERTO DA COSTA MOREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
103	INGRED CASSIA ALMEIDA ACIOLE	CEPC/CPTB	HABILITADO
104	INGRID SILVA SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
105	ISABELA EMILY GUIMARAES ROMANY	CEPC/CPTB	HABILITADO
106	ISABELE CRISTINY DA SILVA BRITO	CEPC/CPTB	HABILITADO
107	IVANILSON FAVACHO DE ABREU	CEPC/CPTB	HABILITADO
108	JACIVALDO DE FREITAS CAETANO	CEPC/CPTB	HABILITADO
109	JACKSON MARQUES DE ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO

110	JADER PATRESE DA SILVA E SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
111	JADIANE ABREU DA ROCHA	CEPC/CPTB	HABILITADO
112	JADIELSON DA LUZ SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
113	JADSON DE FRANCA GARCIA	CEPC/CPTB	HABILITADO
114	JAIR DA SILVA DUARTE	CEPC/CPTB	HABILITADO
115	JAMILLE BARBOSA DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
116	JANAINA DE JESUS F. DE ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
117	JAQUELINE DE OLIVEIRA CORREA	CEPC/CPTB	HABILITADO
118	JEAN BRENO MACHADO COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
119	JEEF WESLEY CARDOSO NASCIMENTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
120	JEFERSON JOHNNY OLIVEIRA MACIEL	CEPC/CPTB	HABILITADO
121	JEFFERSON DE CASTRO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
122	JESSE BARBOSA GAIA	CEPC/CPTB	HABILITADO
123	JESSIRLEY BRITO DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
124	JHENNYFY DA SILVA LIMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
125	JOÃO CARLOS DO ROSARIO SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
126	JOAO MARIO SAMPAIO LIMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
127	JOÃO PAULO DE SOUZA BORGES	CEPC/CPTB	HABILITADO
128	JONATHAN FONSECA SOARES DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
129	JONHATA AFONSO GURJÃO RAIOL	CEPC/CPTB	HABILITADO
130	JORDANA ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
131	JORDY JOEGILER DE SOUZA BORGES	CEPC/CPTB	HABILITADO
132	JORGE LUIZ DE AZEVEDO CORDEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
133	JOSÉ AMANCIO SILVA MOIZINHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
134	JOSE ARIMATEIA COSTA DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
135	JOSE CHARLES DA SILVA AMARAL	CEPC/CPTB	HABILITADO
136	JOSE DURBAN COELHO CARDOSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
137	JOSE ELCIVAN FILHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
138	JOSÉ ERILSON COUTINHO DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
139	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GUERREIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
140	JOSÉ MARIA CARDOSO CRUZ	CEPC/CPTB	HABILITADO
141	JOSE MIGUEL DE SOUZA CYRILO	CEPC/CPTB	HABILITADO
142	JOSÉ RAIMUNDO MACEDO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
143	JOSÉ RICARDO PICAÑO DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
144	JOSE RICARDO TAVARES DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
145	JOSÉ ROBERTO TOLOSA VAZ	CEPC/CPTB	HABILITADO
146	JOSENILDES CARVALHO NOGUEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
147	JOSIAS NAZARENO NICACIO MONTEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
148	JOSINEY DA SILVA ASSUNÇÃO	CEPC/CPTB	HABILITADO
149	JOSUE GATINHO DA ROCHA	CEPC/CPTB	HABILITADO
150	JUCILENE DE MORAES NOGUEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
151	JULIO AFONSO MORAES RAIOL	CEPC/CPTB	HABILITADO
152	JUDENILSON SILVA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
153	JURACY GOMES SEGUNDO	CEPC/CPTB	HABILITADO
154	JUTENILSON DA SILVA E SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
155	KATIUCY MENEZES COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
156	KELSON TEIXEIRA BRANDÃO	CEPC/CPTB	HABILITADO
157	KHRISTH WENDELL DA SILVA BARBOSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
158	LARISSA YHASHMIM DE ARAUJO SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
159	LAURIVELTON DA SILVA GOMES	CEPC/CPTB	HABILITADO
160	LAYANE NATASHA DA SILVA PIRES	CEPC/CPTB	HABILITADO

161	LEONARDO FERREIRA TRINDADE	CEPC/CPTB	HABILITADO
162	LETICIA DAS GRAÇAS DE O. ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
163	LINDOMAR FERREIRA TRINDADE	CEPC/CPTB	HABILITADO
164	LORENA LUANA RODRIGUES CAVALCANTE	CEPC/CPTB	HABILITADO
165	LUANA SANTOS DO NASCIMENTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
166	LUANE SARAH PINHEIRO DA CRUZ	CEPC/CPTB	HABILITADO
167	LUCIO WELLINGTON DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
168	LUIZ CARLOS SENA DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
169	LUIZ EDUARDO RIBEIRO DIAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
170	LUIZ GUILHERME SOUZA MACIEL	CEPC/CPTB	HABILITADO
171	LUIZ HENRIQUE DIAS RIBEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
172	LUZIA FREITAS SANTANA	CEPC/CPTB	HABILITADO
173	MAELSON BRITO MASCARENHAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
174	MAER SALAI MENDES FERREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
175	MAGNO ARI BARBOSA AMADOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
176	MAIK ANDREI FIEL DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
177	MANOEL ALMEIDA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
178	MANOEL BERTO MOREIRA FIGUEIREDO	CEPC/CPTB	HABILITADO
179	MANOEL VALDIR MACIEL DE JESUS	CEPC/CPTB	HABILITADO
180	MARCELO DIAS DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
181	MARCIO SANTOS DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
182	MARCOS JUNIOR MENDES PIEDADE	CEPC/CPTB	HABILITADO
183	MARCOS VICIUS SILVA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
184	MARIA BENEDITA GOMES DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
185	MARIA DANIELLE FONSECA MACHADO	CEPC/CPTB	HABILITADO
186	MARIA FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
187	MARILIA BRAGA AZEVEDO	CEPC/CPTB	HABILITADO
188	MARIVALDO CARDOSO PALHETA	CEPC/CPTB	HABILITADO
189	MARLONIEL BRITO MASCARENHAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
190	MARLUCIO NERY DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
191	MARTIN EULER TAVARES DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
192	MARYLENA GIBSON DOS SANTOS RABELO	CEPC/CPTB	HABILITADO
193	MATHEUS REBELO MODESTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
194	MAX PEREIRA PINTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
195	MAYARA JERUSA BRAGA DE ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
196	MESSIAS LEITE CORREA	CEPC/CPTB	HABILITADO
197	MURILO CAMELO DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
198	NAIDSON RAYLAN LOBATO PINHEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
199	NEIVALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
200	NELSON DOS SANTOS DUTRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
201	NEUTALICE DIAS CAMPOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
202	NITAI SANTANA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
203	NIVALDO MIRANDA BRITO	CEPC/CPTB	HABILITADO
204	ODILEY GOMES DE FREITAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
205	ODILON ACACIO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
206	OSEAS RAUL FARIAS RABELO	CEPC/CPTB	HABILITADO
207	OSMAR JUNIOR GONÇALVES DE CASTRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
208	PAULO BRAGA DOS SANTOS JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
209	PAULO CESAR DE SOUZA GOMES	CEPC/CPTB	HABILITADO
210	PAULO MIQUEAS NASCIMENTO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
211	RAFAEL CORREA DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO

212	RAFAEL NEY DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
213	RAVEL GOES VIEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
214	RAIMUNDO NONATO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
215	RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
216	RAIMUNDO NONATO NUNES DA SOLEDADE	CEPC/CPTB	HABILITADO
217	RAMIERES FARIAS MODESTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
218	RAYNA VILHENA PONTES	CEPC/CPTB	HABILITADO
219	REBECA SOUZA DE LIMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
220	RENAN COSTA FERREIRA RAMOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
221	RENAN DE JESUS DIAS PONTES	CEPC/CPTB	HABILITADO
222	RENAN RODRIGUES SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
223	RENATO CANELA DE MELO	CEPC/CPTB	HABILITADO
224	RESINETE LOBATO DE FREITAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
225	RIAN CHARLES SANTOS SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
226	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
227	RICCARDO FACUNDES BARBOSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
228	RICHARLE GABRIEL SOARES BARBOSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
229	ROBERT RAYAN COSTA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
230	ROBSON DOS SANTOS SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
231	RODRIGO GUARINO DOS REIS	CEPC/CPTB	HABILITADO
232	RODRIGO MATEUS BLANC PICAÑO	CEPC/CPTB	HABILITADO
233	RONALDO DE LIMA GOMES	CEPC/CPTB	HABILITADO
234	RONIVALDO MORAES SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
235	ROSA MARIA SODRE DO AMARAL	CEPC/CPTB	HABILITADO
236	ROSANE DE SOUZA DOS REIS LEÃO	CEPC/CPTB	HABILITADO
237	ROSANE DO SOCORRO DE SOUZA RODRIGUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
238	RUAN CRISTIAN DE JESUS DIAS PONTES	CEPC/CPTB	HABILITADO
239	RUAN MAGAVE DE ABREU	CEPC/CPTB	HABILITADO
240	SABRINA FERREIRA LOPES	CEPC/CPTB	HABILITADO
241	SAMUEL FREITAS CORDEIRO FREITAS PANTALEÃO	CEPC/CPTB	HABILITADO
242	SAMUEL TOSCANO CARVALHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
243	SANDRA MARIA TOLOSA GUEDES NEVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
244	SARA MIKAELLY PANTOJA DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
245	SAYMON SILVA DOS REIS	CEPC/CPTB	HABILITADO
246	SILENE DA SILVA ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
247	SILMARA DA SILVA LOBATO	CEPC/CPTB	HABILITADO
248	STEFFANO CRISTIANO DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
249	TARSO TIASSU BRAZ DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
250	THAIS COSTA TEIXEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
251	THAYAN KUBCHEK FREITAS PONTES	CEPC/CPTB	HABILITADO
252	THIAGO MOURA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
253	TIAGO SENA ALVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
254	TONNY MIRANDA PRADO	CEPC/CPTB	HABILITADO
255	UARISSON RUAN FARIAS RABELO	CEPC/CPTB	HABILITADO
256	URUBATAN SANTOS SARAIVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
257	VARLESON SILVA E SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
258	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA PEREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
259	VICTOR MOURA MIRANDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
260	VINICIUS MONTEIRO NICACIO	CEPC/CPTB	HABILITADO
261	VITOR TIAGO MARQUES DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
262	VIVIAN VILHENA BEZERRA	CEPC/CPTB	HABILITADO

263	WALCIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
264	WALDINEI MONTEIRO BARREIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
265	WELLEM ANDREZA SILVA DE OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
266	WELLITON GABRIEL DA SILVA DOS ANJOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
267	WENDERSON BARBOSA DO CARMO	CEPC/CPTB	HABILITADO
268	WERVERTON DA SILVA CARDOSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
269	WILENE SOARES VIANA BARBOSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
270	WILLIAN KASSIO TRINDADE SANTANA	CEPC/CPTB	HABILITADO
271	WILKSON RAYRON COSTA PINHEIRO	CEPC/CPTB	HABILITADO
272	WILLIANSTAN RAMON OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
273	ZAQUEU DE OLIVEIRA SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO

SEGMENTO: TEATRO – CEPC/CPTB			
CANDIDATOS(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
01	MANOEL ROBERTO RAMOS PRATA	CEPC	HABILITADO
02	MAURO ARAÚJO DOS SANTOS	CEPC	HABILITADO
03	HUDSON ROGÉRIO BORGES PINHEIRO	CPTB	HABILITADO
04	PAULO ANDRÉ BENTES DA ROCHA	CPTB	HABILITADO
ELEITORES(AS)			
ORDEM	NOME	INST./CRED.	SITUAÇÃO
1	ADALGIZA AMIM RECHENE	CEPC/CPTB	HABILITADO
2	ALAN DA MOTA OLIVEIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
3	ALESSANDRO OLIVEIRA CRUZ	CEPC/CPTB	HABILITADO
4	ALEXANDRA REIS DE BRITO	CEPC/CPTB	HABILITADO
5	ALICE FERREIRA SOARES DE ARAÚJO	CEPC/CPTB	HABILITADO
6	ALMIRA SARDINHA MENDES	CEPC/CPTB	HABILITADO
7	AMADEU LOBATO	CEPC/CPTB	HABILITADO
8	ANGELO RAFAEL LACERDA BARBOSA	CEPC/CPTB	HABILITADO
9	ANTONIO CARLOS BASTOS DE LIMA	CEPC/CPTB	HABILITADO
10	ATYLA DAVID DO NASCIMENTO	CEPC/CPTB	HABILITADO
11	AURICELIA EVERTON CRUZ	CEPC/CPTB	HABILITADO
12	BERNADETH CAROLINA DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
13	BRUNA DE SOUSA LACERDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
14	CECILIA PALHETA LOBO	CEPC/CPTB	HABILITADO
15	CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO	CEPC/CPTB	HABILITADO
16	CLAUDIA CARLA DO CARMO B. REIS	CEPC/CPTB	HABILITADO
17	CLEBER LUIZ BARBOSA DE SANTANA	CEPC/CPTB	HABILITADO
18	DANIEL CORDEIRO ALVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
19	DANIEL SOUZA DE VASCONCELOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
20	DIELE TALNECI TRINDADE AFONSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
21	DIOLENO PEREIRA DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
22	DISNEY FURTADO DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
23	DIULEM REIS CORDEIRO CHAGAS	CEPC/CPTB	HABILITADO
24	EDINALDO MARTINS DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
25	EDNEI SANTANA GUEDES	CEPC/CPTB	HABILITADO
26	ELIEZIO SANTOS SILVA SARDINHA	CEPC/CPTB	HABILITADO
27	EMERSON RODRIGUES AGUIAR	CEPC/CPTB	HABILITADO
28	ERICSON FURTADO CARDOSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
29	EVILSON GOVEIA ALVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
30	FABIO SOUZA MOREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO

31	GEOVANI COELHO REIS	CEPC/CPTB	HABILITADO
32	GUSTAVO SILVA ABRÃO M. MENDES	CEPC/CPTB	HABILITADO
33	HUALACKSI DA ROCHA NEVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
34	HUGO BARBOSA SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
35	INGRID GISELLE AIMORÉ MARTINS	CEPC/CPTB	HABILITADO
36	JACKSON CARDOSO AMARAL	CEPC/CPTB	HABILITADO
37	JEAN ANDRÉ R. DUARTE	CEPC/CPTB	HABILITADO
38	JEOVANE DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
39	JONES BARBOSA DE SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
40	JORGE TRINDADE FURTADO	CEPC/CPTB	HABILITADO
41	JOSÉ AIRTON DA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
42	JOSÉ AMERICO FEIJÓ SANCHES	CEPC/CPTB	HABILITADO
43	JOSÉ ROBERTO DE SOUSA DALMACIO	CEPC/CPTB	HABILITADO
44	JULIANA DA SILVA TELES	CEPC/CPTB	HABILITADO
45	JULIANA PEDROSO FERNANDES SOUZA	CEPC/CPTB	HABILITADO
46	LAIZE GOMES MELO	CEPC/CPTB	HABILITADO
47	LUANA KAREN DOS SANTOS MARQUES	CEPC/CPTB	HABILITADO
48	LUCIANA RABELO SILVA E SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
49	LUDIMILA BARBOSA GUEDES	CEPC/CPTB	HABILITADO
50	LUIZ FÁBIO DE OLIVEIRA SILVA	CEPC/CPTB	HABILITADO
51	MAINARA MIRANDA DE JESUS	CEPC/CPTB	HABILITADO
52	MARCILENE TRINDADE FURTADO	CEPC/CPTB	HABILITADO
53	MARCIO ANTONIO VALOIS LOPES	CEPC/CPTB	HABILITADO
54	MARCOS TADEU COSTA ALFONSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
55	MARIA DE FÁTIMA TRINDADE FURTADO	CEPC/CPTB	HABILITADO
56	MARIA ISABELA FURTADO VIANA	CEPC/CPTB	HABILITADO
57	MARIA ODILENE DE SOUSA DA PAIXÃO	CEPC/CPTB	HABILITADO
58	MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA PICANÇO	CEPC/CPTB	HABILITADO
59	MARIANO NATALINO M. DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
60	MARINA BRITO ALMEIDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
61	MARLENE ALBUQUERQUE DE M. MARTINS	CEPC/CPTB	HABILITADO
62	MORENA TALNECI TRINDADE FURTADO BORGES	CEPC/CPTB	HABILITADO
63	NATHANE ROSELLE V DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
64	ODEMARINA SANTOS PEREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
65	OTINIEL BARROSO DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
66	PAULO CESAR ALFAIA NEVES	CEPC/CPTB	HABILITADO
67	PRISCILA DE C. FURTADO CARDOSO	CEPC/CPTB	HABILITADO
68	RAULIAN PACHECO DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
69	RAULILYAN QUINTELA ARAÚJO	CEPC/CPTB	HABILITADO
70	RODRIGO TRINDADE FURTADO	CEPC/CPTB	HABILITADO
71	RONALDO ALMEIDA MARINHO	CEPC/CPTB	HABILITADO
72	ROSIANE CLAUDIA DE S MIRANDA	CEPC/CPTB	HABILITADO
73	RUTELENE TRINDADE FURTADO PRATA	CEPC/CPTB	HABILITADO
74	SANDRO RAMON REIS DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
75	SIRLEI DA COSTA VIANA	CEPC/CPTB	HABILITADO
76	SOLANGE PELÃES DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
77	THAYLANA SORAYA DA SILVA JUCÁ	CEPC/CPTB	HABILITADO
78	VALDEISE MARTINS DOS SANTOS	CEPC/CPTB	HABILITADO
79	VALDEZ MOURÃO DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO
80	VALDIR PEREIRA R. JUNIOR	CEPC/CPTB	HABILITADO
81	VALTER MOURÃO DA COSTA	CEPC/CPTB	HABILITADO

82	VANDERLEY DA COSTA PEREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO
83	WALACE KLINSMANN PENHA	CEPC/CPTB	HABILITADO
84	WALDENICE MARTINS FRANÇA	CEPC/CPTB	HABILITADO
85	WASHINGTON DA SILVA PEREIRA	CEPC/CPTB	HABILITADO

Macapá/AP, 11 de novembro de 2021.

HASH: 2021-1112-0007-2708

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1956/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0017349-23.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3946837/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108814-9	ANTONIO CARLOS FREITAS SOUZA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	15/05/2016
			3ª/III	3ª/IV	23/10/2017
			3ª/IV	3ª/V	23/04/2019
			3ª/V	3ª/VI	23/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1112-0007-2741

PORTARIA Nº 645/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
----	-------------------	-----------	--------------------	----------

1	FADIA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA 0021.0197.1294.0794/2021	0088635-1-01	15/08/2006 a 14/08/2011	08/11/2021 a 06/01/2022 01/03/2022 a 30/03/2022
2	SILVIA MARA PEGADO CORREA 0021.0197.1294.0795/2021	0049915-3-01	04/05/2003 a 03/05/2008	07/11/2021 a 04/02/2022

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021

Neirian Santos de Quadros

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD em Exercício - Portaria nº 1767/2021-SEAD

HASH: 2021-1112-0007-2718

PORTARIA Nº 646/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MAURICIO MENEZES DA SILVEIRA0002.0197.3013.0077/2021	0118483-0-01	27/01/2015 a 26/01/2020	01/01/2022 a 30/01/2022 01/01/2023 a 30/01/2023 01/01/2024 a 30/01/2024

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021

Neirian Santos de Quadros

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD em Exercício - Portaria nº 1767/2021-SEAD

HASH: 2021-1112-0007-2719

PORTARIA Nº 647/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ARMANDO ALVES JUNIOR 0021.0197.1294.0458/2021	0032682-8-01	15/06/1999 a 14/06/2004	01/12/2021 a 29/01/2022 01/02/2022 a 02/03/2022

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021

Neirian Santos de Quadros

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD em Exercício - Portaria nº 1767/2021-SEAD

HASH: 2021-1112-0007-2722

PORTARIA Nº 648/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Controladoria Geral do Estado - CGE:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	VERA LUCIA CONRADO DA SILVA SALMAN 0013.0197.0762.0002/2021	0051802-6-01	02/12/2009 a 01/12/2014	17/01/2022 a 15/02/2022 16/01/2023 a 14/02/2023 04/09/2023 a 03/10/2023

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021

Neirian Santos de Quadros

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD em Exercício - Portaria nº 1767/2021-SEAD

HASH: 2021-1112-0007-2723

PORTARIA Nº 649/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Sec. de Est. do Trab. e Empreend. - SETE:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	IVANETE DA SILVA TEIXEIRA 0042.0197.2188.0007/2021	0036562-9-01	15/05/2005 a 14/05/2010	06/12/2021 a 04/01/2022 04/02/2022 a 04/04/2022

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021

Neirian Santos de Quadros

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD em Exercício - Portaria nº 1767/2021-SEAD

HASH: 2021-1112-0007-2720

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SEAD

Torna-se público que o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, após decisão da Comissão de Credenciamento, instituído por meio da Portaria nº 1867/2021 – SEAD, decide retificar o Edital de Credenciamento nº 001/2021-SEAD no seguinte item:

ONDE LÊ-SE:

5.5.4. Documento que ateste o efetivo exercício de atividade como leiloeiro por, no mínimo, 3 (três) anos;

LEIA-SE:

5.5.4. Documento que ateste o efetivo exercício de atividade como leiloeiro;

Nestes termos, em cumprimento ao art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, reabre-se o prazo estabelecido no item 3.2 do Edital de Credenciamento.

Macapá, 12 de novembro de 2021.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos - SEAD/GEA

Portaria nº 1487/2021 - SEAD

HASH: 2021-1112-0007-2742

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 015/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, publicada no DOE nº 5457, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, art. 4º, VII e §§ 1º e 3º;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a professora **Marineide Pereira de Almeida** à cadeira de Conselheira Titular, representante da Coordenação do Curso de Tecnologia em Design, no Conselho Superior Universitário, com mandato até 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Reconduzir o professor **Rodrigo de Aquino Gomes** à cadeira de Conselheiro Suplente, representante da Coordenação do Curso de Tecnologia em Design, no Conselho Superior Universitário, com mandato até 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 22 de junho de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2494

PORTARIA Nº 024/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, art. 4º, VII, §1º,

Considerando a Portaria nº 303/2021 – UEAP, de 05 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **Vitor Souza Cunha Nery** como Conselheiro Titular, representante da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar o Conselheiro, neste ato nomeado, para compor a Câmara de Legislação e Normas do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 3º Fixar que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 27 de setembro de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2500

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CPL/UEAP

Ratifico, na forma da lei.

Macapá/AP, 09/11/2021.
Prof.ª. Dr.ª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CPL/UEAP

PROCESSO	PRODOC	Nº
0022.0370.1202.0003/2020-PROTOCOLO/UEAP		

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO DIFRATÔMETRO DE RAIOS-X DE BANCADA DA UEAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: **BRUKER DO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.** (CNPJ: 04.755.378/0001-56)

VALOR: **R\$ 60.109,17 (sessenta mil cento e nove reais e dezessete centavos).**

JUSTIFICATIVA: PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PESQUISA DA UEAP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 107, UO 25202, PROGRAMA 2590, DESPESA 3.3.90.30.

Macapá/AP, 09 de novembro de 2021.

Andresa Façanha Oliveira
Presidente da CPL/UEAP
Decreto nº 3157/2021-GEA

HASH: 2021-1111-0007-2522

PORTARIA Nº 009/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457, conforme o disposto no Art. 7º, incisos VIII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, art. 13, parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a professora **Marcela Nunes Videira** à cadeira de Presidente da Câmara de Administração do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 01 (um) ano, a contar de 12 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 17 de junho de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2489

PORTARIA Nº 010/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, VII, §§ 1º e 3º,

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1239.0002/2021 COLIMU – UEAP, de 28 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **Ana Paula Silva da Silva**

Amaral como Conselheira Suplente, representante da Coordenação do Curso de Licenciatura em Música, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 28 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 18 de junho de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2490

PORTARIA Nº 011/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, VII, §§ 1º e 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **Carla Priscilla Távora Cabral** como Conselheira Suplente, representante da Coordenação do Curso de Engenharia Florestal, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 18 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 18 de junho de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2491

PORTARIA Nº 012/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII

do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, VII, §§ 1º e 3º,

Considerando o Decreto Estadual nº 1948, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o professor **Darlan Coutinho dos Santos** à cadeira de Conselheiro Titular, representante da Coordenação de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 17 de abril de 2021.

Art. 2º Reconduzir a professora **Luana Silva Bittencourt** à cadeira de Conselheira Suplente, representante da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 20 de agosto de 2020.

Art. 3º Fixar que o Conselheiro a que se refere o art. 1º desta Portaria, continua sendo membro da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, conforme a Portaria nº 010/2020-CONSU/UEAP, de 12 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 18 de junho de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2486

PORTARIA Nº 013/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, publicada no DOE nº 5457, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, art. 4º, IX;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o servidor **Elson Cleber Barbosa**

Costa à cadeira de Conselheiro Titular, representante do quadro técnico administrativo da Universidade do Estado do Amapá, no Conselho Superior Universitário, com vigência de mandato até 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fixar que o Conselheiro a que se refere o artigo anterior, continua sendo membro da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, conforme a Portaria nº 010/2020-CONSU/UEAP, de 12 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 21 de junho de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2493

PORTARIA Nº 014/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, publicada no DOE nº 5457, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, art. 4º, VII e §§ 1º e 3º;

Considerando a Portaria nº 191/2019 – UEAP, de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a professora **Edna dos Santos Oliveira** à cadeira de Conselheira Titular, representante da Coordenação de Licenciatura em Letras, no Conselho Superior Universitário, com mandato de 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Reconduzir a professora **Kelly Cristina Nascimento Day** à cadeira de Conselheira Suplente, representante da Coordenação de Licenciatura em Letras, no Conselho Superior Universitário, com mandato de 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Fixar que a Conselheira a que se refere o art. 1º desta Portaria, continua sendo membro da Câmara de Graduação e Extensão do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, conforme a Portaria nº 010/2020-CONSU/UEAP, de 12 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 21 de junho de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2488

PORTARIA Nº 016/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, VII, §§ 1º e 3º;

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1231.0058/2021 COENAM – UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **Welliam Chaves Monteiro da Silva** como Conselheiro Suplente representante da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Revogar o art. 2º da Portaria nº 005/2021-CONSU/UEAP, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 005/2021-CONSU/UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 28 de julho de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2495

PORTARIA Nº 017/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do

CONSU, Art. 4º, VIII, §§ 1º e 3º;

Considerando o Edital nº 027/2021-CONSU/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **Luiza Prestes de Souza** como Conselheira Titular, representante dos docentes da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no Conselho Superior Universitário, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 29 de julho de 2021.

Art. 2º Nomear a professora **Marina Lemes Landeiro** como Conselheira Suplente, representante dos docentes da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no Conselho Superior Universitário, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 29 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 29 de julho de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2496

PORTARIA Nº 018/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, VIII, §§ 1º e 3º;

Considerando o Edital nº 027/2021-CONSU/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **Fernando Bruno Martins Nunes** como Conselheiro Titular, representante dos docentes da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no Conselho Superior Universitário, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 29 de julho de 2021.

Art. 2º Nomear o professor **Marcelo Tavares Paixão** como Conselheiro Suplente, representante dos docentes da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no Conselho Superior Universitário, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 29 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 29 de julho de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2497

PORTARIA Nº 019/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, VIII, §§ 1º e 3º;

Considerando o Edital nº 027/2021-CONSU/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **Suelen Felix Pereira** como Conselheira Titular, representante dos docentes da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no Conselho Superior Universitário, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 29 de julho de 2021.

Art. 2º Nomear a professora **Neuciane Dias Barbosa** como Conselheira Suplente, representante dos docentes da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no Conselho Superior Universitário, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 29 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 29 de julho de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2502

PORTARIA Nº 020/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, XXI, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **Luciano Araujo Pereira** como Conselheiro Titular, representante da Coordenação do Curso de Pós-Graduação – Especialização em Ciências Naturais, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 29 de julho de 2021.

Art. 2º Designar o Conselheiro, neste ato nomeado, para compor a Câmara de Legislação e Normas do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 29 de julho de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2503

PORTARIA Nº 021/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, XXI, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **Angela do Céu Ubaiara Brito** como Conselheira Titular, representante da Coordenação do Curso de Pós-Graduação – Especialização em Gestão Escolar, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 29 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 29 de julho de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2499

PORTARIA Nº 022/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, XXI, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **Angela do Céu Ubaiara Brito** como Conselheira Titular, representante da Coordenação do Curso de Pós-Graduação – Especialização em Educação do Campo, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 29 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 29 de julho de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2504

PORTARIA Nº 023/2021-CONSU/UEAP

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a deliberação do plenário na CXI Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 29 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores listados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de estudo de viabilidade e elaboração de resolução para programa de consultoria da Universidade do Estado do Amapá:

I- **Gabriel Araujo da Silva;**

II- **Driss Wagner Pantoja Pena;**

III- **Fernando Bruno Martins Nunes;**

IV- **George David dos Santos de Oliveira;**

V- **Luciano Araujo Pereira;**

VI- **Márcio Moreira Monteiro;**

VII- **Raimunda Kelly Silva Gomes.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 02 de agosto de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 2444/2018

HASH: 2021-1111-0007-2506

PORTARIA Nº 025/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, art. 4º, VII, e §§ 1º e 3º;

Considerando a Portaria nº 368/2021 – UEAP, de 15 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **Kelly Cristina Nascimento Day** como Conselheira Titular, representante da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Nomear a professora **Edna dos Santos Oliveira** como Conselheira Suplente, representante da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 15 de setembro de 2021.

Art. 3º Designar a Conselheira, neste ato nomeada como Titular, para compor a Câmara de Graduação e Extensão do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 27 de setembro de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2507

PORTARIA Nº 026/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457 e, conforme o disposto no Art. 7º, incisos VIII e XIV do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a deliberação do plenário, na CXII Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 18 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Câmara de Legislação e Normas do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá:

I - **Luciano Araujo Pereira;** (Presidente)

II - **Elice Martins Nobre;**

III - **Ramon de Oliveira Santana;**

IV - **Elson Cleber Barbosa Costa;**

V - **Darlan Coutinho dos Santos.**

Art. 2º Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Câmara de Graduação e Extensão do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá:

I - **Raimunda Kelly Silva Gomes;** (Presidente)

II - **Angela do Céu Ubaiara Brito;**

III - **Marcelo Silva Andrade;**

IV - **Marcos Danilo Costa de Almeida;**

V - **Rodrigo de Aquino Gomes.**

Art. 3º Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá:

I - **Driss Wagner Pantoja Pena;** (Presidente)

II - **Emanuel Lima Cordeiro;**

III - **Gabriel Araujo da Silva;**

IV - **Marcio Cunha Ferreira;**

V - **Vinicius Rodrigues Maione.**

Art. 4º Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Câmara de Administração do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá:

I - **Marcela Nunes Videira;** (Presidente)

II - **Fernando Bruno Martins Nunes;**

III - **Claudionor Oliveira Pastana;**

IV - **Suelen Felix Pereira;**

V - **Tito Livio Pinto de Freitas.**

Art. 5º Revogar a Portaria nº 010/2020-CONSU/UEAP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 18 de outubro de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2508

PORTARIA Nº 027/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, VII, § 1º,

Considerando a Portaria nº 431/2021-UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **Ramon de Oliveira Santana** como Conselheiro Titular, representante da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 27 de outubro de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2509

PORTARIA Nº 028/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, VII, §§ 1º e 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **Marilu Teixeira Amaral** como Conselheira Suplente, representante da Coordenação do Curso de Engenharia de Pesca, no Conselho Superior Universitário, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 27 de outubro de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2511

PORTARIA Nº 029/2021-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII

do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, VII, §§ 1º e 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **Elice Martins Nobre** como Conselheira Suplente, representante da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 27 de outubro de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2021-1111-0007-2501

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente justificativa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, ____/____/____.

Profº. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021/CPL/UEAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº 0014/UEAP/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de créditos de meia-passagem – URBANO E INTERURBANO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI 8.666/93.

ADJUDICADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO AMAPÁ – SETAP (CNPJ 00.723.187/0001-51)

VALOR: R\$ R\$500.083,20 (quinhentos mil e oitenta e três reais e vinte centavos).

JUSTIFICATIVA: para atendimento dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados, nos cursos de graduação presencial da Universidade do Estado do Amapá (UEAP).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 104, U.O: 25202, PROGRAMA: 2656, N..D: 3.3.90.39.

Magnífica Reitora,

Tratam os autos de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO AMAPÁ – SETAP (CNPJ 00.723.187/0001-51), para Contratação de empresa especializada no fornecimento de créditos de meia-passagem – URBANO E INTERURBANO para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Macapá/AP e/ou Interurbano(SANTANA), para atendimento dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados, nos cursos de graduação presencial da Universidade do Estado do Amapá(UEAP).

Justifica-se a contratação da empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO AMAPÁ – SETAP tendo em vista que a mesma é a única empresa no mercado do estado do Amapá que presta serviço de créditos de passagem, tornando impossível a disputa ou desnecessária, conforme comprovam o art. 262, § 3º da Lei Orgânica do Município de 20 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 360, de 22 de junho de 1992, e a Ordem de Serviço nº 014/2002 – EMTU, de 24 de maio de 2002, da Empresa Municipal de Transportes Urbano de Macapá, destaque para o art. 10, § 1º e o Decreto nº 1.061/1997 – PMM.

A proposta de preços apresentada pela empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO AMAPÁ – SETAP observa os seguintes valores: O valor global estimado de **R\$ 500.083,20 (quinhentos mil e oitenta e três reais e vinte centavos)**, observando-se o valor mensal de **R\$ 41.673,60 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, dos quais, pela prestação mensal dos serviços junto à Universidade Estadual do Amapá.

Conforme se pode observar na decisão proferida no processo judicial de nº 0053507-19.2017.8.03.0001 do Tribunal de justiça do Amapá, o qual regulamenta o preço da tarifa de passagem de ônibus urbano em Macapá, no valor de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)**, sendo assim o valor de meia passagem de **R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos)**, e por juntado no processo administrativo de outros contratos com objeto e preços similares ao cobrado na contratação em questão, o preço proposto encontra consonância com os preços praticados no Mercado Regional.

De igual forma, é de se observar que o preço proposto leva ainda em consideração os critérios de confiabilidade.

A Douta Assessoria Jurídica para manifestar-se quanto à contratação direta nos termos do Caput do Art.25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em que prevê a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desse modo, com fulcro no Caput do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a presente Inexigibilidade reverte-se de legalidade visto que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos.

Isto posto, submeto a presente Justificativa dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para apreciação, ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Andresa Façanha Oliveira

Presidente da CPL/UEAP

Decreto nº 3157/2021-GEA

HASH: 2021-1112-0007-2679

Escola de Administração Pública

CONTRATO Nº 0054/2021

OBJETO: Contratação do senhor **CAIO CESAR FARIAS ALVES**, CPF nº 098.045.964-82, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “DIREITO MILITAR”, atendendo a demanda Específica do CURSO ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA – CAO/CBMAP, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 0034.0560.1873.0008/2021- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e edital de credenciamento Edital 001/2020.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **CAIO CESAR FARIAS ALVES**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.371,60 (Mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais

vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor
Presidente da EAP,

Contratado: CAIO CESAR FARIAS ALVES.

Macapá, 11 de novembro de 2021.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1112-0007-2672

CONTRATO Nº 0055/2021

OBJETO: Contratação do senhor **RODSON WILLIAN BARROSO JUAREZ**, CPF nº 708.576.362-00, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA", atendendo demanda específica do Concurso Público – IAPEN 2018, no curso de Formação de Agentes Penais, no Cargo de POLICIAL PENAL, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 0034.0560.1873.0009/2021- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e edital de credenciamento Edital 001/2019.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **RODSON WILLIAN BARROSO JUAREZ.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ R\$ 2.769,36 (Dois mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor

Presidente da EAP,

Contratado: RODSON WILLIAN BARROSO JUAREZ.

Macapá, 11 de novembro de 2021.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1112-0007-2676

CONTRATO Nº 0056/2021

OBJETO: Contratação do senhor **RODSON WILLIAN BARROSO JUAREZ**, CPF nº 708.576.362-00, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL", atendendo demanda específica do Concurso Público – IAPEN 2018, no curso de Formação de Agentes Penais, no Cargo de POLICIAL PENAL, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 0034.0560.1873.0010/2021- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e edital de credenciamento Edital 001/2019.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **RODSON WILLIAN BARROSO JUAREZ.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.769,36 (Dois mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor
Presidente da EAP,

Contratado: RODSON WILLIAN BARROSO JUAREZ.

Macapá, 11 de novembro de 2021.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1112-0007-2673

CONTRATO Nº 0057/2021

OBJETO: Contratação do senhor **ANDRÉ DE CARVALHO LOBATO**, CPF nº 598.790.502-82, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO AO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO”, atendendo demanda específica do Concurso Público – IAPEN 2018, no curso de Formação de Agentes Penais, no Cargo de POLICIAL PENAL, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 0034.0560.1873.0011/2021- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e edital de credenciamento Edital 001/2020.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **ANDRÉ DE CARVALHO LOBATO**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 17.021,86 (Dezessete mil e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: ANDRÉ DE CARVALHO LOBATO.

Macapá, 11 de novembro de 2021.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1112-0007-2677

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2021 - CPL/EAP

VINCULADO AO PROCESSO: Nº
130203.0077.1875.0068/2021 - EAP

Ratifico nos termos da Lei
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente da EAP
(assinatura eletrônica)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2021-CPL/EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº
0019/2021-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 130203.0077.1875.0068/2021 - EAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA “CONTROLE EXTERNO E CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.1040.2503. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNICO, GERENCIAL E PESSOAL.

FONTE 101

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – OUTROS – SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOA FÍSICA E 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.

ADJUDICADO: **JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, RG nº 052427 DIAP/CBM AP 1º via e CPF nº 388.743.262-20, residente e domiciliado Avenida Henrique Galúcio - 1698-A, Bairro: Central, na cidade de Macapá-AP.

VALOR TOTAL: **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

PERÍODO DO EVENTO: 15/10/2021 a 20/01/2022

HORÁRIO: DAS 08:00 AS 12:00 e 14:00 AS 18:00

CARGA HORARIA: 240 HORAS.

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP, o presente Termo, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a despesa no valor de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**., em favor da Pessoa Física, **JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, RG nº 052427 DIAP/CBM AP 1º via e CPF nº 388.743.262-20, para COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO CURSO DE “ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - CAO”, que será realizado no período de 15/10/2021 a 20/01/2022, de 08h às 12h, e das 14h às 18h, totalizando 240h em regime presencial, prioritariamente em atendimento a missão instrucional da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá - EAP, que é “Formular, implementar

e gerir a política de formação e desenvolvimento integral do servidor público do GEA, visando a excelência dos serviços prestados à população”; por considerar a singularidade do objeto; a notória especialização do Facilitador; por sua disponibilidade no momento; por sua formação acadêmica e por estar em conformidade com a área escolhida, revelando a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, conforme o art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, o que caracteriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

“É dispensável a licitação:

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Macapá – AP, 11 de novembro de 2021.

JONIHSON MORAES DIAS

Comissão Permanente de Licitação – EAP

DECRETO 0054/ 2021

HASH: 2021-1112-0007-2674

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2021 - CPL/EAP

VINCULADO AO PROCESSO: Nº
130203.0077.1875.0077/2021 - EAP

Ratifico nos termos da Lei

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor-Presidente da EAP

(assinatura eletrônica)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2021-CPL/EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº
0020/2021-CPL/EAP

PROCESSO: Nº 130203.0077.1875.0077/2021 – EAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA: “ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)”

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 1.13.203.04.128.0043.2503. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, GERENCIAL E PESSOAL.

FONTE 101

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – OUTROS – SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOA FÍSICA E 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.

ADJUDICADA: **ELKE DANIELA ROCHA NUNES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 276736/PTC-AP e do CPF nº 602.235.532-04, residente e domiciliada AV: Princesa Izabel Nº 4292 Bairro: Fonte Nova na cidade de Santana - AP.

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

PERÍODO DO EVENTO: 12, 14, 17 e 19/01/22 das 08 às 12h em regime presencial, nos dias 11, 13 e 18/01/22 das 18:30 às 22:30 e no dia 20/01/2022 das 18:30 as 20:30 em plataforma EAD.

HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 12:00 e 18:30 ÀS 22:30

CARGA HORARIA: 30 HORAS.

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP, o presente Termo, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a despesa no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, em favor da Pessoa Física, **ELKE DANIELA ROCHA NUNES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 276736/PTC-AP e do CPF nº 602.235.532-04, pertencente ao quadro de facilitadores/EAP – Aprovada no Edital nº 001/2019-EAP, para MINISTRAR A DISCIPLINA: “ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)”, atendendo os candidatos do Curso de Especialista em Gestão em Segurança Pública para Oficiais – CAO CBMAP. Que ocorrerá nos dias 12, 14, 17 e 19/01/22 das 08 às 12h em regime presencial, nos dias 11, 13 e 18/01/22 das 18:30 às 22:30 e no dia 20/01/2022 das 18:30 as 20:30 em plataforma EAD totalizando 30h em regime presencial, prioritariamente em atendimento a missão instrucional da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá (EAP), que é “Formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral do servidor público do GEA, visando a excelência dos serviços prestados à população”; por considerar a singularidade do objeto; a notória especialização do Facilitador; por sua disponibilidade no momento; por sua formação acadêmica e por estar em conformidade com a área escolhida, revelando a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, conforme o art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, o que caracteriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

“É dispensável a licitação:

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade

de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Macapá – AP, 11 de novembro de 2021.

JONIHSON MORAES DIAS
Comissão Permanente de Licitação – EAP
DECRETO 0054/ 2021

HASH: 2021-1112-0007-2675

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2021 - CPL/EAP

VINCULADO AO PROCESSO: Nº
130203.0077.1875.0071/2021 – EAP

Ratifico nos termos da Lei
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente da EAP
(assinatura eletrônica)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2021-CPL/EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº
0017/2021-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 130203.0077.1875.0071/2021 - EAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA
EMCAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA MINISTRAR
A DISCIPLINA: “PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E
PROCESSO DECISÓRIO”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE
TRABALHO nº 1.13.203.04.128.1040.2503. FORMAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO TECNICO, GERENCIAL E
PESSOAL.

FONTE 101

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – OUTROS –
SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOA FÍSICA E 33.90.47
- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.

ADJUDICADO: **IRAN NUNES GOMES**, brasileiro,
portador da Carteira de Identidade nº 241633 SSP-AP
e do CPF nº 817.909.294-15, residente e domiciliado na
Rua: Das Margaridas nº 3633, no Bairro Santa Rita, na
Cidade de Macapá-AP.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

PERÍODO DO EVENTO: 22 a 26, 29, 30/11 e 01, 02/12.

HORÁRIO: DAS 14:00 AS 18:00.

CARGA HORARIA: de 35h horas presenciais.

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretor-
Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá
– EAP, o presente Termo, para efeito de autorização e

ratificação referente ao objeto com o valor supracitado,
cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art.
25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a despesa no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, em favor da Pessoa Física, **IRAN NUNES GOMES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 241633 SSP-AP e do CPF nº 817.909.294-15, pertencente ao quadro de facilitadores/EAP – Aprovado no Edital nº 001/2019-EAP, para MINISTRAR A DISCIPLINA: “PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROCESSO DECISÓRIO”, no CURSO ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA – CAO CBMA, que será realizado nos dias 22 a 26, 29, 30/11 e 01, 02/12, totalizando 35h em regime presencial, prioritariamente em atendimento a missão instrucional da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá (EAP), que é “Formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral do servidor público do GEA, visando a excelência dos serviços prestados à população”; por considerar a singularidade do objeto; a notória especialização do Facilitador; por sua disponibilidade no momento; por sua formação acadêmica e por estar em conformidade com a área escolhida, revelando a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, conforme o art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, o que caracteriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

“É dispensável a licitação:

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Macapá – AP, 09 de novembro de 2021.

JONIHSON MORAES DIAS
Comissão Permanente de Licitação – EAP
DECRETO 0054/ 2021

HASH: 2021-1112-0007-2678

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 255 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora Presidente em Substituição da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso

XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0928P - DIBEF/AMPREV, de 21/02/2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **ARACIVALDO MOACYR MONTEIRO COSTA** – Matrícula: 000580; Cargo: Inativo – Aposenta por Tempo de Contribuição; CPF nº 039.800.062-04; Data do Óbito: 10/08/2021; Lotação: Amapá Previdência.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO: 26/08/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS:

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
ELIZABETE BARROS VALES	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; art. 13; art. 26, §§1º e 2º; art. 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 09 de novembro de 2021.
JUSSARA KEILA HOUAT
Diretora Presidente em Substituição/AMPREV
DECRETO Nº 3992/2021

HASH: 2021-1111-0007-2452

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 256 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora Presidente em Substituição da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0759P - DIBEF/AMPREV, de 17/07/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **ANTÔNIO SERGIO DE MENDONÇA FREIRE** – Matrícula: 839809; Cargo: Inativo – Aposentadoria Compulsória; CPF nº 006.034.652-34; Data do Óbito: 03/04/2021; Lotação: Amapá Previdência.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO: 15/07/2021 E 16/09/2021

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS: VIGÊNCIA 15/07/2021.

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
ADRIANA TOLEDO DE MORAES	Companheira	Vitalício	33,33%
ANNE BEATRICY TOLEDO DE MENDONÇA FREIRE	Filho (a)	Temporário	33,33%

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS: VIGÊNCIA 16/09/2021.

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
ZELMA NÉ DE MENDONÇA FREIRE	Ex-Cônjuge	Vitalício	33,33%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; art. 13; art. 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; art. 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 09 de novembro de 2021.
JUSSARA KEILA HOUAT
Diretora Presidente em Substituição/AMPREV
DECRETO Nº 3992/2021

HASH: 2021-1111-0007-2451

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 257 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora Presidente em Substituição da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0062P - DIBEF/AMPREV, de 19/01/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **FRANCISCO ALVES AMADOR** – Matrícula: 868027; Cargo: Inativo – Aposentadoria Compulsória; CPF nº 004.648.132-04; Data do Óbito: 22/12/2020; Lotação: Amapá Previdência.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO: 22/12/2020

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (s):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
IVONE GOMES PEREIRA	Companheira	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; art. 26, §1º; art. 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 10 de novembro de 2021.

JUSSARA KEILA HOUAT
Diretora Presidente em Substituição/AMPREV
DECRETO Nº 3992/2021

HASH: 2021-1111-0007-2453

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 258 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora Presidente em Substituição da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando a inclusão de um novo beneficiário na pensão por morte instituída por **SEBASTIAN RAZEL RODRIGUES CAMPOS**, conforme consta no Processo nº 2021.07.0094R1-DIBEF/AMPREV, de 21/07/2021, e,

Considerando ainda que o valor da pensão por morte já vinha sendo paga aos beneficiários **ARTHUR RAZHAEL MARQUES CAMPOS**, **JULIA HAGNES MARQUES CAMPOS** e **SAULO CHISTIAN VILHENA CAMPOS**, conforme os autos do processo nº 2017.07.0094P Volume I e II;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 53 de 20 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.429 de 27 de abril de 2017 – Quinta-feira, com circulação em 02 de maio de 2017 às 14:00h, e, ato contínuo;

Art. 2º Conceder a pensão por morte na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **SEBASTIAN RAZEL RODRIGUES CAMPOS** – Matrícula: 0063536-7-01; Cargo Efetivo: Professor, Classe 4B1; CPF nº 415.525.552-91; Data do Óbito: 04/10/2016; Lotação: Secretária de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO 04/10/2016 E DADATA DA INSCRIÇÃO 07/12/2020.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
---	------------

Valor da Pensão	100%
-----------------	------

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) VINGENTE DA DATA DO ÓBITO: 04/10/2016.

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ARTHUR RAZHAEL MARQUES CAMPOS	Filho (a)	Temporário	25%
JULIA HAGNES MARQUES CAMPOS	Filho (a)	Temporário	25%
SAULO CHISTIAN VILHENA CAMPOS	Filho (a)	Temporário	25%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) VINGENTE DA DATA DA INSCRIÇÃO: 07/12/2020.

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ALICE GABRIELA DE SOUZA CAMPOS	Filho (a)	Temporário	25%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 11 de novembro de 2021.

JUSSARA KEILA HOUAT
Diretora Presidente em Substituição/AMPREV
DECRETO Nº 3992/2021

HASH: 2021-1112-0007-2646

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 259 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora Presidente em Substituição da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.1024P - DIBEF/AMPREV, de 29/09/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **SONIA MARIA COUTO DA PAIXAO** NASCIMENTO – Matrícula: 1096133; Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; CPF nº 091.727.262-53; Data do Óbito: 02/06/2021; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO: 02/06/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
EDIELSON COUTINHO CASTRO	Companheiro	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; art. 13; art. 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; art. 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 11 de novembro de 2021.

JUSSARA KEILA HOUAT

Diretora Presidente em Substituição/AMPREV

DECRETO Nº 3992/2021

HASH: 2021-1112-0007-2649

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 007/2021 - CPL/AMPREV

PROCESSO nº 2021.49.601417PA- AMPREV

A Amapá Previdência - AMPREV, situada na Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá/AP, por sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 37/2021 - AMPREV, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.361, com circulação em 24/02/2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei nº 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no referido Edital e seus anexos, visando a seleção da proposta mais vantajosa para Aquisição de novos servidores de alta performance para somar aos existentes no data center da Amapá Previdência e garantir a alta disponibilidades dos serviços para prover respostas rápidas aos contribuintes e colaboradores, sendo que todos os serviços atualmente encontram-se digitalmente e em transição das digitalizações dos processos físicos de anos anteriores para nova realidade digital, aquisição software de backup para garantir a integridades das informações, conforme condições,

quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência e seus anexos), que integram o EDITAL P.E. Nº 007/2021 - CPL/AMPREV, independente de transcrição. Informa ainda, que o acesso ao supramencionado Edital se dará de forma gratuita, e através dos endereços eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou www.compras.ap.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

Número da licitação no Licitações-e : 907728

Abertura das propostas: 07/12/2021 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Início da disputa: 07/12/2021 às 09h15 (horário de Brasília/DF)

Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.

Lusiane Oliveira Flexa

Pregoeira da Amapá Previdência

HASH: 2021-1112-0007-2713

CONTRATO Nº008/2021 AMPREV

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. 2817612 SSP/AP, CPF nº. 631.928.702-06, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, estabelecida em João Pessoa – PB, situada na Rua Praça da Independência, 18 – Sala 111, Tambiá – CEP: 58.0200-544, inscrita no CNPJ sob nº 24.756.013/0001-53, neste ato representada por seu o Sr. **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, portador do CPF nº 701.807.894-65 RG Nº 4028.662 SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, consoante a faculdade prevista na Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal nº 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão), Decreto Estadual nº 2.648/2007 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei Complementar Estadual nº 108/2018 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei nº 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria e Elaboração de Cálculo Atuarial, para realização de estudo de avaliação/reavaliação atuarial do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, com base nas informações dos anos-calendário imediatamente anteriores, respectivamente, e a estrita observância das normas fixadas nas legislações, nos termos e condições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido;

2.2. A forma de pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais, tendo 10 (dez) dias úteis do mês subsequente para efetuar o pagamento com as devidas certidões e nota fiscal;

2.3. Deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 6º e 7º, inciso I, alínea “a” a “c”, do Decreto

Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

2.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados sa conta bancárias da empresa;

2.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Serviços de Assessoria e Elaboração de Cálculo Atuarial, para a realização de estudo de avaliação/reavaliação atuarial do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, com base nas informações dos anos-calendário imediatamente anteriores, respectivamente. Cabe ressaltar que atualmente o Estado do Amapá possui aproximadamente 30.000 (trinta mil beneficiários). Este estudo, exigido pela legislação federal e estadual, e elaborado com procedimentos técnicos matemáticos e contábeis padronizados, tem como objetivo determinar

os custos atuais do sistema, a fim de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio para a observância do equilíbrio financeiro e atuarial, além de calcular as previsões matemáticas necessárias para aporte e equilíbrio financeiro; e, assim, aferir o resultado atuarial previsível do RPPS e RPPM.

Além do Cálculo Atuarial (detalhamento técnico do cálculo, premissas e resultados), e da emissão do Relatório de Avaliação e Reavaliação Atuarial (emissão de notas técnicas quanto aos procedimentos, avaliações, riscos e oportunidades, diagnóstico e recomendações), também deverá ser entregue o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA, que será registrado no website da Secretaria de Previdência Social; ainda, da Nota Técnica Atuarial – NTA, e o Parecer Atuarial (evidenciação de opinião profissional a respeito das informações coletadas, a situação geral do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes, bem como destaque de eventuais vícios, inconformidades e outros riscos identificados ou possíveis, que possam comprometer a continuidade do equilíbrio dos regimes). Finalmente, a prestação de Assessoria Técnica no curso da vigência do contrato, para acompanhamento de Reuniões, prestação de esclarecimentos e informações auxiliares, e todas as eventuais necessidades informacionais referentes ao objeto do contrato, na vigência deste.

3.1.2. Resumidamente, os Serviços de Assessoria e Elaboração de Cálculo Atuarial que serão contratados, compreendem a entrega de:

Cálculo Atuarial;
Relatório de Avaliação e Reavaliação Atuarial;
Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;
Nota Técnica Atuarial – NTA;
Parecer Atuarial;
Assessoria Técnica Presencial;
Assessoria Jurídica.

3.2. Cálculo e Modelagem Atuarial

Apresentação de Estudo atuarial que oferecerá alternativas de financiamento das obrigações do Ente Público com o RPPS e RPPM. Este estudo tem por objetivo o estabelecimento e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme determinado na Constituição da República, no seu art. 40, ao mesmo tempo em que sincroniza e vincula este compromisso às disponibilidades do Tesouro e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A metodologia utilizada terá que atender às exigências técnicas da legislação obedecendo a conceitos atuariais internacionalmente aceitos e fazendo uso de sofisticadas técnicas atuariais, estatísticas e financeiras, privilegiando a ampla utilização de aportes ao RPPS e RPPM de bens, direitos e ativos de qualquer natureza, prevista no artigo nº. 249 da Constituição Federal.

Neste serviço deverá ser incluído a elaboração dos instrumentos legais (Projetos de Lei, Decretos etc.) necessários para a efetiva implementação e regulamentação do Plano de Custeio proposto neste item, propiciando sustentabilidade jurídica.

3.3. Assessoria Técnica e Atuarial

Acompanhamento e assessoria na execução do plano de custeio, auxílio na elaboração dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Fazenda e elaboração de respostas, questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelo Tribunal de Contas, Ministério da Fazenda ou outros órgãos fiscalizadores.

A Assessoria Técnica e Atuarial englobará também a elaboração das projeções atuariais exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e o auxílio na regularização e concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Realização de reuniões na sede da Unidade Gestora, com a presença do atuário, sendo duas presenciais e uma através de vídeo e áudio conferência no decorrer do exercício de 2021, para discussões pertinentes a elaboração do cálculo, com comissão organizada entre membros do CEP e técnicos da AMPREV, com apresentação do Relatório da Avaliação e Reavaliação Atuarial, para aprovação, junto ao Conselho Estadual de Previdência – CEP, com encaminhamento e processamento junto à Secretaria de Previdência, através do CADPREV.

3.4. Relatório de Avaliação e Reavaliação Atuarial

Cálculo do valor presente das obrigações e das receitas futuras do RPPS e RPPM, das Provisões Matemáticas suficientes para garantir o pagamento dos benefícios estipulados na legislação local, das necessidades de custeio calculadas pelo método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial e apresentação do resultado atuarial do sistema; Parecer conclusivo do atuário responsável pela avaliação sobre a situação atuarial do ente previdenciário; Avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência; Análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo; Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS e RPPM para um período de setenta e cinco anos ou até a sua extinção.

3.5. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial

– DRAA na web site da Secretaria de Previdência Social, vinculada ao Ministério da Fazenda.

3.5.1. Relatório Estatístico: Estatísticas por sexo, idade, tempo de serviço e de contribuição, remuneração de atividade e dos proventos de inatividade, da massa de segurados ativos, inativos e pensionistas;

3.5.2. Relatório de Análise Crítica do Banco de Dados dos

Segurados do RPPS e RPPM: Observações pertinentes sobre a crítica e explicitação das inconsistências apuradas na base de dados dos segurados do RPPS e RPPM fornecidos pelo mesmo que serviu de base para a realização da avaliação atuarial.

3.6. Nota Técnica Atuarial.

3.6.1. Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas.

3.6.2. Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS e RPPM e critérios de concessão.

3.6.3. Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS e RPPM.

3.6.4. Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e RPPM e suas evoluções, contribuições e reservas de natureza atuarial.

3.6.4.1. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples.

3.6.4.2. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura.

3.6.4.3. Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização.

3.6.4.4. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos).

3.6.4.5. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos).

3.6.4.6. Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros;

3.6.4.7. Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos;

3.6.4.8. Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas;

3.6.4.9. Metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar;

3.7. Assessoria Técnico-Atuarial.

3.7.1. Elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais do Regime Próprio dos Servidores Públicos, que acompanha o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6.º bimestre do exercício de 2021 (Art. 53, Lei Complementar 101/00);

3.7.2. Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS e RPPM para um período de trinta e cinco anos, de acordo com as instruções de preenchimento descritas no Anexo XIII do Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária: manual de elaboração aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.7.3. Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como,

Tribunal de Contas e Ministério da Fazenda no que concerne às questões atuariais, quando requisitada.

3.7.4. A contratada deverá fornecer assessoria a contratante na resposta aos questionamentos relacionados à situação atuarial do sistema ou aos relatórios, pareceres ou notas técnicas emitidas pela contratada.

3.7.5. Assessoria na regularização do CRP junto ao SPS, quando requisitada.

3.7.6. Metodologia de preenchimento correta dos demonstrativos exigidos para a concessão do CRP.

3.7.7. Determinação dos procedimentos a serem efetuados pelo RPPS e RPPM para a regularização dos critérios de concessão do CRP.

3.7.8. A contratada deverá dar orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização dos critérios.

3.7.9. Acompanhamento do nível de liquidez do RPPS e RPPM – Gestão da Liquidez Previdenciária – visando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário;

3.7.10. Esclarecimentos a questões relativas à matéria estritamente previdenciária, com foco em questões técnicas ou atuariais com foco na legislação federal, quando solicitada formalmente;

3.7.11. Elaboração de pareceres atuariais, em atendimento a solicitação formal, acerca de questões estritamente previdenciárias, com foco em questões técnicas ou atuariais.

3.7.12. Participação em reuniões e eventos de interesse da Contratante, sempre com comunicação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, participação esta que poderá ser presencial ou remota, conforme as especificações da Contratante no termo de convocação;

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

O não cumprimento das cláusulas do contrato;

Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à CONTRATANTE;

Subcontratação total ou parcial do contrato;

O não atendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;

Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos;

5.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer informação da CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

5.3. Emitir fatura correspondente aos serviços prestados;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.5. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

5.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Instrumento Contratual;

6.2. Designar colaborador (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 005/2021- CPL/AMPREV);

6.3. Notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 03 (três) dias úteis para saná-las em totalidade;

6.4. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado;

6.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ficará sob gestão do servidor nomeado através de Portaria indicado pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência;

7.2. O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria indicado pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR A SER PAGO

O valor global a ser pago é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA NONA: DAS FONTES DE RECURSOS

9. As despesas decorrentes da prestação do serviço ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 09.122.0046.2104 Políticas Previdenciárias de Saúde e de Segurança aos Aposentados, elemento de despesa 3390.35.00.00

– Serviços de Consultoria, no sub-elemento 3390.35.01.00
– Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento ou outra data determinada pela contratante, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Ficam assegurados os direitos da Amapá Previdência-AMPREV, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

12.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do GESTOR DO CONTRATO e da CONTRATANTE;

12.3. O não cumprimento dos itens que compõe este

instrumento poderão acarretar o cancelamento do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Macapá /AP, 08 de novembro de 2021.

AMAPÁ PREVIDÊNCIA -AMPREV

Rubens Belnimeque de Souza

Contratante

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Matheus da Costa Nóbrega

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)
Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2)
Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

HASH: 2021-1111-0007-2450

TERMO DE RATIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 011/2021 - CPL/AMPREV

Considerando o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Empresa de capacitação de agentes envolvidos nos processos de compras e servidores públicos de todo o Brasil, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Estaduais e Municipais – APEPREV, inscrita sob o 05.763.089/0001-61, no valor total de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, concernente a inscrição da Colaboradora: **Claudia de Cassia da Silva Dias**.

Com o intuito de participarem do 18º Congresso

Previdenciário da APEPREV, à ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme Ofício Interno nº 1761/2021 – ASCOMPREV/AMPREV (fl.03), bem como Autorizo do Diretor-Presidente, (fl.06), devidamente retificado na folha 21 dos autos do processo nº 2021.96.1002271PA.

RATIFICO a Justificativa nº 011/2021 da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AMPREV supra, em 08 de novembro de 2021, que os autos prossigam nos seus ulteriores de direito.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

JUSSARA KEILA HOUAT

Diretora-Presidente, em substituição.

Decreto nº 3992/2021

HASH: 2021-1111-0007-2544

TERMO DE RATIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 012/2021 - CPL/AMPREV

Considerando o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Associação que atua na área de capacitação e desenvolvimento na seara dos Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, neste ato, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**, CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor total de **R\$ 1.267,50 (Um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, concernente as inscrições das servidoras: **Narleia Wanderley Salomão** – Diretora de Benefícios e Fiscalização e **Fabricia Lobato Conceição** – Diretora de Benefícios Militares.

Com o intuito de participarem do 54º Congresso Nacional da ABIPEM a ser realizado na cidade de Goiânia - GO, no período de 10 a 12 de novembro de 2021, conforme Ofício Interno nº 0596/2021 – DIBEM/AMPREV (fl.3/4), bem como Autorização do Diretor-Presidente, fl. 9 dos autos, bem como as inscrições constantes nos autos do processo em tela, devidamente realizadas pela Divisão de Recursos Humanos, fls.16/17 dos autos do processo nº 2021.96.1002309PA.

Aprovo a Justificativa nº 012/2021 da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AMPREV supra, em 27 de outubro de 2021, que os autos prossigam nos seus ulteriores de direito.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021

JUSSARA KEILA HOUAT

Diretora-Presidente, em substituição

Decreto nº 3992/202

HASH: 2021-1111-0007-2542

TERMO DE RATIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 013/2021 - CPL/AMPREV

Considerando o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Associação que atua na área de capacitação e desenvolvimento na seara dos Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, neste ato, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**, CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor total de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**, concernente as inscrições do servidor: **Rubens Belnimeque de Souza** – Diretor-Presidente.

Com o intuito de participarem do 54º Congresso Nacional da ABIPEM a ser realizado na cidade de Goiânia - GO, no período de 10 a 12 de novembro de 2021, conforme Ofício Interno nº 1780/2021 – GABINETE/AMPREV (fl.2), bem como Autorização do Diretor-Presidente, fl. 4 dos autos, bem como a inscrição constante nos autos do processo em tela, devidamente realizadas pela Divisão de Recursos Humanos, fl.9 dos autos do processo nº 2021.96.1002288PA.

Aprovo a Justificativa nº 013/2021 da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AMPREV supra, em 27 de outubro de 2021, que os autos prossigam nos seus ulteriores de direito.

JUSSARA KEILA HOUAT

Diretora-Presidente, em substituição

Decreto nº 3992/2021

HASH: 2021-1111-0007-2541

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017 – PROTEÇÃO DE DADOS

Processo: 2021.228.801832PA

Empresa: **SOLIDEZ SOLICOES EMPRESARIAIS LTDA**

CNPJ: 09.132.116/0001-59

Publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 7.540, PÁG28 à 32 do dia 09 de Novembro de 2021.

Onde se lê:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021-
PROTEÇÃO DE DADOS

Leia-se:

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017-
PROTEÇÃO DE DADOS**

Macapá/AP 11 de Novembro de 2021.

Jussara Keila Houat

Diretora-Presidente, em substituição.

Decreto nº 3.992/2021-GEA

HASH: 2021-1111-0007-2460

PORTARIA Nº 262/2021 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, conforme o ofício nº 130204.0077.1551.0053/2021 – CIAP/AMPREV.

RESOLVE:

Designar, **Elionai Dias da Paixão**, Presidente do Conselho Fiscal da Amapá Previdência/COFISPREV, **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, **Gláucio Maciel Bezerra**, **Joel Nogueira Rodrigues**, membros do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência/CIAP, **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, Coordenador e membro do CIAP, **Diego da Silva Campos**, Diretor Financeiro e Atuarial da AMPREV, **Francisca da Silva Cruz**, secretária do CIAP, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 28/11 a 04/12/2021. A viagem tem como objetivo a realização das reuniões técnicas de monitoramento 2º semestre de 2021-deliberação na 18ª reunião ordinária de 2021 do CIAP, realizada no dia 27/10/2021.

Macapá, 11 de novembro de 2021.

Jussara Keila Houat

Diretora Presidente em substituição

Decreto nº 3992/2021

HASH: 2021-1112-0007-2610

PORTARIA Nº 263/2021 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, conforme o ofício nº 130204.0077.1551.0053/2021 – GABINETE/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Edna Mara Tavares Barreiros**, Analista Previdenciária, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Diego da Silva Campos**, no período de 28/11 a 04/12/2021.

Macapá/AP, 11 de novembro de 2021.

Jussara Keila Houat

Diretora Presidente em substituição

Decreto nº 3992/2021

HASH: 2021-1112-0007-2601

PORTARIA Nº 264/2021 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, conforme o ofício nº 130204.0077.1551.0053 /2021 – CIAP/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Lorena Lima Castelo Dias**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência/AMPREV, para responder em substituição pela chefia da Divisão de Investimentos e Mercados da Amapá Previdência, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira** no período de 28/11 a 04/12/2021.

Macapá/AP, 11 de novembro de 2021.

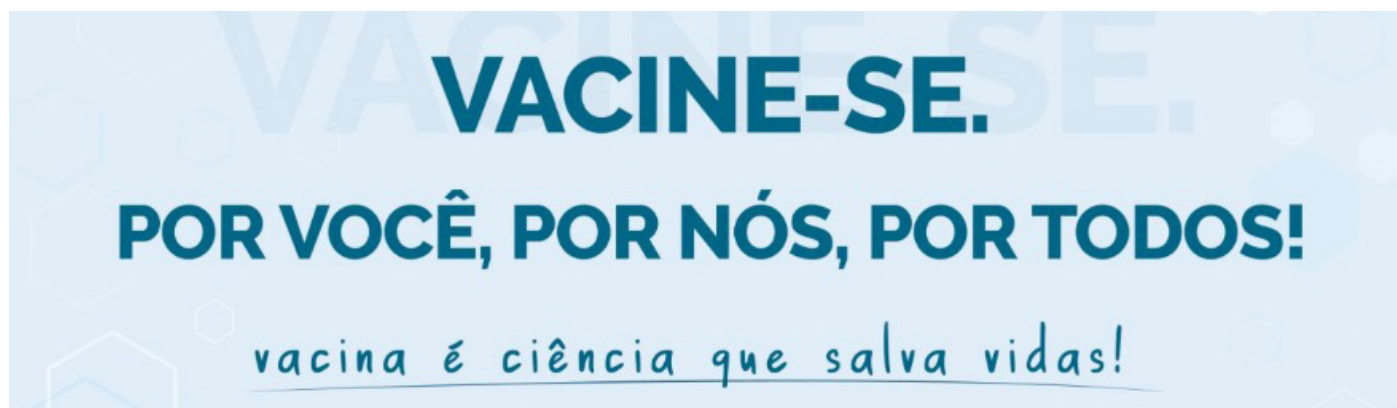
Jussara Keila Houat

Diretora Presidente em substituição

Decreto nº 3992/2021

HASH: 2021-1112-0007-2600

PUBLICIDADE



CONTRATO Nº 004/2021 AMPREV**CONTRATO Nº 004/2021– AMPREV**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AMPREV, POR
INTERMÉDIO DA AMAPÁ
PREVIDÊNCIA - AMPREV E A
EMPRESA MARCO ZERO SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PARA OS
FINS ABAIXO DE CLARADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº03.281.445/0001-85, situada na Rua Bingo Uchôa, nº 10, Central CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr.**RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, brasileiro, Casado, Contador, Carteira de Identidade nº 2817612 SSP, CPF (MF) nº 631.928.702-06, nomeado pelo Decreto nº 3243, de 20 de Agosto de 2018, publicado no DOE/AP nº 6745, de 20 de Agosto de 2018, residente e domiciliado na Rua: Miguel Rodrigues Bittencourt – (Loteamento Parque Novo Mundo) Cabralzinho, Macapá/AP – CEP: 69.906.120, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARCO ZERO -SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº12.827.765/0001-89, com sede na Avenida Caramuru. Nº 1464, Bairro Buritizal, CEP: 68.902.100 Macapá -AP, neste ato representado por **LORRANA MOREIRA AMANAJAS**, portador da Carteira de Identidade nº 411776 – SSP/AP e CPF (MF) nº 000.156.182-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO** em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 CPL/AMPREV, e seus anexos, constantes no Processo nº 2021.273.100147PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO ECOPEIRAGEM, COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS,**

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº 2021.273.100147PA, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021 CPL/AMPREV;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes ocorrerão no Programa de Trabalho: 09.122.005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesa 3390.37.00.00 - “Locação de Mão de Obra, no sub-elemento: 3390.37.02.00 - Limpeza e Conservação”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa e Notas de Empenho nº 000232/2021 e 000233/2021, de, no valor de R\$ 138.156,96 (Cento e Trinta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) e 46.052,32 (Quarenta e Seis Mil e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), respectivamente, para sua devida execução.

4.2 O valor mensal da presente contratação será de R\$ 46.052,32, perfazendo o valor anual de R\$ R\$ 552.627,84, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo setor competente do órgão contratante;

5.2. É condição para o processamento do pagamento, a apresentação por parte da(s) empresa(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviço(s) regularmente prestado(s), acompanhada (s) obrigatoriamente dos documentos de habilitação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto ao Fiscal designado pela CONTRATANTE para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Estadual n.º 1.278/2011, em seus Arts. 6º e 7º, incisos II e III, de acordo com o rol discriminado abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitida pelo sítio da Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo sítio da Secretaria da Receita Federal (Negativa ou Positiva com Efeito Negativo);

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



- c) Certidão Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo site da Justiça do Trabalho (Negativa ou Positiva com Efeito Negativo);
- d) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria Fazendária do Estado de domicílio da empresa ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pelo sítio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ (Negativa ou Positiva com Efeito Negativo);
- e) Certidão Negativa de Execução Fiscal, emitida pela Procuradoria Geral Municipal do domicílio da empresa ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pela Procuradoria Geral de cada município ou órgão correlato (Negativa ou Positiva com Efeito Negativo);
- f) Certidão de Débitos Municipais ou Certidão do Mobiliário (relativa aos tributos Municipais e ISS) – emitida pela Prefeitura Municipal de Domicílio de cada empresa (Negativa ou Positiva com Efeito Negativo);
- g) Documento de Consulta de Optante pelo Simples Nacional (Caso a empresa seja Optante).

5.3. No ato de apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços de limpeza, conservação e higienização executados, além da regularidade junto às Fazendas, a empresa deverá encaminhar a CONTRATANTE o rol de documentação discriminada abaixo:

- a) GFIP correspondente as Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais (INSS e FGTS), com comprovante de entrega/pagamento e recolhimento individualizado por empregado vinculado a execução contratual, relativas ao mês anterior ao serviço que se refere à NotaFiscal/Fatura;
- b) Cópia do comprovante de depósito bancário na conta dos empregados, acompanhada da Folha de Pagamento, correspondentes ao mês da última Nota Fiscal/Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 5º do Artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Cópia da folha individual de frequência de cada empregado vinculado à execução contratual e relação mensal do total de funcionários, contendo nº de CPF, data de admissão, função e local de execução do serviço;
- d) Relação nominal dos Empregados constando os seguintes dados: Local; CPF; Função; Data Admissão e Horário;
- e) Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e vales-alimentação de cada empregado vinculado à execução contratual, caso haja a obrigatoriedade do pagamento, em caso da empresa fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de crédito disponível nos cartões dos empregados.

5.4. O PAGAMENTO será creditado em favor da(s) empresa(s), através de ordem bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente devidamente indicados pela empresa;

5.5. Caberá à(s) empresa(s) informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá efetivado o crédito dos serviços prestados;

5.6. A Administração reserva-se o direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas qualquer débito da empresa em consequência de penalidade aplicada



durante a execução contratual;

5.7. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, bem como a empresa deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade e/ou o devido cumprimento de suas obrigações;

5.8. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela administração será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

5.9. A devolução do documento não aprovado em hipóteses e alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e de mais obrigações decorrentes da execução do presente instrumento;

5.10. Será efetuada a retenção ou glosa (desconto) no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sempre juízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima Exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;
- d) Possua débito ou pendência de qualquer natureza em relação a prestação dos serviços contratados pela CONTRATANTE;
- e) Possua débitos junto a órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Fiscalizadores da Classe.

5.11. As comprovações de regularidade da empresa deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para a prestação dos serviços.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.14. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = IxNxVP, onde:



I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)^{365}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (=6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

6.1.1. O objeto contratado deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades descritas neste contrato e no Termo de Referência e seus anexos.

6.2. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

6.2.1. A contratada prestadora do serviço deverá disponibilizar a força de trabalho com dedicação exclusiva, para apoiar as atividades dos órgãos inerentes aos cargos no momento exato da demanda, dessa forma a contratação se dará por postos de serviços, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentar (44 horas semanais), conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 Número de Registro no MTEAP000006/2021;

6.2.2. A prestação de serviços objeto deste contrato compreende a execução destes nos postos de serviços, o fornecimento dos insumos necessários à execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos I e II do termo de referência;

6.2.3. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Empresa Contratada, nos locais de execução discriminados no Anexo II do Termo de Referência;

6.2.4. Os locais possuirão condições físicas apropriadas para o atendimento do objeto;

6.2.5. A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais envolvidas na contratação;

6.2.6. Os serviços serão contratados com base no quantitativo de postos estimados conforme as demandas dos órgãos que receberão os serviços;

6.2.7. A prestação dos serviços objeto deste contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.2.8. Os serviços especificados neste contrato não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas orçamentadas;

6.2.9. Os serviços serão executados por profissionais capacitados.

6.3. DA JORNADA DE TRABALHO

6.3.1. A jornada de trabalho dos serviços contratados será por determinação da

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



Contratante, desenvolvidos no período diurno e administrativo, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h, e aos sábados das 8h às 12h, todos relativos a função dos postos.

6.3.2. Jornada de trabalho compreenderá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo sofrer redução de carga horária a critério da Administração Pública, com característica de Jornada Reduzida nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 Número de Registro no MTE AP 000006/2021;

6.3.3. Para fins de cálculos laborais, e determinação do valor da hora trabalhada, será empregado o Salário Normativo descrito na Convenção Coletiva de Trabalho presente no item anterior, assim como os horários e funções descritas no quadro a seguir.

6.3.4. Das funções e horários a serem desenvolvidos:

ITEM	SERVIÇO	HORÁRIO
1	AGENTE DE LIMPEZA	44 (quarenta quatro) horas semanais, horário administrativo
2	COPEIRO	44 (quarenta quatro) horas semanais, horário administrativo

6.3.5. Para fins contratuais, os horários de trabalho e postos de serviço poderão sofrer alterações no caso de conveniência da Administração Pública, para atender as necessidades dos órgãos requerentes, devendo ser empregado para fins de cálculo a hora de trabalho expressa neste contrato, tanto para fins de redução da jornada de trabalho quanto para majoração desta jornada;

6.3.6. Os horários de trabalho e postos de serviço poderão sofrer alterações em seus quantitativos, para fins operacionais, no caso de conveniência da Administração Pública, para atender as necessidades dos órgãos requerentes, devendo a Administração Pública comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias, desde que obedecida a carga horária prevista no Decreto-Lei n.º 5.452/43 e definida neste contrato mediante aprovação da CONTRATANTE;

6.3.7. As jornadas de trabalho, sempre que possível, deverão anteceder ou suceder a dos servidores nas unidades administrativas e operacionais, de forma a evitar que a execução dos serviços interfira no atendimento de terceiros ou nas atividades internas das respectivas unidades.

6.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.4.1. Os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser pontuais, ausentando-se apenas em casos excepcionais e com a devida autorização do setor responsável pela fiscalização do contrato;

6.4.2. Em caso de ausência por motivo de força maior, o funcionário da CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, para que seja solicitada a sua devida substituição, para que o posto de trabalho não fique descoberto o mais rápido possível;

6.4.3. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e nas hipóteses das faltas legais, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 2 (duas) horas do início da



jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais ou superiores àquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

6.4.4. Por necessidade dos serviços, devidamente justificada e tempestivamente comunicada, o horário da prestação dos serviços poderá ser alterado, levando em consideração o interesse da Administração e a legislação em vigor, sendo que não será permitida a execução de horas extras ou trabalhos em horário noturno.

6.4.5. Considerando o serviço contratado, a qualificação mínima para o desempenho das atividades, assim como as atribuições são as descritas no Termo de Referência.

6.5. DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPI'S

6.5.1. A empresa será responsável pelo fornecimento da mão de obra e simultaneamente pelo fornecimento de equipamentos, EPI's e uniformes discriminados neste contrato, bem como outros que se fizerem necessários a boa prestação dos serviços, obrigando-se a empresa contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações, conforme condições a seguir.

6.6. DOS EQUIPAMENTOS

6.6.1. A CONTRATADA deverá manter nos locais indicados para prestação dos serviços os equipamentos, máquinas e ferramentas especificadas (incluídos todos os acessórios) nas quantidades constantes no Anexo II do termo de referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações;

6.6.2. Os equipamentos, máquinas e ferramentas referem-se ao mínimo necessário para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento, máquina e ferramenta previstas e necessárias deverão ser fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.6.3. Todos os equipamentos, máquinas e ferramentas a disposição do serviço deverão ser de boa qualidade;

6.6.4. As luvas, máscaras e aventais e/ou qualquer outro material necessário à proteção dos empregados, utilizados no manuseio com produtos químicos, venenos para extermínio de pragas e quaisquer outros produtos tóxicos e nocivos à saúde humana, serão fornecidos pela empresa;

6.6.5. A empresa é responsável pela manutenção de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas empregados na execução dos serviços, bem como por todos os insumos que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento, de modo a mantê-los sempre em perfeitas condições de uso e operação;

6.6.6. Os equipamentos, máquinas e ferramentas deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a EMPRESA responsável pela guarda dos mesmos.

6.6.7.

6.7. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL –EPI'S

6.7.1. Deverão ser fornecidos pela EMPRESA os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's constantes deste contrato, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da



EMPRESA sofrer as sanções determinadas neste contrato;

6.7.2. Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de seu uso, ficando a EMPRESA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos, bem como o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos;

6.7.3. Todos os EPI's a serem utilizados no serviço deverão estar de acordo com o disposto na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, e possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, conforme legislação em vigor;

6.7.4. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa;

6.7.5. Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a EMPRESA responsável pela guarda dos mesmos.

6.7.6. A relação de Equipamentos de Proteção individual constante no quadro abaixo refere-se ao mínimo necessário para a execução dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimos nos quantitativos deverá ser fornecido pela EMPRESA e sem ônus para os órgãos contratantes.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI'S ANUAL POR AGENTE DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Óculos de proteção, incolor, com lente em policarbonato	Unidades	04
2	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), cano longo, acabamento antiderrapante na palma, tamanhos relativo ao colaborador.	Par	36
3	Touca descartável, na cor branca, sanfonada, confeccionada em resina de polipropileno	Unidade	312
4	Máscara de proteção respiratória, descartável, para poeira e névoas, sem válvulas, material em polipropileno.	Unidade	312
RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI'S ANUAL POR COPEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Óculos de proteção, incolor, com lente em policarbonato	Unidades	04
2	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), cano longo, acabamento antiderrapante na palma, tamanhos relativo ao colaborador.	Par	36
3	Touca descartável, na cor branca, sanfonada, confeccionada em resina de polipropileno	Unidade	312
	Máscara de proteção respiratória, descartável, para poeira e névoas, sem válvulas, material em polipropileno.	Unidade	312

6.8. UNIFORMES

6.8.1. A Contratada deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados de

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



forma condizente com o serviço a executar e identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nomes visíveis, a ser confeccionado pela própria Contratada;

6.8.2. A Contratada deverá fornecer até 5 (cinco) dias antes do início da execução e, posteriormente a cada 6 (seis) meses, considerando a data inicial do contrato, 2 (dois) conjuntos de uniforme para cada profissional, conforme especificação constante no quadro abaixo;

6.8.3. A EMPRESA poderá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da CONTRATANTE, atendendo o quantitativo apresentado no quadro abaixo, definido de acordo com a Convenção Coletividade Trabalho da categoria;

6.8.4. Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa Contratada aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato. E, substituídos por novos, a cada 06 (seis) meses, devido ao desgaste provocado pelo uso constante, conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentado o respectivo recibo de entrega aos órgãos;

6.8.5. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, só no fim do contrato;

6.8.6. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente;

6.8.7. Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa.

6.8.8. A CONTRATADA deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.

UNIFORMES – AGENTE DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA POR FUNCIONÁRIO (ANUAL)
1	Camisa confeccionada em poliviscose (poliéster 67%, viscose 33%), mangas curtas, com gola redonda tipo flanel com largura do viés de 2,5mm, na cor usual e com emblema pintado da empresa.	Unidade	04
2	Calça confeccionada em tecido do tipo brim, na cor usual da empresa.	Unidade	04
3	Botina de Segurança, fechamento em elástico, confeccionado em couro básico, cor preta, modelo unissex.	Par	02
4	Meia, material em algodão, cano médio/longo	Par	04
5	Crachá de identificação	Unidade	01
UNIFORMES – COPEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA POR FUNCIONÁRIO (ANUAL)
1	Bata social, azul marinho com emblema da empresa bordado.	Unidade	04

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



2	Calça, confeccionada em tecido do tipo brim, na cor a combinar com a bata, modelo usual da empresa.	Unidade	04
3	Sapato	Par	02
4	Meia, material em algodão, cano médio/longo	Par	04
5	Crachá de identificação	Unidade	01

6.9. DO SALÁRIO NORMATIVO DAS CATEGORIAS

6.9.1. O salário normativo mensal de cada empregado, sem encargos, para efeito da confecção das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, foi estabelecido com base no piso salarial da respectiva categoria, definido na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO AMAPÁ e o SINDICATODOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITUR, Número de Registro no MTE AP000006/2021;

6.9.2. Caso até a data de abertura do pregão entre em vigor norma que contemple alteração de valores no salário normativo mensal ora estabelecido, seja por determinação de novo salário mínimo ou nova Convenção Coletiva de Trabalho ou, ainda, outra norma coletiva aplicável, estas devem ser levadas em consideração pela Empresa na formulação de sua Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços a ser proposta durante o Certame.

6.10. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.10.1. A CONTRATADA deverá implantar num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do CONTRATO, a prestação do serviço contratado nos respectivos postos relacionados, nos horários já fixados de funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Proceder ao pagamento do objeto contratado e regularmente executado pela(s) empresa(s), dentro do cronograma deliberação do financeiro pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ-AP), em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993;

7.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.1.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços por meio de servidor(es) designado(s) para esse fim representando a Contratante e participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da qualidade dos serviços, noticiando a Contratada, qualquer alteração ou



anormalidade identificada durante a execução do serviço, ficando a cargo da Contratante notificar a empresa e elaborar processo administrativo para aplicação de penalidades previstas, quando o fato assim requerer;

7.1.4. Proporcionar meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

7.1.5. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.9. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual os trabalhos e já prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

7.1.11. Efetuar o pagamento das faturas, observando se a empresa encontra-se em dia com os documentos de fiscais etrabalhistas;

7.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

7.1.13. Assumir as despesas com a publicação de extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e da União, conforme seja o caso;

7.1.14. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos materiais;

7.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

7.1.16. Colocar à disposição dos empregados da empresa prestadora de serviços local para guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

7.1.17. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, de acordo com as especificações dos serviços;

7.1.18. Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.1.19. Supervisionar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

7.1.20. Designar servidor (es) através de Portaria, a fim de realizar o acompanhamento do serviço contratado;

7.1.21. Conferir os, equipamentos, utensílios, ferramentas, e Uniformes a serem

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



entregues pela empresa, através dos Fiscais do Contrato que serão devidamente designados para fiscalização e acompanhamento do serviço;

7.1.22. Vistoriar e aprovar através do Fiscal do Contrato e dos demais servidores que serão devidamente designados para fiscalização e acompanhamento do serviço, os equipamentos e, Uniformes dos Funcionários a serem utilizados durante a prestação do serviço, conforme relação mínima discriminada no Termo de Referência, que deverá ser apresentada pela empresa, com as quantidades, espécies, pesos e volumes e entregas regularmente;

7.1.23. Elaborar relatório de acompanhamento mensal por meios dos servidores devidamente designados para fiscalização e acompanhamento do Contrato, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição pela empresa), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês; O desempenho dos empregados da empresa; Os serviços realizados deverão ser avaliados, e esta avaliação deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios da Contratante para devida ciência, até o quinto dia do mês subsequente ao serviço executado; As informações registradas e conciliadas darão origem aos descontos nas faturas mensais, com eventual penalização a ser aplicada à empresa;

7.1.24. Não permitir que os empregados disponibilizados pela empresa, durante a execução do serviço, desempenhem funções que não as definidas em contrato e nos seus respectivos aditivos, e muito menos que sejam utilizados para a realização de tarefas particulares;

7.1.25. Disponibilizar instalações sanitárias para os empregados da empresa;

7.1.26. Destinar local para guardados materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;

7.1.27. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço para comprovar o registro de função profissional;

7.1.28. Realizar, quando legalmente autorizado, a retenção dos impostos e contribuições incidentes sobre a prestação do serviço/fornecimento de materiais, através da Diretoria de Orçamento e Finanças da Contratante;

7.1.29. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos: Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); Cópia da GRF do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);

7.1.30. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de: Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência; Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; Cópia da relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

7.1.31. Exigir da empresa cópias dos comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados postos a disposição da Contratante; da folha individual de frequência de cada empregado vinculado à execução contratual e



relação mensal do total de funcionários, contendo nº de CPF, data de admissão, função e local de execução do serviço;

7.1.32. Solicitar da empresa a Ficha de Registro dos Empregados e manter arquivado durante a vigência contratual.

7.2. A Contratada fica obrigada a:

7.2.1. Implantar no prazo após o recebimento da autorização para início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;

7.2.2. Fornecer, os uniformes e os materiais de trabalho complementares à mão-de-obra envolvida, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e na IN 05/17, observado o modelo adotado pela empresa;

7.2.3. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.2.4. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações, no momento da assinatura do contrato, bem como quando solicitado pelo Contratante;

7.2.5. Toda a mão-de-obra oferecida que ficar trabalhando pela força do contrato decorrente deste contrato, deverá ter “nada consta” nas certidões criminais e cíveis;

7.2.6. Instruir a mão-de-obra quanto as necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

7.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições, descritas neste contrato;

7.2.8. Registrar e controlar através do preposto diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

7.2.9. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao Contratante a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste contrato, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser em vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade em geral;

7.2.11. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial do Contratante, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do Contratante;

7.2.12. Manter preposto aceito pela Administração, nas dependências da Contratante, para representá-la na execução do contrato;

7.2.13. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste contrato e em sua proposta;

7.2.14. Fornecer mão-de-obra capacitada, com idade correspondente ao serviço, para exercer as funções referentes ao objeto deste contrato.

7.2.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



termos da legislação vigente;

72.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

72.17. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal a todos os empregados;

72.18. Providenciar senha para que o empregado tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

72.19. Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

72.20. Autorizar a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta no nome da CONTRATADA e por Contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Estado do Amapá, a fim de provisionar as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e indenização compensatória do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

72.21. Autorizar o repasse direto aos empregados da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplemento ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA;

72.22. Manter empregado e matriculado em cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento da Contratada, cujas funções demandem formação profissional, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.097/2000, e na Instrução Normativa nº 146, de julho de 2018, que regulamentam a contratação de aprendizes.

72.23. Ficam legalmente dispensadas do cumprimento da cota aprendizagem as microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, assim como as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem, inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem com curso validado, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 146, de julho de 2018.

72.24. Apresentar juntamente com os originais da fatura, cópias da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS/FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, Guia da Previdência Social – GPS, bem como do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dos demais comprovantes de regularidades junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

72.25. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste contrato;

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



- 72.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 72.27. Manter o empregado no posto de trabalho, nos horários predeterminados pela Administração;
- 72.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 72.29. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 72.30. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver a colocação de novo empregado, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone, colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 72.31. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de Trabalho;
- 72.32. Responsabilizar-se pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
- 72.33. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 72.34. Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 72.35. Pagar os salários de acordo com o piso resultante de acordo em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 72.36. Emitir termo de compromisso específico para assinatura do empregado designado pela contratada, o qual se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos da Contratante, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos arts. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal;
- 72.37. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas sem suas carteiras de trabalho;
- 72.38. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição



imediate nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos imóveis da contratante;

72.39. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, ou seja, julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

72.40. Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

72.41. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

72.42. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

72.43. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços noturnos imediatamente subsequente;

72.44. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;

72.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

72.46. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

72.47. Manter nas instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste contrato;

72.48. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada decorrer da prestação dos serviços;

72.49. Reportar-se ao Fiscal de Contrato, ou ao preposto da administração em cada prédio sob sua responsabilidade, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

72.50. Receber as observações do Fiscal de Contrato, ou do preposto da contratante, relativas ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação de mão-de-obra;

72.51. Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;

72.52. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

72.53. Inspeccionar os postos através de supervisores, no mínimo quinzenalmente,



apresentando agenda anual de visitas;

72.54. Providenciar e manter permanentemente atualizado, o Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:

- a) Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela Contratante e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas;
- b) Na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante, as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

72.55. Fornecer número de telefone fixo, fax, ou móvel e, e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

72.56. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, pelo fiscal ou preposto, em seu acompanhamento;

72.57. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

72.58. Repor, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados sendo que o valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

72.59. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

72.60. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do contrato;

72.61. Manter os funcionários uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos e insumos, devendo providenciar a substituição completados uniformes de acordo com o que determina a convenção coletiva do prestador de serviço;

72.62. Apresentar mensalmente à Fiscalização, acompanhando as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, relatório que teste os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, a ser providenciado junto ao responsável pela Unidade onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;

72.63. Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, todos os documentos exigidos pela fiscalização do contrato;

72.64. Comunicar à contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam

prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

72.65. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado;

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



72.66. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

72.67. Proceder ao início dos serviços em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual, no local estabelecido pelo Contratante. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

72.68. Envidará todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual e seus Anexos, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização por parte da Contratante eximirá a Empresa de suas responsabilidades;

72.69. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços e pelo fornecimento dos materiais necessários à sua execução, nos termos da legislação vigente.

72.70. Executar o serviço constante no termo de referência de acordo com as especificações e condições no Edital da Licitação e no Contrato;

72.71. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, e manter matriz, filial ou escritório na cidade de Macapá/AP, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação de serviços, fornecendo o respectivo endereço, bem como os números de telefone fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;

72.72. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

72.73. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do presente instrumento, atendendo, com a diligência possível, às determinações dos servidores designados pela Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

72.74. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

72.75. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, salvo se houver anuência da Administração da Contratante;

72.76. A empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

72.77. Caberá a empresa obedecer rigorosamente o disposto no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A garantia da execução do contrato será nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

8.2. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



corresponderá 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;

8.3. A garantia as segurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações previstas em contrato;

8.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração da Contratante à Empresa.

8.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria;

8.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em depósito bancário, em conta específica com correção monetária, em favor da Contratante;

8.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

8.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Empresa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto a Conta Bancária especificada, com correção monetária, em favor da Contratante;

8.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

8.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante como objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Empresa;

8.10. Será considerada extinta a Garantia:

8.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração da Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que a Empresa cumpriu todas as Cláusulas do Instrumento Contratual;

8.10.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no item acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

8.11. A contratante não executará a Garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

8.11.1. Caso fortuito ou força maior;

8.11.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

8.11.3. Descumprimento das obrigações pela Empresa decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

8.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.12. Para efeitos da execução da Garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Empresa e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até



90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

8.13. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

8.14. A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, com alterações posteriores, o serviço será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa. Que poderá ser dispensado por se tratar de serviço profissional, conforme art.74 da Lei 8.666/93;

b) Definitivamente: por servidor devidamente designado pela Fiscalização do Contrato, mediante Ordem de Execução de Serviços, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório, observados o disposto no art.69 da Lei8.666/93.

9.2. Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da empresa;

9.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado como fiscal do contrato, de acordo como previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93;

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

10.3. A fiscalização durante a execução do contrato deverá também seguir as instruções do Anexo VIII-B da INMPDG nº05/2017, conforme segue:

10.3.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação do serviço é iniciada):

a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras



trabalhadas;

- b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir como previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;
- e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes no DISSÍDIO COLETIVO para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);
- f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

10.3.2 Fiscalização Mensal

10.3.2.1 A ser feita antes do pagamento da fatura

- a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;
- c) Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados;
- d) Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
 - 1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - 2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - 3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP(RE).
- f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
 - 1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - 2. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - 3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - 4. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP(RE).



g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

10.3.3 Fiscalização Diária

- a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal;
- b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;
- c) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa;
- d) Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
- e) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

10.3.3.1 Fiscalização Procedimental

- a) Observar qual é a data-base da categoria prevista no Dissídio Coletivo de Trabalho (DC). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);
- b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;
- c) A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (gestante estabilidade acidentária).

10.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

10.5. A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;

10.6. A Fiscalização do contrato poderá exigir uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

10.7. O Fiscal do contrato verificará o cumprimento por parte da Contratada, das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, exigir as devidas comprovações dos pagamentos de salários, encargos e obrigações;

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a contratante;



10.9. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à contratante, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1 DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1.1 Os preços da mão de obra serão repactuados, se assim couber, em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos; ou na legislação trabalhista e previdenciária; nos termos da Instrução Normativa que regula este objeto;

11.1.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

11.1.2.1. Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço, decorrentes do mercado, tais como, o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

11.1.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

11.1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

11.1.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da Empresa, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

11.1.5. A repactuação de preços serão formalizadas por meio de apostilamento, sendo que os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

11.1.5.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.1.5.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;

11.1.5.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.1.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

11.1.7. A Contratada deverá pleitear a repactuação antes da prorrogação da vigência do contratual ou do encerramento do contrato, sob pena do direito ser atingido pela preclusão administrativa.

11.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



11.2.1. Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção econômico- financeiro inicial do contrato, os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extra ordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por TERMO DE ADITAMENTO;

11.2.2. Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a Empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços comprovando a alteração valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela Contratante, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado;

11.2.3. Os valores referentes aos serviços contratados, eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:

11.2.3.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobre vir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 65, inciso II, “d” e § 5º, da Lei 8.666/93;

11.2.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe previsto no art.65, § 5º, da Lei 8.666/93.

11.3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.3.1 O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ou de outro índice normatizado que passe a substituí-lo, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela CONTRATANTE e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste;

11.3.2. Será permitido o reajuste dos preços em relação aos uniformes e equipamentos fornecidos, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta a que ela se refere ou da data do último reajuste, quando assim for concedido, desde que comprovada a variação nominal dos preços praticados pela empresa prestadora do serviço de limpeza e conservação;

11.3.3. Em conformidade com o disposto nos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano, após decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta pela empresa ou do orçamento a que ela se referir, se assim couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTA – DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



12.1. Visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE deduzirá do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, décimo terceiro salário e indenização compensatória do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como, os encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e décimo terceiro salário, e depositará exclusivamente em banco público oficial, em consonância com o disposto no art. 4º, do Decreto Estadual n.º 0935, de 22 de março de 2017.

12.2. Os depósitos mencionados no subitem anterior devem ser efetivados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA unicamente para a execução do presente contrato, com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

12.3. Do valor devido à CONTRATADA, serão retidos os valores para pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados, ou liberação direta, aos empregados, dos valores depositados na conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, nas seguintes hipóteses:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos décimos terceiros salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao terço constitucional das férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao presente contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos décimos terceiros salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregados vinculados ao presente contrato;
- d) Ao final da vigência deste contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

12.4. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

12.5. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida ao banco público oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA;

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante dos pagamentos realizados para a quitação das obrigações trabalhistas;

12.7. A CONTRATANTE, fundamentado no art. 7º, do Decreto estadual n.º 0935, de 22 de março de 2017, poderá efetivar o repasse direto aos empregados, da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, mediante empenho em nome da CONTRATADA, com a manutenção do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mantida a mesma classificação orçamentária;

12.8. No cumprimento da regra discriminada no subitem anterior, a Nota de Liquidação e a Ordem Bancária de Crédito serão emitidas em nome dos empregados, individualmente considerados, com Cadastro de Pessoas Físicas e dados bancários próprios,

12.9. Em caso de movimentação da conta-depósito vinculada, a informação dos dados do empregado será encaminhada ao banco, para depósito diretamente na conta corrente dos



empregados,

12.10. Quando da apresentação da nota fiscal dos serviços, no caso de pagamento direto aos empregados, observar-se-á, em momento anterior, a retenção legal referente aos tributos devidos pela CONTRATADA;

12.11. Eventual saldo remanescente da conta-depósito vinculada somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação da execução completa deste contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

13.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução



total da obrigação assumida;

b.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante na Tabela 1;

c) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;

d) Impedimento de licitar e contratar como Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art.87, III e IV da Lei n.º8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

1. GRAU	2. CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionários sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência préviado contratante, por empregado e pordia;	3
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
07	Registrar e controlar,diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal,por funcionário e pordia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros,encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, porfuncionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos Nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador,por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de Obrigações a contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Termo de Referência.	1
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa prevista na alínea"b" do item 2.2 desta Cláusula, combinado com o item 2.3 da mesma cláusula.	-

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº8.666/1993 e na Lei nº9.784/1999;

13.8. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão CONTRATANTE.

13.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

13.10. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art.45



da Lei nº 9. 784/1999.

13.11. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.12. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização–PAR.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

141. De acordo com o Art.77 da Lei nº8.666/1993, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

142. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores;

143. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art.79 da Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo do CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

144. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do CONTRATANTE;

145. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e



a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

146. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Nos termos da Instrução Normativa n.º 5/2017, atualizada, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

15.1.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN n.º 06, de 3/11/1995, e do Decreto n.º 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

15.1.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

15.1.3. A Administração Pública obriga a empresa contratada a implantar na execução dos serviços boas práticas ambientais, as especificações dos insumos necessários para a execução do serviço devem atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis;

15.1.4. Deverão ser adotadas pela empresa todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

15.1.5. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados

constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

15.1.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.7. Que os produtos utilizados na prestação dos serviços devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

15.1.9. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999;

15.1.10. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427



- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmentetóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia elétrica.

15.1.11. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº10.520/2002; na Lei nº8.666/1993, subsidiariamente, ao contidona Lei nº8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 08/09/2021 e encerramento em 08/09/2022 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo e numerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.



Macapá dia 03 de Setembro de 2021.

AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
Rubens Belnimeque de Souza
Contratante

MARCO ZERO SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Lorrana Moreira Amanajas
Contratada

Testemunha 1 _____

CPF: _____

Testemunha 2 _____

CPF: _____

Rua: Binga Uchôa, nº 10 – Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-090
Fone/FAX: 96. 4009.2402/4009.2427

HASH: 2021-1111-0007-2518

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**EXTRATO CONTRATO N° 012/2021 – IEPA**

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2021–IEPA

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E
TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ – IEPA.

CNPJ: 34.927.285/0001-22

Signatário: **JORGE ELSON SILVA DE SOUZA**

CPF: 118.997.332-87

b) CONTRATADO

D S M ABREU - ME

CNPJ: 27.420.096/0001-01

Signatário: **DAYANA SABRINA MELO ABREU**

CPF: 023.902.652-78

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, no que couber pela Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01/04/2021, Instrução Normativa nº 65 de, 07/07/2021, Decreto nº 9.507 de, 21/09/2021, Parecer Jurídico nº 021/2021 – ASSEJUR/IEPA bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 002/2021-CPL/IEPA e seus anexos, constantes nos Processos nº 0010.0398.0536.0002/2021 - DGA/IEPA.

04- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas ocupações profissionais de Auxiliar de Serviço Educacional, para atender às demandas do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, especificamente na Coordenadoria de Difusão Científicas e Tecnológicas – Museu Sacaca, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, neste Contrato e vinculadas a Dispensa de Licitação N° 002/2021 - CPL/IEPA e seus anexos.

05- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 250.201; Fonte 104 – Outras Transferências da União, Ação: 2299 - Programa de Trabalho nº 1252011912200012299 – Manutenção Administrativa; Natureza de Despesa 3390.37 – Locação de Mão de Obra, no valor de **R\$ 1.732.041,60 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quarenta e um reais e sessenta centavos)**, para ser executado nos exercícios financeiros de 2021/2022. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor mensal de **R\$ 144.336,80 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, sendo executado e pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos na Planilha de Formação de Preços e Composição de Custo, deste Contrato.

06- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.

07 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 08 / 11 / 2021
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente/IEPA
CONTRATANTE

HASH: 2021-1112-0007-2612

PORTARIA N°183/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 006/2021 – LAMAF/NUBIO/IEPA de 20 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores **JOÃO DA LUZ FREITAS**, Pesquisador, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JÚNIOR**, Pesquisador, **ADRIANO CASTELO DOS SANTOS**, Pesquisador, **AMANDA MARIA DE SOUSA DIOGENES FERREIRA**, Pesquisadora e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Ferreira Gomes e Cutias do Araguaari/AP, com objetivo de promoverem transferência de tecnologias em manejo de açaiuais nativos no Vale do Rio Araguaari, no período de 08 a 22/11/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Novembro de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-1111-0007-2458

PORTARIA N º 184/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 056/2021 – LAMAM-IEPA de 09 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **INÁCIA MARIA VIEIRA**, Pesquisadora, **DOMINGOS GAMA CHAVES**, Assistente de Laboratório e **DANILO PELAES DE ALMEIDA**, Pesquisador e **ALINI GOMES SANTIAGO**, Bolsista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Mazagão e Santana/AP, com o objetivo de realizarem inventário de Crustáceos, no período de 28/11 a 07/12/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Novembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-1112-0007-2665

PORTARIA N º 182/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.2734.0027/2021 – LASA/EPA de 10 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **VALDENIRA FERREIRA DOS SANTOS**, Pesquisadora, **FRANCINETE DA SILVA FACUNDES**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial e **EDINEUZA DOS SANTOS ROSÁRIO**, Apoio Técnico, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Calçoene/AP, com objetivo de realizarem atividades de levantamento referente ao Projeto SISPRAM, no período de 18 a 22/11/2021, Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Novembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-1111-0007-2462

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 - CPL/IEPA (Processo PRODOC nº 0093.0536.0007/2021- IEPA) (Comprasnet nº 06/2021)

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, leva ao conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, com exclusividade para ME e EPP, realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob nº 05/2021, na forma da Lei nº 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/07, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, cujo OBJETO é: A aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, especificamente dos Laboratórios que compõem a diretoria de pesquisa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 11 de novembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, sob nº 06/2021.

Abertura das propostas: Às 09h00min do dia 22 de novembro de 2021 (horário de Brasília).

Início da disputa de preços (Fase de lances): Às 09h30min do dia 22 de novembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br sob nº 06/2021.

Obs.: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis nos sites: <http://www.compras.ap.gov.br/>, <http://www.iepa.ap.gov.br/>.

Pedidos de esclarecimentos e impugnação podem ser encaminhados/solicitados através do e mail: licitacao@iepa.ap.gov.br e gab@iepa.ap.gov.br. Os autos do processo nº 0093.0536.0007/2021-IEPA, encontram-se na sala da CPL/ IEPA.

Macapá, 09 de novembro de 2021

Alessandra Corrêa Araújo
Presidente da CPL/IEPA-AP
Decreto 2312 de 23/07/2020

HASH: 2021-1111-0007-2444

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 031/2021/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **Enélio Ferreira Leite Junior** – Especialista em metrologia, Edgar Coelho Pereira - Especialista em metrologia de Nível Médio, **Daniel Viana Silva**- Especialista em metrologia de Nível Médio, **André Marcel dos Santos Silva**- Especialista em Metrologia de Nível Médio, **José Simon de Souza da Silva** - Especialista de Nível Médio e **Gerson Conceição Gurjão** - Especialista em metrologia de Nível Médio a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene, Oiapoque e localidades vizinhas, para realizações de ações fiscalizadoras no no período de 15 a 29/11/2021.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de novembro de 2021.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2021-1111-0007-2487

Agência Amapá

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNA SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DAS LISTAGENS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA. A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-AGÊNCIA AMAPÁ, considerando a Nota Técnica nº 001/2021-DAMPE/PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito as publicações das listagens com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS-

EDITAL CICLO 2021.2 – INDÚSTRIA / EDITAL CICLO 2021.3-SERVIÇOS/EDITAL CICLO 2021.1–COMÉRCIO, veiculadas no Diário Oficial do Estado do Amapá no dia 08 de novembro de 2021 (Segunda-feira), na Edição nº 7539, Seção 02, pags. 26 a 41.

Macapá, 12 de Novembro de 2021.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Diretor Presidente
Agência Amapá

HASH: 2021-1112-0007-2694

PORTARIA Nº 125/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo o Nº 0018.0130.1114.0018/2021- SEPRO/AGEAMAPÁ.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GLAUCIA REGINA MADERS** – Diretora de Atração de Investimento/DAI e **WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA** – Diretor de Desenvolvimento Setorial e Regional/DSR, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Distrito de Lourenço no Município de Calçoene/AP, com a finalidade realizar a entrega dos Certificados do Cadastro Estadual de Recursos Minerais – CERM, para a Cooperativa Mineral dos Garimpeiros de Lourenço – COOGAL e Certificados de participação aos concluintes da Oficina de Artesanato Mineral, nos dias 12 e 13/11/2021 e **ARY DA SILVEIRA BARROS** – Gerente Geral de Articulação Institucional/AGÊNCIA AMAPÁ, para conduzir o veículo S-10 CHEVROLET, Chassi: 9BG148LA0MC424971, Renavan: 01260993873, Placa: QLT 4E43, Cor Branca.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-1111-0007-2530

PORTARIA Nº 126/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ -

AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo o Nº 0018.0338.1114.0115/2021-SEPRO/AGEAMAPA

Considerando a Lei nº 2.447, de 25 de novembro de 2019, que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa do Estado do Amapá - AP;

Considerando o Decreto Nº 4076, de 02 de dezembro de 2020, que regulamentou a Lei nº 2.447/2019, que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa;

Considerando os Editais de Seleção de Empreendedores - Ciclos 2021.1 COMÉRCIO; 2021.2 INDÚSTRIA e 2021.3 SERVIÇOS publicados no dia 30 de Setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos o Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa e o Comitê Misto de Avaliação Programa Minha Primeira Empresa.

Art. 2º - Compete ao Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa.

I - Gerenciar e acompanhar a implementação do Programa Minha Primeira Empresa em consonância com os requisitos estabelecidos nos Editais de Seleção de Empreendedores Ciclos 2021.1; 2021.2 e 2021.3 e as competências de cada Instituição parceira.

II - Emitir Relatório após a conclusão dos trabalhos concernentes a cada Edital de Seleção, pontuando um ranqueamento dos candidatos que cumprirem todas as etapas previstas no Edital, tendo como foco o perfil empreendedor.

Art. 3º - O Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa será composto pelos seguintes membros:

I - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ

Joselito Santos Abrantes - Membro Presidente

Wagner José Pinheiro Costa – Membro Suplente

II - Agência de Fomento do Amapá - AFAP

Francisco de Assis Souza Costa – Membro Titular

Guarabichaba Martins Ferreira – Membro Suplente

III - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP.

Marciane Costa do Espírito Santo - Membro Titular

Isana Ribeiro de Alencar - Membro Suplente

Art. 4º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 2º desta Portaria o Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa deverá elaborar um Plano de Ação na primeira reunião de instalação e posse dos seus membros.

Art. 5º - O Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa será presidido pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ.

Art. 6º - Compete ao Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa:

I - Avaliar os participantes nas seguintes etapas do Programa, consoante o estabelecido nos Editais 2021.1; 2021.2 e 2021.3:

a) Fase 01 – Concepção do Negócio e Diagnóstico do Perfil Empreendedor (Eliminatória e Classificatória);

b) Fase 02 - Elaboração e Submissão do Plano de Negócios (Eliminatória e Classificatória);

II - É da competência do Comitê Misto de Avaliação a análise da viabilidade técnica e econômica dos Planos de Negócios submetidos e o ranqueamento dos candidatos nesta Fase.

III - É da competência da AFAP a análise de crédito e a aprovação dos Planos de Negócios obedecendo aos procedimentos e as normativas de crédito vigentes e as regras dos Editais retro-mencionados, conforme o ranqueamento dos candidatos.

Art. 7º - O Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa será composto pelos seguintes membros:

I - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ

a) Edital Público Programa Minha Primeira Empresa - Ciclo 2021.1 – COMÉRCIO:

Nicole Sobrinho Ferreira de Castro - Membro Titular

Larissa de Carvalho Diniz - Membro Suplente

b) Edital Público Programa Minha Primeira Empresa - Ciclo 2021.2 – INDÚSTRIA:

Luiz Fernando Chaves de Souza - Membro Titular

Emanuella Marques da Silva Brito - Membro Suplente

c) Edital Público Programa Minha Primeira Empresa - Ciclo 2021.3 - SERVIÇOS

Mariléa Costa Simões - Membro Titular

Carlos José Balieiro de Souza - Membro Suplente

II - Agência de Fomento do Amapá - AFAP

a) Edital Público Programa Minha Primeira Empresa - Ciclo 2021.1 – COMÉRCIO

Martinho Felizardo Guimarães de Oliveira - Membro Titular

Francisco Junior Mercês Leão – Membro Suplente

b) Edital Público Programa Minha Primeira Empresa - Ciclo 2021.2 - INDÚSTRIA

Cleison Souza de Moraes - Membro Titular

Alceni Nunes de Abreu – Membro Suplente

c) Edital Público Programa Minha Primeira Empresa - Ciclo 2021.3 - SERVIÇOS

Magno dos Santos Barbosa – Membro Titular

Bruno Manoel Mendes Gonçalves - Membro Suplente

III - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP.

a) Edital Público Programa Minha Primeira Empresa - Ciclo 2021.1 – COMÉRCIO

Erick Leal Dias – Membro Titular

Jonathan da Silva Marques Araújo – Membro Suplente

b) Edital Público Programa Minha Primeira Empresa - Ciclo 2021.2 - INDÚSTRIA

Larissa Vale Queiroz – Membro Titular

Reginaldo Augusto Cavaleiro de Macedo Alves – Membro Suplente

c) Edital Público Programa Minha Primeira Empresa - Ciclo 2021.3 - SERVIÇOS

George Wagner Pinto de Almeida – Membro Titular

Antonio do Espírito Santo Viana de Carvalho – Membro Suplente

d) Avaliação do Diagnóstico do Perfil Empreendedor

Ademilce Batista Ataíde – Membro Titular

Maria Denise Nunes Bitencourt Brito – Membro Suplente

Art. 8º Os membros dos Comitês de Gestão e de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

Art. 9º - A sede administrativa do Comitê Misto de Gestão e do Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa funcionará na Sala do Empreendedor da AGÊNCIA AMAPÁ, sito à Avenida Cônego Domingos Maltês, nº 916 – Trem, CEP: 68901-050 - Macapá/AP.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 12 de novembro de 2021.

ANTONIO TELES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-1112-0007-2709

INSCRIÇÕES DEFERIDAS - EDITAL 2021.1 - COMÉRCIO

COMITÊ MISTO DE GESTÃO DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa instituído pela Portaria nº 126/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, vem por intermédio deste, divulgar a lista dos inscritos DEFERIDOS em respeito ao regramento do Edital Público 2021.1 – Público Alvo: Empreendimentos do Setor de Comércio.

Por constatar que os mesmos respeitaram os itens 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2 e suas respectivas erratas publicadas nos D.O.E nº 7.515, de 30. de setembro de 2021 e D.O.E nº 7.534 de 29 de outubro de 2021.

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - EDITAL 2021.1 - COMÉRCIO

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
1	648555	Abraão Nunes Ferreira	Macapá	Ampla Concorrência

2	648384	Adail Silva Costa	Macapá	Ampla Concorrência
3	648137	Adinaldo de Souza Brandão	Santana	Jovens Empreendedores
4	648673	Adriana da Silva Teixeira	Macapá	Programas Sociais
5	648800	Adriel Mesquita de Souza Melo	Amapá	Jovens Empreendedores
6	648933	Agnes Nathara Brazão Picanço	Macapá	Mulheres Empreendedoras
7	848324	Alan da Silva e Silva	Porto Grande	Jovens Empreendedores
8	649127	Alan Fredisson de Jesus Ferreira de Ferreira	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
9	648613	Alan Isackson Sousa	Macapá	Ampla Concorrência
10	648893ão	Alciney Mendes Pessoa	Tartarugalzinho	Ampla Concorrência
11	649652	Aldaléia Teixeira da Conceição	Macapá	Jovens Empreendedores
12	649468	Alessandra Santana da Silva Nogueira	Santana	Mulheres Empreendedoras
13	648873	Alessandro Barbosa Novaes	Macapá	Jovens Empreendedores
14	648083	Alessandro de Almeida Ramos	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
15	648908	Alex dos Reis da Silva	Tartarugalzinho	Jovens Empreendedores
16	648674	Alex Pantoja de Souza	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
17	649027	Alexsander Nunes Miranda	Macapá	Ampla Concorrência
18	648672	Alice Belo Nogueira	Serra Do Navio	Pretos, Pardos, Indígenas
19	649004	Amanda Gabrielle Rodrigues de Carvalho	Macapá	Jovens Empreendedores
20	649648	Amanda Leticia Batista da Silva	Macapá	Mulheres Empreendedoras
21	648964	Amanda Zaqueu Azevedo	Santana	Jovens Empreendedores
22	649478	Amilson Oliveira dos Santos	Macapá	Jovens Empreendedores
23	648304	Amujacy Lima de Araujo	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
24	649513	Ana Beatriz Ferreira Rocha	Macapá	Mulheres Empreendedoras
25	648853	Ana Carla Conceição da Silva Azevedo	Santana	Mulheres Empreendedoras
26	648226	Ana Carolina dos Santos Rodrigues	Vitória Do Jari	Mulheres Empreendedoras
27	648495	Ana Carolina Freitas Moura	Macapá	Jovens Empreendedores
28	649018	Ana Carolyn Sousa dos Santos	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
29	648714	Ana Cristina Alves Rodrigues	Macapá	Mulheres Empreendedoras
30	648341	Ana de Paula Santos da Costa	Macapá	Mulheres Empreendedoras
31	649291	Ana Leila Souza de Araújo	Macapá	Mulheres Empreendedoras
32	649314	Ana Leticia Barreto de Moura Penha	Macapá	Ampla Concorrência
33	649227	Ana Maria da Silva Ferro	Santana	Ampla Concorrência
34	648390	Ana Melice Almeida de Souza	Macapá	Jovens Empreendedores
35	648601	Ana Paula Serrão da Rocha	Macapá	Ampla Concorrência
36	649395	Ana Paula Silva da Silva	Mazagão	Mulheres Empreendedoras
37	648731	Ana Paula Soares Silva	Macapá	Mulheres Empreendedoras
38	649401	Ana Rita Ferreira Pantoja	Macapá	Jovens Empreendedores
39	648699	Analene Nogueira Barros	Macapá	Ampla Concorrência
40	649011	Anderson Campos Butenco	Macapá	Ampla Concorrência
41	648153	Anderson Ramos Picanço	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
42	649397	André Lucas Otoni da Costa	Macapá	Jovens Empreendedores
43	688406	André Philipe Loureiro da Silva	Macapá	Jovens Empreendedores
44	649308	Andrei Corrêa Soares	Macapá	Ampla Concorrência
45	648012	Andréia Karolliny Pereira Borges	Macapá	Mulheres Empreendedoras
46	648328	Andreza dos Santos Gonçalves	Santana	Mulheres Empreendedoras
47	649038	Andriele Pinheiro Ferreira	Cutias	Mulheres Empreendedoras
48	649455	Andrielle de Jesus Ferreira de Ferreira	Macapá	Programas Sociais
49	648608	Anne Nely Costa Coelho	Macapá	Mulheres Empreendedoras
50	649045	Anselmo Costa dos Reis	Macapá	Jovens Empreendedores
51	648507	Antonia Leandra Favacho Rodrigues	Calçoene	Jovens Empreendedores
52	648988	Antonia Souza Lopes	Santana	Mulheres Empreendedoras

53	648413	Antonio Carlos Ferreira Sarmiento	Calçoene	Ampla Concorrência
54	648431	Antonio Cristian Costa Pinheiro	Macapá	Ampla Concorrência
55	649674	Antonio Ricardo Padilha Moura	Macapá	Jovens Empreendedores
56	649426	Arivalber Coelho Pereira	Macapá	Ampla Concorrência
57	649068	Arlete Correa Fernandes	Santana	Mulheres Empreendedoras
58	648587	Arley Moraes Machado	Porto Grande	Jovens Empreendedores
59	648658	Arlon da Silva Picanço	Macapá	Jovens Empreendedores
60	649041	Artemisia Pinheiro de Oliveira	Macapá	Mulheres Empreendedoras
61	648625	Arthur Agassi da Silva e Silva	Macapá	Ampla Concorrência
62	648738	Arthur Felipe de Souza Jesus	Santana	Jovens Empreendedores
63	648994	Ary Braga Cambraia	Macapá	Jovens Empreendedores
64	649678	Audrina Lobato Campos	Macapá	Pessoas Com Deficiência
65	648230	Bárbara Silva da Cruz	Macapá	Jovens Empreendedores
66	648311	Beatrice Barcelar Freitas	Santana	Mulheres Empreendedoras
67	648502	Beatriz Paulina Hausseler Rolla	Macapá	Ampla Concorrência
68	648655	Benedita Pereira Couto da Silva	Serra Do Navio	Mulheres Empreendedoras
69	649469	Benedito dos Santos de Araújo	Santana	Pretos, Pardos, Indígenas
70	648914	Benilde dos Santos Barbosa	Amapá	Mulheres Empreendedoras
71	648225	Betania Agenor da Silva	Macapá	Mulheres Empreendedoras
72	648393	Bianca Braga Flexa	Macapá	Jovens Empreendedores
73	649645	Breno Karuaue do Nascimento Urubuquara	Vitória Do Jari	Pretos, Pardos, Indígenas
74	648244	Bruna da Silva Araujo	Macapá	Mulheres Empreendedoras
75	648072	Bruna da Silva Magalhães	Macapá	Mulheres Empreendedoras
76	649026	Bruna Lorrany de Lima Ferreira	Macapá	Mulheres Empreendedoras
77	648119	Bruna Maria Alencar de Sousa	Santana	Ampla Concorrência
78	649203	Bruna Nascimento Marques	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
79	648069	Bruna Ruana Medeiros Franco	Macapá	Mulheres Empreendedoras
80	649098	Bruno Barbosa Araujo	Santana	Jovens Empreendedores
81	648175	Bruno Melo dos Santos	Macapá	Ampla Concorrência
82	649159	Bryan Rafael Oliveira Marques	Macapá	Ampla Concorrência
83	648365	Cadricia Elane da Silva Silva	Santana	Jovens Empreendedores
84	649533	Caio Vinicius de Lima Carneiro	Macapá	Ampla Concorrência
85	648247	Camila Carmo dos Santos	Macapá	Ampla Concorrência
86	648017	Camila Franklin Maciel	Santana	Mulheres Empreendedoras
87	649285	Carina Carmo dos Santos	Santana	Mulheres Empreendedoras
88	648313	Carla Juliana Amaral Souza	Macapá	Ampla Concorrência
89	649049	Carla Patrícia de Souza Lobo	Macapá	Mulheres Empreendedoras
90	648096	Carlene Correa da Costa	Amapá	Mulheres Empreendedoras
91	648202	Carlos Geovane Marques dos Santos	Macapá	Jovens Empreendedores
92	648986	Carolayne Nascimento de Souza	Vitória Do Jari	Ampla Concorrência
93	649419	Carolina Santos da Silva	Calçoene	Mulheres Empreendedoras
94	648506	Catherine Christina Favacho Farias	Calçoene	Programas Sociais
95	648639	Célio Ricardo Mendes da Silva	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
96	649054	Charles Albert Figueiredo Silva	Macapá	Jovens Empreendedores
97	649323	Cheila Amaral Macedo	Santana	Mulheres Empreendedoras
98	648891	Clara Lorena Campos Gomes	Macapá	Mulheres Empreendedoras
99	648749	Claucileia de Souza Lacerda	Macapá	Programas Sociais
100	649035	Claudean Pereira de Souza	Tartarugalzinho	Jovens Empreendedores
101	649527	Claudia Barbosa de Sousa	Macapá	Mulheres Empreendedoras
102	649670	Claudia Thayana Pereira dos Santos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
103	649125	Claudio Alho Santos	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas

104	648786	Clean Carlos Marques	Calçoene	Pretos, Pardos, Indígenas
105	649578	Cleiciane Silva Santos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
106	649505	Clemencia Porto Silva	Macapá	Ampla Concorrência
107	649206	Clemene Campos dos Santos	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
108	648429	Cleuton Castelo de Sá	Macapá	Ampla Concorrência
109	648151	Cleyton Almeida Tiago	Macapá	Jovens Empreendedores
110	648327	Clícia Lorrana Façanha Frazão Barreto	Macapá	Mulheres Empreendedoras
111	648915	Conceição da Silva Costa	Porto Grande	Pretos, Pardos, Indígenas
112	648644	Cristiane Camões Lacerda	Macapá	Mulheres Empreendedoras
113	649414	Cristiane Feitosa dos Passos	Calçoene	Ampla Concorrência
114	649118	Cristiane Maria T Góes	Macapá	Programas Sociais
115	648088	Cristiano Lobato Nascimento	Macapá	Jovens Empreendedores
116	649040	Cristiano Maciel Pereira	Cutias	Ampla Concorrência
117	649003	Cristina Façanha e Silva	Macapá	Ampla Concorrência
118	649686	Daiane Nascimento da Costa	Macapá	Ampla Concorrência
119	648582	Daliane do Carmo Afonso	Macapá	Mulheres Empreendedoras
120	649460	Daniel Marques da Silva	Macapá	Jovens Empreendedores
121	649108	Daniele da Silva Moraes	Macapá	Mulheres Empreendedoras
122	648680	Danielma dos Santos Pastana	Macapá	Mulheres Empreendedoras
123	649268	Danilo Zaidan Barbosa da Silva	Macapá	Programas Sociais
124	649539	Darcy Pastana Medeiros	Laranjal Do Jarí	Mulheres Empreendedoras
125	649009	Darlene Abreu Feitoza	Tartarugalzinho	Jovens Empreendedores
126	648609	Darlane da Cruz de Oliveira	Mazagão	Programas Sociais
127	649458	Dauzimar Ferreira de Lima	Macapá	Mulheres Empreendedoras
128	649675	Dayana Ferreira Pantoja	Macapá	Programas Sociais
129	649141	Débora Barbosa Leite	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
130	648487	Delane Dorinha Alves Balieiro	Macapá	Ampla Concorrência
131	648960	Denira Mourão Feitoza	Tartarugalzinho	Mulheres Empreendedoras
132	649225	Dênis Picanço Rodrigues	Macapá	Ampla Concorrência
133	648720	Desiree da Silva Souza Araújo	Santana	Ampla Concorrência
134	649451	Diana Souza da Silva	Macapá	Programas Sociais
135	648679	Dianna Danilly Pastana da Costa	Macapá	Mulheres Empreendedoras
136	648491	Diego Moraes Souza	Santana	Jovens Empreendedores
137	649570	Dilcimar das Neves Barbosa	Macapá	Ampla Concorrência
138	649219	Dimitry Lima Isacksson	Macapá	Ampla Concorrência
139	648435	Dinaercio Pastana da Silva	Santana	Ampla Concorrência
140	649167	Donatila Trindade Maciel	Macapá	Jovens Empreendedores
141	649214	Dorca Nobre Medeiros	Macapá	Ampla Concorrência
142	648534	Dorivaldo Nascimento Moraes	Santana	Ampla Concorrência
143	648982	Eden Willian Cavalcante Silva	Macapá	Jovens Empreendedores
144	649180	Edenildo Maciel Guedes	Itaubal Do Piriri	Programas Sociais
145	649014	Edgar Raimundo Farias da Silva	Amapá	Ampla Concorrência
146	648127	Edielza Ribeiro dos Santos	Itaubal	Pretos, Pardos, Indígenas
147	648148	Edilan da Costa Gibson Almeida	Santana	Pretos, Pardos, Indígenas
148	648449	Edileuza Pacheco Magno	Macapá	Mulheres Empreendedoras
149	648634	Edinalva Ramos de Souza	Macapá	Mulheres Empreendedoras
150	648887	Edivânia Silva Freitas	Porto Grande	Programas Sociais
151	649184	Ednalia Pessoa dos Anjos	Vitória Do Jarí	Programas Sociais
152	648869	Eduarda Teixeira Nogueira	Vitória Do Jari	Mulheres Empreendedoras
153	649099	Eduardo Nery Machado	Macapá	Ampla Concorrência
154	648021	Eduardo Vinicius Lobato Nascimento	Macapá	Jovens Empreendedores

155	649637	Elcileni Macedo de Sousa	Macapá	Ampla Concorrência
156	649440	Eliane Cláudia Corrêa dos Santos	Tartarugalzinho	Mulheres Empreendedoras
157	648152	Eliete Chaves Feitosa	Macapá	Mulheres Empreendedoras
158	649335	Elis Regina da Silva Costa	Macapá	Programas Sociais
159	649170	Elisabete Rodrigues Lopes	Macapá	Mulheres Empreendedoras
160	648569	Elivana Souza Gomes	Porto Grande	Mulheres Empreendedoras
161	649463	Eliziane Neves da Costa	Macapá	Programas Sociais
162	648945	Elza Regina Tavares	Macapá	Mulheres Empreendedoras
163	649479	Emanuele Lima Rodrigues	Santana	Programas Sociais
164	649568	Erinaldo Araújo da Silva	Mazagão	Jovens Empreendedores
165	649547	Erisson Nunes da Silva	Macapá	Ampla Concorrência
166	649235	Ermeson da Silva Mourão	Macapá	Ampla Concorrência
167	649420	Esmeralda Gonçalves da Silva	Amapá	Pretos, Pardos, Indígenas
168	649327	Estefanni Carvalho da Costa Pimentel	Santana	Jovens Empreendedores
169	648810	Fabiana Nascimento de Jesus	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
170	649151	Fabiana Pinheiro de Carvalho	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
171	648956	Fernando Henrique Santos Rodrigues	Macapá	Jovens Empreendedores
172	648078	Flávio Dantas Rocha	Amapá	Jovens Empreendedores
173	648736	Francielly Costa dos Santos	Macapá	Ampla Concorrência
174	648946	Francielma de Souza Correa	Macapá	Mulheres Empreendedoras
175	648830	Francinayde de Oliveira Moreira	Tartarugalzinho	Mulheres Empreendedoras
176	648198	Gean Pablo Tavares Barros	Amapá	Jovens Empreendedores
177	648144	Gean Pantoja da Silva	Macapá	Ampla Concorrência
178	649200	Géssica Manda Corrêa de Lima	Macapá	Mulheres Empreendedoras
179	648923	Géssica Marcelli da Silva Alfaia	Macapá	Programas Sociais
180	648836	Gessica Rodrigues Galvão	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
181	648577	Gilciene Ferreira Lima	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
182	648412	Gilmara Dias da Costa	Macapá	Jovens Empreendedores
183	648290	Gilson Lobato Agenor	Macapá	Programas Sociais
184	649195	Gisele de Almeida Sá	Macapá	Mulheres Empreendedoras
185	648970	Giselle Conceição Sousa	Macapá	Mulheres Empreendedoras
186	648767	Gizele Santos dos Passos	Tartarugalzinho	Mulheres Empreendedoras
187	649573	Glauber Almeida Amanajás	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
188	648206	Gleice Helena Lopes Rodrigues	Macapá	Jovens Empreendedores
189	648603	Gleiciane de Nazaré de Oliveira Ferreira Lima	Serra Do Navio	Pretos, Pardos, Indígenas
190	648640	Gleiciane Santos dos Santos	Tartarugalzinho	Mulheres Empreendedoras
191	649178	Gleicy Kelly Nonato da Silva	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
192	648865	Gleyce Kelly da Costa Rodrigues	Amapá	Pretos, Pardos, Indígenas
193	648434	Gleyssy Huany Santos Alves	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
194	648024	Graça dos Santos Costa	Santana	Ampla Concorrência
195	648905	Gustavo Henrique dos Santos de Oliveira Júnior	Serra Do Navio	Jovens Empreendedores
196	649367	Haroldo Brazão Ribeiro Júnior	Macapá	Ampla Concorrência
197	649129	Helder Sarges dos Santos	Macapá	Ampla Concorrência
198	649142	Ianca Jamille Barros Siqueira	Macapá	Mulheres Empreendedoras
199	649146	Igor Silva da Costa	Macapá	Jovens Empreendedores
200	649495	Iracilene Maciel dos Santos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
201	649593	Irclevani de Souza Gaspar	Macapá	Mulheres Empreendedoras
202	649080	Irenilda Maria Ferreira Martins	Tartarugalzinho	Mulheres Empreendedoras
203	648023	Iris Vitória Tavares dos Santos	Macapá	Jovens Empreendedores
204	649293	Ismael Serrão da Costa	Santana	Jovens Empreendedores

205	649273	Ivana Oliveira Penha	Pracuuba	Pretos, Pardos, Indígenas
206	649254	Ivanildo Serra Lopes	Macapá	Ampla Concorrência
207	648213	Iza Raquel Lima Pinto	Macapá	Jovens Empreendedores
208	648775	Izenilde Veras Santos	Pedra Branca	Mulheres Empreendedoras
209	648775	Izenilde Veras Santos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
210	649013	Jackson Jony Lobato da Silva Júnior	Macapá	Ampla Concorrência
211	648049	Jairo Mineiro Pereira	Santana	Ampla Concorrência
212	648210	Jamile Rosa Magalhães Saraiva	Macapá	Mulheres Empreendedoras
213	648957	Jamille Mowbray Nunes	Macapá	Mulheres Empreendedoras
214	648571	Jandira Machado de Sousa	Macapá	Mulheres Empreendedoras
215	648490	Jarismay Silva dos Santos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
216	648070	Jean de Souza Melo	Macapá	Jovens Empreendedores
217	648743	Jean Maylon Souza dos Santos	Macapá	Jovens Empreendedores
218	648635	Jean Pierre Santos Souza	Serra Do Navio	Jovens Empreendedores
219	649047	Jean Roger Carmo Lima	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
220	648758	Jerffeson Vitor Rodrigues da Penha	Pedra Branca	Jovens Empreendedores
221	648575	Jéssica Marques da Silva Brito	Macapá	Mulheres Empreendedoras
222	648898	Jhonata Roan da Costa Freitas	Macapá	Jovens Empreendedores
223	649030	João Paulo Cardoso Vasconcelos	Santana	Jovens Empreendedores
224	648849	João Rogério Simplício de Araújo	Macapá	Jovens Empreendedores
225	648494	João Vitor Cardoso da Silva	Macapá	Jovens Empreendedores
226	649439	Jocielma Cortes dos Santos	Santana	Programas Sociais
227	648340	Joeli dos Santos Gomes	Macapá	Mulheres Empreendedoras
228	649165	Joelma Pires Coelho	Macapá	Mulheres Empreendedoras
229	649290	Joelma Rodrigues da Costa	Macapá	Mulheres Empreendedoras
230	648605	Joelson de Oliveira Lima	Serra Do Navio	Pretos, Pardos, Indígenas
231	648806	Jomairo Vitor Gomes Negrão	Calçoene	Jovens Empreendedores
232	648374	Jonatas Sobrinho de Abreu	Macapá	Jovens Empreendedores
233	648595	Jonathas David Barros Pinheiro	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
234	648166	Jones dos Santos Oliveira	Calçoene	Programas Sociais
235	649310	Jorge Rosa Figueira	Santana	Jovens Empreendedores
236	649238	José Ademir Rodrigues Pelaes	Macapá	Ampla Concorrência
237	648627	José Augusto Lobo de Souza Filho	Santana	Jovens Empreendedores
238	649635	José Bento Campos de Amorim	Macapá	Ampla Concorrência
239	648698	José Gilvan dos Santos Monteiro	Macapá	Ampla Concorrência
240	649666	José Pedro Araújo Ramos	Macapá	Jovens Empreendedores
241	648850	Josenildo da Silva Nunes	Santana	Ampla Concorrência
242	649582	Josiane Ferreira Barata de Almeida	Macapá	Mulheres Empreendedoras
243	649571	Josicleuma Moraes dos Santos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
244	648499	Josiely Primavera de Lima	Macapá	Ampla Concorrência
245	648884	Josivan dos Santos Souza	Macapá	Ampla Concorrência
246	649586	Josivania Teixeira do Carmo	Amapá	Ampla Concorrência
247	648689	Joyce Santos Souza	Serra Do Navio	Mulheres Empreendedoras
248	649257	Joyse de Souza da Costa	Santana	Ampla Concorrência
249	648221	Jucicley Rodrigues de Miranda	Macapá	Mulheres Empreendedoras
250	648560	Julia de Sousa Pinheiro	Macapá	Ampla Concorrência
251	648667	Juliana Machado Marques	Mazagão	Mulheres Empreendedoras
252	649031	Juliana Souza de Oliveira	Serra Do Navio	Mulheres Empreendedoras
253	648611	Juliane Nascimento Oliveira	Amapá	Mulheres Empreendedoras
254	648321	Jusiane Marques de Araújo	Macapá	Mulheres Empreendedoras
255	648900	Kaio Silva Lima	Serra Do Navio	Jovens Empreendedores

256	649012	Kaliany Paiva Ferreira Coutinho	Macapá	Mulheres Empreendedoras
257	649128	Karen Kellen Balieiro Silva	Mazagão	Jovens Empreendedores
258	648962	Karina Azevedo Alves Anjos	Santana	Jovens Empreendedores
259	648829	Karina Correa Paredes	Macapá	Mulheres Empreendedoras
260	649398	Keila Amaral Macedo	Santana	Pretos, Pardos, Indígenas
261	649322	Keiliane dos Santos Amaral	Santana	Ampla Concorrência
262	648796	Keison Weider da Silva e Silva	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
263	649583	Kelly Cristiane Araujo Freire	Macapá	Ampla Concorrência
264	648197	Kézia Gomes dos Santos	Amapá	Mulheres Empreendedoras
265	649649	Kiuarlem Correa Ferreira	Vitória Do Jari	Pretos, Pardos, Indígenas
266	649091	Laiane Gomes de Souza	Santana	Mulheres Empreendedoras
267	648748	Laiza Roberta Martins da Silva	Macapá	Mulheres Empreendedoras
268	648131	Laize Figueiredo Nascimento	Macapá	Mulheres Empreendedoras
269	648703	Larissa Vitória Carmo dos Santos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
270	649620	Larissa Wanny Ferreira Bastos	Macapá	Programas Sociais
271	648910	Laureane Duarte Sena de Moura	Macapá	Mulheres Empreendedoras
272	648309	Leonardo de Souza Ferro	Santana	Ampla Concorrência
273	649639	Letícia Maduro Pereira	Macapá	Mulheres Empreendedoras
274	649123	Lhi de Souza Sacramento	Macapá	Mulheres Empreendedoras
275	648182	Lília Raquel Lopes dos Santos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
276	648804	Lília Zaira Farias Miranda	Macapá	Ampla Concorrência
277	648821	Lisandra da Silva Neta	Vitória Do Jari	Jovens Empreendedores
278	648567	Lorraine Mayline Silva Chaves	Macapá	Jovens Empreendedores
279	648753	Lorrany dos Santos Almeida	Macapá	Mulheres Empreendedoras
280	648896	Loyse Farias Santos	Macapá	Jovens Empreendedores
281	648983	Luana Gabriele da Silva Duarte	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
282	648216	Luana Monteiro dos Santos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
283	648174	Luana Rocha Dias Góes	Macapá	Mulheres Empreendedoras
284	648137	Luane Cristiane Fonseca de Oliveira	Santana	Jovens Empreendedores
285	649017	Lucas Wendel de Azevedo Picanço	Macapá	Jovens Empreendedores
286	649415	Luciane Souza da Trindade	Mazagão	Ampla Concorrência
287	648958	Luciane Souza dos Santos	Mazagão	Jovens Empreendedores
288	648666	Lucicleide Palheta Martins	Macapá	Mulheres Empreendedoras
289	648047	Lucilene Ramos Pacheco	Macapá	Programas Sociais
290	648350	Lucileni Santos Costa	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
291	648403	Lucirene Chaves Silva	Macapá	Mulheres Empreendedoras
292	648410	Lucirrelme Costa Trindade Gonçalves	Macapá	Mulheres Empreendedoras
293	648878	Luiz Felipe Baia da Silva	Serra Do Navio	Jovens Empreendedores
294	648715	Luiz Henrique dos Santos Magalhães	Macapá	Jovens Empreendedores
295	648551	Luiza Guedes Queiroz	Pracuuba	Mulheres Empreendedoras
296	649036	Luiza Helena Oliveira de Almeida	Santana	Mulheres Empreendedoras
297	649021	Luiza Souza de Oliveira	Serra Do Navio	Mulheres Empreendedoras
298	649189	Luzia do Socorro dos Santos Nascimento	Vitória Do Jari	Programas Sociais
299	649121	Luziane Rodrigues Corrêa	Macapá	Jovens Empreendedores
300	648693	Mailanny Real dos Santos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
301	648261	Marcelo de Souza Soares	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
302	649668	Marcelo dos Santos Amaral	Vitória Do Jari	Ampla Concorrência
303	648380	Marcelo Monteiro da Silva	Macapá	Ampla Concorrência
304	648205	Márcia Ferreira da Silva	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
305	648809	Marcilene Tavares Mendes	Santana	Ampla Concorrência
306	648617	Marcilene Tupinambá de Souza	Amapá	Ampla Concorrência

307	649185	Márcio Corrêa dos Santos	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
308	648615	Marco Antonio da Silva Marques	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
309	648329	Marcos Sá Baia	Santana	Ampla Concorrência
310	648118	Marcos Vinicius Brazão de Oliveira	Macapá	Ampla Concorrência
311	648592	Maria Andressa Afonso Silva	Porto Grande	Mulheres Empreendedoras
312	648669	Maria de Nazaré Cardoso Campos de Lima	Macapá	Ampla Concorrência
313	648488	Maria do Socorro dos Santos Souza	Macapá	Ampla Concorrência
314	648357	Maria do Socorro Monteiro Santos	Macapá	Programas Sociais
315	649279	Maria Helena Coutinho Ataíde	Macapá	Ampla Concorrência
316	648300	Maria Inelci Nunes Costa	Macapá	Ampla Concorrência
317	648105	Maria Isabeli Camargo de Oliveira	Macapá	Jovens Empreendedores
318	649320	Maria José Tavares Campos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
319	649472	Maria Lúcia Lina de Silva	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
320	649370	Maria Luciete Ferreira de Sena	Macapá	Mulheres Empreendedoras
321	649564	Maria Marcilene Silva Alves	Macapá	Mulheres Empreendedoras
322	649005	Maria Silva dos Santos Silva	Macapá	Programas Sociais
323	649065	Mariana Natália Gomes da Silva	Macapá	Jovens Empreendedores
324	649470	Maricleuma Silva da Costa	Macapá	Mulheres Empreendedoras
325	648289	Mariele Marques Brito	Macapá	Programas Sociais
326	649588	Mario Castro Aleluia Junior	Porto Grande	Pretos, Pardos, Indígenas
327	649309	Marivanda Conceição da Fonseca	Santana	Mulheres Empreendedoras
328	648859	Marivania Costa Sales	Santana	Mulheres Empreendedoras
329	649576	Mariza de Brito Brito	Macapá	Mulheres Empreendedoras
330	648398	Marlene Almeida Gomes	Macapá	Programas Sociais
331	648242	Marlene Corrêa de Melo da Silva	Laranjal Do Jarí	Mulheres Empreendedoras
332	648846	Marlene da Silva Azevedo	Santana	Ampla Concorrência
333	648888	Marlete dos Santos Guedes	Serra Do Navio	Mulheres Empreendedoras
334	649315	Marlice Maria de Amorim Freire	Macapá	Ampla Concorrência
335	649354	Marlon Cícero Amanajás Lustosa	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
336	649338	Marlon Freitas Farias	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
337	648875	Marluce Gonçalves de Vasconcelos	Santana	Mulheres Empreendedoras
338	648103	Martins da Cruz e Silva	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
339	648322	Massiana Repolho de Oliveira	Macapá	Mulheres Empreendedoras
340	648932	Mateus Costa da Silva	Porto Grande	Jovens Empreendedores
341	648045	Mateus Pacheco Souza	Macapá	Jovens Empreendedores
342	648115	Mayara Amanda Costa Damasceno	Macapá	Mulheres Empreendedoras
343	648624	Mayara Caroline da Costa Marques	Macapá	Mulheres Empreendedoras
344	648975	Mayara Rosalina Cordeiro Pacheco	Vitória Do Jari	Jovens Empreendedores
345	649249	Mayara Vanessa Dias Ferreira	Macapá	Ampla Concorrência
346	649287	Maycon Vinicius Soupinski Batistella	Macapá	Jovens Empreendedores
347	648784	Maysa Machado da Costa	Macapá	Ampla Concorrência
348	649286	Mayury Hayara Ramos Picanço	Macapá	Mulheres Empreendedoras
349	648087	Michelle Amoras Fernandes	Macapá	Mulheres Empreendedoras
350	648904	Mikele Santana Balieiro	Serra Do Navio	Jovens Empreendedores
351	648492	Milene Melo de Jesus	Macapá	Mulheres Empreendedoras
352	648383	Mirlayne Brunely Costa Mendes	Macapá	Jovens Empreendedores
353	648019	Missilenize Guimaraes de Souza	Macapá	Mulheres Empreendedoras
354	649412	Moisés Brito de Souza	Macapá	Ampla Concorrência
355	648064	Mônica Rocha Menezes	Macapá	Mulheres Empreendedoras
356	648273	Morgana Nazare Reis Santiago	Porto Grande	Mulheres Empreendedoras
357	649044	Nadir Agenor de Almeida	Pedra Branca	Mulheres Empreendedoras

358	648944	Naiara Campos Ferreira	Macapá	Mulheres Empreendedoras
359	649010	Natali Barata Castro	Amapá	Jovens Empreendedores
360	649028	Natália Façanha da Silva	Macapá	Ampla Concorrência
361	648163	Natália Ferreira Fonseca	Macapá	Mulheres Empreendedoras
362	648579	Nathalia Nunes Moreira	Calçoene	Jovens Empreendedores
363	648248	Nazarena Vales Castro Menezes	Tartarugalzinho	Mulheres Empreendedoras
364	649380	Nelcilene dos Reis Figueiredo	Macapá	Mulheres Empreendedoras
365	648870	Nelcimara da Costa Lima	Macapá	Programas Sociais
366	648367	Nelriane Miranda Moraes	Santana	Programas Sociais
367	648186	Nicolas Araújo Conrado	Macapá	Jovens Empreendedores
368	648401	Nilce Veras Campos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
369	648332	Núbia Sheila de Matos Brito	Santana	Mulheres Empreendedoras
370	649391	Odineuma Ferreira da Silva	Macapá	Programas Sociais
371	648735	Ozenildo dos Santos Soares	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
372	648966	Pamela Katrine dos Santos Veiga	Santana	Programas Sociais
373	648020	Paola Fernanda Barros do Nascimento	Macapá	Jovens Empreendedores
374	648254	Patrícia de Souza Dantas	Macapá	Mulheres Empreendedoras
375	648176	Patricio Pereira Correa	Macapá	Ampla Concorrência
376	648954	Paula Patrícia da Cruz Pinto	Pedra Branca	Mulheres Empreendedoras
377	648400	Paulo Alberto dos Santos Corrêa	Macapá	Programas Sociais
378	648843	Paulo Marcos Aguiar da Silva	Tartarugalzinho	Ampla Concorrência
379	648357	Paulo Marcos Aguiar da Silva	Tartarugalzinho	Ampla Concorrência
380	648134	Paulo Reinaldo Santos da Conceição	Macapá	Pessoa Com Deficiência
381	649465	Pedro Henrique Pereira dos Santos	Macapá	Jovens Empreendedores
382	649104	Priscila Caroline de Amorin Freitas	Macapá	Ampla Concorrência
383	648476	Priscila dos Santos Vasconcelos	Santana	Mulheres Empreendedoras
384	648868	Quecia Pelaes Pereira	Macapá	Mulheres Empreendedoras
385	649079	Quele da Silva Martins	Santana	Ampla Concorrência
386	649326	Rafael Pimentel da Silva	Santana	Programas Sociais
387	649117	Rafaela Agenor Alfaia	Mazagão	Mulheres Empreendedoras
388	649264	Rafaela Sousa da Silva	Laranjal Do Jari	Ampla Concorrência
389	648818	Rafaelly Souza de Silva	Vitória Do Jari	Ampla Concorrência
390	648919	Raielane Almeida Nascimento Guedes	Serra Do Navio	Mulheres Empreendedoras
391	649034	Railam Alves Lobato	Macapá	Jovens Empreendedores
392	649077	Raimundo Afonso Palheta Pantoja	Serra Do Navio	Pretos, Pardos, Indígenas
393	649256	Rairo Figueiredo Dantas	Santana	Ampla Concorrência
394	648303	Ramias Pereira Vieira	Macapá	Programas Sociais
395	649656	Rayssa Pereira de Lemos	Macapá	Jovens Empreendedores
396	648124	Regiane Gonçalves Moreira	Macapá	Programas Sociais
397	649175	Rerison da Luz Ribeiro	Macapá	Jovens Empreendedores
398	649002	Roberta Fafaela Souza da Fonseca	Macapá	Mulheres Empreendedoras
399	648110	Romulo Guilherme Serra da Silva	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
400	649711	Rosa Maria Guimaraes Brito	Macapá	Mulheres Empreendedoras
401	648834	Rosangela de Souza Castro	Tartarugalzinho	Mulheres Empreendedoras
402	648902	Rosiane Lima da Silva	Calçoene	Mulheres Empreendedoras
403	648892	Rosiane Lopes dos Santos	Tartarugalzinho	Mulheres Empreendedoras
404	649712	Rosimary dos Santos	Santana	Mulheres Empreendedoras
405	649261	Rosimeire Furtado Guedes	Oiapoque	Pretos, Pardos, Indígenas
406	649434	Rosinaldo Feitosa Nascimento	Calçoene	Pretos, Pardos, Indígenas
407	648066	Rozeti de Miranda Carvalho	Macapá	Mulheres Empreendedoras
408	649212	Rozinete Magalhães de Souza	Macapá	Mulheres Empreendedoras

409	649260	Ruan da Silva da Penha	Oiapoque	Pretos, Pardos, Indígenas
410	648243	Ruth Miranda Quaresma Ribeiro	Macapá	Programas Sociais
411	649097	Ryan Pablo Viana Rodrigues	Amapá	Ampla Concorrência
412	648562	Sabrina Natali Silva Bentes	Macapá	Mulheres Empreendedoras
413	648160	Samara de Paula Oliveira	Calçoene	Programas Sociais
414	648573	Sâmia Furtado Nascimento dos Anjos	Macapá	Jovens Empreendedores
415	648037	Samira Nunes Maia	Macapá	Mulheres Empreendedoras
416	648138	Samy Izabel Rodrigues de Souza	Santana	Programas Sociais
417	648149	Sancleide Fernandes dos Santos	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
418	648326	Sândala Cristina da Soledade Machado	Macapá	Mulheres Empreendedoras
419	649223	Sandra Maria de Oliveira Silva	Macapá	Mulheres Empreendedoras
420	648238	Sandyane Alves Vilhena	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
421	648320	Sarah Simy Pires Pantoja	Pracuuba	Mulheres Empreendedoras
422	648200	Sávio de Menezes Santos	Macapá	Ampla Concorrência
423	648485	Shirlene Melo Gonçalves	Amapá	Mulheres Empreendedoras
424	649541	Sibele de Albuquerque Barriga	Macapá	Mulheres Empreendedoras
425	649019	Sidney Pereira de Almeida Júnior	Macapá	Jovens Empreendedores
426	649095	Silvino Barbosa da Silva Neto	Mazagão	Pretos, Pardos, Indígenas
427	649020	Sindy Lohanny Soares Castro	Macapá	Jovens Empreendedores
428	649371	Sinei Silva de Farias	Santana	Ampla Concorrência
429	648739	Socorro Ramos Barros	Macapá	Mulheres Empreendedoras
430	648756	Subely Souza Cantuário	Santana	Jovens Empreendedores
431	648062	Suellen Ferreira da Silva	Macapá	Ampla Concorrência
432	648936	Suianni da Silva Cunha	Macapá	Ampla Concorrência
433	648323	Susy da Silva Pereira	Itaubal	Mulheres Empreendedoras
434	648528	Suzie Ferreira Xavier	Santana	Mulheres Empreendedoras
435	648763	Tainara Coelho Jean Jacques	Cutias	Mulheres Empreendedoras
436	649559	Talita Fernandes Barros	Macapá	Jovens Empreendedores
437	648084	Tamilis de Nazaré Barreiro Cardoso	Macapá	Jovens Empreendedores
438	648505	Tarcísio de Oliveira Souza Correa	Macapá	Jovens Empreendedores
439	648838	Taryana Santos Pereira	Porto Grande	Ampla Concorrência
440	648708	Tatiana dos Santos Borges	Macapá	Mulheres Empreendedoras
441	649006	Tatiane Lopes Pires	Santana	Programas Sociais
442	649016	Thainá Barata Castro de Oliveira	Macapá	Mulheres Empreendedoras
443	649126	Thais Diuniso de Oliveira	Santana	Ampla Concorrência
444	648288	Thais Leal Sampaio	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
445	648761	Thais Sarmento Guedes	Porto Grande	Mulheres Empreendedoras
446	649052	Thais Vitória Carvalho Quaresma	Macapá	Mulheres Empreendedoras
447	649417	Thayse Yonara Pinheiro Nascimento	Calçoene	Mulheres Empreendedoras
448	648058	Thayza Gomes dos Santos	Macapá	Mulheres Empreendedoras
449	649172	Thiago Linik Viegas Almeida	Macapá	Jovens Empreendedores
450	649259	Tony Erick Costa de Carvalho	Macapá	Jovens Empreendedores
451	648742	Tyago Andrey Souza Silva	Santana	Ampla Concorrência
452	648597	Uemiço Castro Moraes	Macapá	Ampla Concorrência
453	648473	Ulesley Furtado Nascimento	Porto Grande	Jovens Empreendedores
454	648552	Vagner William Dias Pereira	Pracuuba	Jovens Empreendedores
455	648702	Valdelice Silva de Oliveira	Macapá	Mulheres Empreendedoras
456	649318	Valdenir Batista dos Santos Júnior	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
457	649071	Valdenor Oliveita Martins	Santana	Ampla Concorrência
458	649355	Valdiele Silva dos Santos	Calçoene	Mulheres Empreendedoras
459	649394	Valdilene Otoni da Costa	Amapá	Mulheres Empreendedoras

460	649538	Valéria Silene Furtado do Amaral	Macapá	Mulheres Empreendedoras
461	649592	Valtiere de Castro Barros	Macapá	Ampla Concorrência
462	649459	Vanderson Moraes da Silva	Santana	Ampla Concorrência
463	648911	Vanea Duarte Nunes da Silva	Laranjal Do Jarí	Jovens Empreendedores
464	649548	Vanessa Kassiane da Silva	Macapá	Mulheres Empreendedoras
465	648371	Vanete Gonçalves de Lima	Santana	Mulheres Empreendedoras
466	648947	Vitória Maria de Oliveira Almeida	Macapá	Mulheres Empreendedoras
467	649313	Vivia Juliane Santana Assunção	Macapá	Jovens Empreendedores
468	648971	Wagner da Silva Gomes	Macapá	Ampla Concorrência
469	648803	Waléria Coutinho Aragão	Macapá	Ampla Concorrência
470	649239	Waléria Souto da Conceição	Porto Grande	Programas Sociais
471	649271	Wallison Rodrigues Bezerra	Oiapoque	Pretos, Pardos, Indígenas
472	648779	Wanessa Caroline Machado Picanço	Macapá	Ampla Concorrência
473	648468	Wanessa Kryssie da Costa Chagas	Macapá	Mulheres Empreendedoras
474	648589	Wanny Ronize Silva Vasconcelos Araújo	Porto Grande	Mulheres Empreendedoras
475	648840	Wemilly dos Reis Melo	Tartarugalzinho	Jovens Empreendedores
476	648559	Wendel Stefano Ferreira dos Santos	Santana	Jovens Empreendedores
477	648389	Yasmim de Sousa Silva	Macapá	Ampla Concorrência
478	648961	Yzabor Aires de Oliveira Pacheco Alves	Macapá	Jovens Empreendedores
479	648709	Zenilda dos Santos Gomes	Porto Grande	Ampla Concorrência

Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.

Joselito Santos Abrantes

Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira

Portaria nº 126/2021-Agência Amapá

HASH: 2021-1112-0007-2706

INSCRIÇÕES DEFERIDAS - EDITAL 2021.2 – INDÚSTRIA

COMITÊ MISTO DE GESTÃO DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa instituído pela Portaria nº 126/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, vem por intermédio deste divulgar a lista dos inscritos DEFERIDOS em respeito ao regramento do Edital Público 2021.2 – Público Alvo: Empreendimentos do Setor de Indústria.

Por constatar que os mesmos respeitaram os itens 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2 e suas respectivas erratas publicadas nos D.O.E nº 7.515, de .30 de setembro de 2021 e D.O.E nº 7.534 de 29 outubro de 2021.

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – EDITAL 2021.2 – INDÚSTRIA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
1	648750	ALERRANDRA FARIAS MIRA	CUTIAS DO ARA-GUARI	MULHERES EMPREENDEDORAS
2	649685	ALEXSANDER TEIXEIRA VIEIRA	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
3	649050	ALINE DE JESUS SEMBLANO MARTINS	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
4	648650	ANA CLARA SANTOS ARRUDA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
5	648317	BENTO HUGO SANTOS MASCARENHAS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	648609	DARLIANE DA CRUZ DE OLIVEIRA	MAZAGÃO	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
7	648733	DAVID DA SILVA CRUZ JUNIOR	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
8	649253	DHOUSEFRE FRANÇA MELO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	648880	DIONI ROBERT DOS SANTOS MACHADO	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

10	649029	EDJANNILLY GUIMARAES GIBSON COSTA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
11	648104	EDNALDA BRASIL MARTINS	SERRA DO NAVIO	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
12	649489	EDSON DA CRUZ SANTOS	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
13	648992	EDWANA FABIOLA DE JESUS SARAIVA PEIXOTO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
14	649684	ELIAS PENA DE VILHENA	SANTANA	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
17	649457	ELIELSO DA CONCEIÇÃO TAVARES	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
15	648183	ELIZAMA VANESSA PEDRADA TELES	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
16	649272	ELSON DOS SANTOS CARDOSO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	648486	FRANCINEI SOUSA DA SILVA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	648980	GLEYDSON JOEN DA SILVA REIS	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
20	648067	IRIANE TAVARES CAMPOS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
21	648965	JACICLEIA NASCIMENTO SALES	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
22	649301	JACINARA SANTOS DA SILVA	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	649673	JOAB DA SILVA PESSOA	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	648849	JOÃO ROGÉRIO SIMPLICIO DE ARAUJO	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
24	648471	JOHANNA CAROLINE NASCIMENTO QUEIROZ	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	649025	JORGE SOUZA BARROS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	649360	JORVANA DOS SANTOS DUTRA	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	JOVEM EMPREENDEDOR
28	649238	JOSÉ ADEMIR RODRIGUES PELAES	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	648997	JOSIELMA TRINDADE ASSUNÇÃO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
30	648318	JULIA PALMERIM DE OLIVEIRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	649336	KARINA DE OLIVEIRA DA SILVA	MACAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
32	648649	LEANDRO PIMENTEL DE MIRANDA	MAZAGÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	649237	MARCELO TENÓRIO ALVES	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
33	648038	MARCO AURÉLIO CORECHA DIAS	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
34	648995	MARCOS DA COSTA E COSTA	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
36	649387	MARIA CLARA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	SANTANA	JOVEM EMPREENDEDOR
37	649076	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
38	648860	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DIAS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
39	649005	MARIA SILVA DOS SANTOS SILVA	MACAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
40	648164	MONICA CARDOSO RABELO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
41	649431	NESTOR SEVERINO DA SILVA	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
42	649636	OBERDAN LIMA BRASIL	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
43	648987	PALOMA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	SANTANA	JOVEM EMPREENDEDOR
44	648687	PATRICIA DE OLIVEIRA DIAS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
45	648299	PATRICIA TAYNA DE CASTRO SOUSA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
46	648349	PAULA STEFANI DA SILVA GOMES	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
47	649015	RAFAEL GUEDES TOBELEM	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	649217	RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
49	648214	RENANN PESSOA DA CRUZ	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	648411	RIAN CAIQUE LIMA DANTAS	SANTANA	JOVEM EMPREENDEDOR
51	648086	ROBERTO GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	AMAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	649683	RUANE NEGRÃO DOS SANTOS	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
53	648713	SILAS DE SÁ BATISTA	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	648576	SIMONE DA SILVA MAIA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS

55	649424	SONIA REGINA COSTA FERNANDES	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
56	648816	VANEZA OLIVEIRA DE MATOS	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
57	648732	VICTOR HUGO ALVES DA CRUZ MENDES	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR

Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.

Joselito Santos Abrantes

Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira

Portaria nº 126/2021-Agência Amapá

HASH: 2021-1112-0007-2711

INSCRIÇÕES DEFERIDAS - EDITAL 2021.3 – SERVIÇOS

COMITÊ MISTO DE GESTÃO DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa instituído pela Portaria nº 126/2021-AGÊNCIA AMAPÁ,, vem por intermédio deste divulgar a lista dos inscritos DEFERIDOS em respeito ao regramento do Edital Público 2021.3 – Público Alvo: Empreendimentos do Setor de Serviços.

Por constatar que os mesmos respeitaram os itens 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2 e suas respectivas erratas publicadas nos D.O.E nº 7.515, de .30 de setembro de 2021 e D.O.E nº 7.534 de 29 outubro de 2021.

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - EDITAL 2021.3 – SERVIÇOS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
1	648194	ACSA SANTANA DIAS SENA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
2	648405	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
3	649039	ADRIANE DOS SANTOS CORREIA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	648414	ADRYA TAYZA DE OLIVEIRA FARIAS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
5	648664	ALAN RAMON COSTA DA SILVA	AMAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
6	648180	ALANA GABRIELA COSTA FREITAS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
7	648572	ALDENICI FERREIRA DOS SANTOS	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
8	649350	ALDINE MARINA DA SILVA MOURA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
9	648845	ALESSANDRA PAMELLA DOS SANTOS PENA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	649107	ALEXANDRO GAMA DO CARMO	OIAPOQUE	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
11	649075	ALEXSANDRA CRISTINE DE CARVALHO GUEDES	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
12	648879	ANA DANIELY TAVARES DA SILVA	AMAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
13	648641	ANA PAULA BULSING SANTIAGO	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	MULHERES EMPREENDEDORAS
14	649148	ANA PAULA DA SILVA VELOSO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	648588	ANA PAULA MENDONÇA PALHETA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
16	648596	ANA PAULA MIRANDA KUNKEL	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
17	648977	ANA PAULA SANTOS RODRIGUES	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
18	649552	ANA SARA ALVES DE ABREU	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
19	648764	ANDRESON CHEIRLON MARQUES GONÇALVES	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
20	649267	ANDREZA MAYARA DA MERCES PICANÇO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
21	648985	ARIANNE VASCONCELOS FERREIRA	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
22	648030	ARLESON DE JESUS COELHO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	649207	AUREA MARTINS LUSTROSA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	649494	BRUCE MENDES TAVARES DE SOUZA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES

25	648219	BRUNA HUANY DE SOUSA PEREIRA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
26	649164	BRUNA RAFAELA RODRIGUES FERREIRA	MACAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
27	648073	BRUNNO EDEN BRITO DOS SANTOS	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
28	649213	CARLA EMMANUELLE RAMOS DOS SANTOS	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
29	648606	CARLOS AUGUSTO TAVARES CAMPOS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	649298	CAROLAINE DO NASCIMENTO LIMA	PORTO GRANDE	JOVENS EMPREENDEDORES
31	649339	CAROLINE BARROS DE OLIVEIRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	648694	CASSIO DINIZ BRAGA ALBINO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	648564	CAUÃ LINS RODRIGUES LOPES	PEDRA BRANCA	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
34	648937	CHARLES LOBATO FERREIRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	649218	CLARYSSA ALBUQUERQUE HOMOBONO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
36	648241	DAISE PEREIRA LIMA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
37	649672	DANIEL DA COSTA PEREIRA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
38	649679	DANIEL LOBATO SOUZA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	649546	DANIELA DA SILVA LAMARÃO SANTOS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	649610	DANIELA DE ALMEIDA MATOS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
41	649553	DAYANA RIBEIRO DE SOUZA	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
42	648343	DÉBORA DE SOUZA CORRÊA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
43	648819	DENISE DE SOUZA TAVARES PENHA	TARTARUGALZINHO	MULHERES EMPREENDEDORAS
44	648979	DENISE LIANA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	648399	DEUZA FERREIRA ALVES	SANTANA	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
46	649453	DIONATHA LEAL NASCIMENTO	PORTO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	648989	DORIELE BRAZÃO BAIA	AMAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	649373	DORIELSON CORREIA DE CASTRO	MACAPÁ	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
49	648116	EDIANE DA SILVA PADILHA	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	648730	EDIENE CORREA DA SILVA	PORTO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	649046	EDILENE DA COSTA CHAGAS	PORTO GRANDE	MULHERES EMPREENDEDORAS
52	648942	EDUARDO JÚNIOR SERRÃO PINTO	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
53	649340	EFRAIM DO AMARAL BRAGA	MAZAGÃO	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
54	649655	ELANA LUIZA DO SOCORRO SENA SILVA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	649251	ELIEL OLIVEIRA CAMPOS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	649042	ELIEZE DA COSTA CHAGAS	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
57	648922	ELISSANDRA PEREIRA DE SOUZA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
58	649147	ELIZANGELA DA SILVA MOUZINHO	LARANJAL DO JARI	MULHERES EMPREENDEDORAS
59	648798	ELOINA ELLEN BARBOSA DA SILVA	TARTARUGALZINHO	MULHERES EMPREENDEDORAS
60	648188	ELOINA LAZAMÉ DOS SANTOS	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	648055	ELUANA PATRÍCIA DA SILVA PICANÇO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
62	649114	ELZIANE DE FREITAS CRUZ	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
63	649561	EMILY DE OLIVEIRA TULLER	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	648553	ENZO BATISTA PEREIRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	649316	ESTEFANY NEIDE SANTOS FAÇANHA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
66	648792	EUCIMARA FERREIRA ATAÍDE	TARTARUGALZINHO	MULHERES EMPREENDEDORAS
67	648747	EVERTON VINICIO DA COSTA ARAUJO	SERRA DO NAVIO	JOVENS EMPREENDEDORES
68	649382	EZEQUIEL MARQUES GOMES	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	648218	FABIANA DIAS GOMES	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
70	648533	FÁBIO DA SILVA LAMARÃO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	649517	FABRÍCIA PINHEIRO COELHO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA

72	648765	FELIPE MIRANDA FONSECA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
73	649507	FERNANDA SÁ SAMPAIO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	648963	FLAVIA DA SILVA COSTA	PORTO GRANDE	MULHERES EMPREENDEDORAS
75	649234	FRANCIENE RIGÔR DE FREITAS	OIAPOQUE	MULHERES EMPREENDEDORAS
76	648754	FRANCISCA CLEONICE FERREIRA DE SOUSA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
77	648934	FRANCISCO MARCOS CALDEIRA DA SILVA	PORTO GRANDE	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
78	648189	GABRIELA DE JESUS SANTANA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
79	649550	GEDEAN ALVES DE ABREU	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
80	649359	GEOSANGELO LEITE FERREIRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	648626	GEOVANE PINHEIRO	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
82	649410	GILVANDRO MENDES MONTEIRO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	649633	GUILHERME KAUÃ DOS SANTOS LAMEIRA	AMAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
84	649274	HADASSA KELLEN VIEIRA DA SILVA	MACAPÁ	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
85	648991	HANDERTON MARQUES GOMES	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
86	648142	HANIEL NUNES QUEIROZ	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
87	649211	HANNA MAUREN DA COSTA QUEIROZ	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
88	649366	HEDMARA CAROLINE DOS SANTOS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
89	649555	HELENICE MARIA DOS SANTOS	AMAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
90	648267	HILL UYRAÇÚ MACIEL DE AGUIAR	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	648549	IANCA TAVARES DOS SANTOS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
92	648921	IANKEE MONTEVERDE CASTILO	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
93	649437	IETI DOS SANTOS PANTOJA	TARTARUGALZINHO	MULHERES EMPREENDEDORAS
94	649471	IGOR DA SILVA FERREIRA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
95	648949	IVANILDA NUNES ZAQUEU	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	648261	IVANILDO SANTOS	MAZAGÃO	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
97	649562	JACIENE DOS SANTOS DA SILVA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	649193	JACKELINE PENHA GURJÃO	PRACUUBA	MULHERES EMPREENDEDORAS
99	648675	JACKSON MARTINS FERREIRA	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	649140	JAKELINE QUARESMA VILHENA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
101	649245	JANAÍNA RAMOS COSTA	FERREIRA GOMES	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
102	648899	JARLE MACIEL MARTINS	TARTARUGALZINHO	JOVENS EMPREENDEDORES
103	648510	JEAN IURY DE LIMA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	649662	JEAN LUCAS TOURINHO FONSECA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
105	648375	JEFESON CALDAS DOS SANTOS	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
106	648931	JEFRI CORTES DE MORAES	VITÓRIA DO JARÍ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
107	648758	JERFFESON VITOR RODRIGUES DA PENHA	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	JOVENS EMPREENDEDORES
108	649154	JESSÉ VIANA VASCONCELOS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	648839	JÉSSICA LOREN CONCEIÇÃO NOGUEIRA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
110	648951	JHONATTAN JUAN MACEDO PEREIRA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
111	649427	JHULLY NAYARA MIRANDA COSTA	CALÇOENE	JOVENS EMPREENDEDORES
112	648168	JOELMA FERREIRA MODESTO	MACAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
113	648651	JOENILCE DE SOUZA CARDOSO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
114	649022	JONEVES FARIAS PEREIRA	CUTIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	649369	JONH SILVA DE FARIAS	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

116	648662	JOSÉ RAIMUNDO MACEDO TRINDADE	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	649295	JOSÉ RONALDO DE CASTILHO JÚNIOR	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	648150	JOSÉ WILSON NASCIMENTO DA PAIXÃO	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
119	649317	JOSIANE OLIVEIRA FURTADO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
120	649454	JOSUÉ RODRIGUES PONTES	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	649377	JOVANI DOS SANTOS	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	649544	JULIANY LARISSA DA SILVA LAMARÃO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	649007	KATIUSCIA PEREIRA DOS SANTOS	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
124	648619	KEILA PATRÍCIA RANGIFO MENDONÇA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
125	649210	KEILANE DE NEGREIROS AMARAL	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
126	648239	KENIA MALCHER CORDOVIL	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
127	649300	KLEBER OLIVEIRA DA SILVA	CALÇOENE	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	648927	LAENE SILVIA DANTAS FERREIRA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
129	649585	LEILA CRISTINA SILVA CORREA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
130	649516	LELIANE CARVALHO RIBEIRO	AMAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	649405	LENILDO SILVA SENA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
132	648877	LISSANDRA FARIAS BELUSIO	AMAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
133	648195	LORENA BARBOSA DO NASCIMENTO	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
134	648082	LUCELIA MARCIA MENDES DE SOUZA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	648959	LUCÉLIA MIRANDA CARVALHO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
136	648599	LUIDY SANTOS DA SILVA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
137	648280	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	649033	LUMAIRA CONCEIÇÃO PINHEIRO	SANTANA	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
139	649088	MAÍRA GOUVEA DE PAULA RIBEIRO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
140	648885	MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO	AMAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	648895	MANOEL JUCELINO DA COSTA	TARTARUGALZINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	648548	MANOEL MIGUEL LOBATO SOUZA	CALÇOENE	JOVENS EMPREENDEDORES
143	649503	MARCELO DA SILVA LAMARÃO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	649422	MÁRCIO DE OLIVEIRA FURTADO	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
145	649580	MARCUS VINÍCIUS COELHO CAVALCANTE	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	649292	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA MELO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	648770	MARIA CLARA COSTA DA SILVA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
148	649421	MARIA DEUZILENE TEIXEIRA	TARTARUGALZINHO	MULHERES EMPREENDEDORAS
149	649661	MARIA PAULA DE AZEVEDO VIANA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	648251	MARIA RITA DE JESUS PEREIRA SANTOS	MACAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
151	648359	MARIANA MAYRA LOPES DA SILVA	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
152	649037	MARÍLIA DE NAZARÉ CORTE NERY PEREIRA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
153	648726	MARINA BRADACI DE OLIVEIRA	LARANJAL DO JARÍ	MULHERES EMPREENDEDORAS
154	649611	MARINEIDE RODRIGUES ROSA	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
155	648428	MARIO ABEL RODRIGUES DE LA-ROQUE JUNIOR	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	649381	MARIVAL PEREIRA DOS SANTOS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	648741	MARIZETE BELÉM BRITO BATISTA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
158	649452	MAURÍCIA SANTOS CORDEIRO	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
159	649365	MICHELE DA SILVA ANCHIETA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
160	648156	MICHELLE WANNE DA SILVA BRITO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS

161	648295	MILENA OLIVEIRA CALDAS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
162	648668	MOISES BAIA DOS SANTOS	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
163	648220	NEIDA SOLANGE SILVA DE SOUSA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
164	648580	NERIANIS DA COSTA GONÇALVES	SERRA DO NAVIO	MULHERES EMPREENDEDORAS
165	648858	NIELTON MARTINS RODRIGUES VALADARES	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	JOVENS EMPREENDEDORES
166	649646	ODEMARINA SANTOS PEREIRA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
167	648535	ODENILSON JOSÉ BARROS BRANDÃO JUNIOR	AMAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
168	648497	ODINÉIA FERREIRA DA SILVA	MACAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
169	648376	OSCARINA FERREIRA DA SILVA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
170	648697	OSMAR AUGUSTO SIQUEIRA DO CARMO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	648192	PAMELA JADÃO NEGRINI BARRETO	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
172	648847	PEDRO PAULO CORREA DA SILVA	TARTARUGALZINHO	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
173	648774	PRISCILA MONTEIRO PINHEIRO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
174	649294	RAFAEL DE SOUZA QUEIROZ	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
175	649334	RAILAINÉ DE OLIVEIRA PEREIRA	MACAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
176	649540	RAILANA MIRANDA SILVA	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	649616	RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
178	649475	RAIMUNDO EDIVALDO SILVA DOS SANTOS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	649399	RAIMUNDO SEBASTIÃO COSTA MOREIRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	649059	RAQUEL DOS SANTOS DEJESUS	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
181	648051	RAUCY RAMOS FIGUEIREDO	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
182	649386	REGINA SILVA VIANA	AMAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
183	648769	ROBERIA FREIRE DA SILVA	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	MULHERES EMPREENDEDORAS
184	649442	ROBSON FURTADO VIANA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	648727	RONI CESAR QUIOZINI	LARANJAL DO JARÍ	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	648586	ROZIVAL ANDRADE DOS ANJOS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	649072	SAMILLA THAIS RODRIGUES LIMA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
188	648828	SAMUEL CORRÊA LIMA	TARTARUGALZINHO	JOVENS EMPREENDEDORES
189	649262	SANDERSON PANTOJA DE SOUZA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
190	649051	SANDRA REGINA HYGINO RIBEIRO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
191	648776	SHIRLENE NASCIMENTO COUTINHO	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
192	648661	SIRLAN DE SOUZA QUEIROZ	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	649558	SOLANGE DOS SANTOS MIRANDA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	649617	STELMAN PINHEIRO DE QUEIROZ	SANTANA	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
195	648700	SUELLEN CRISTINA DE LIMA GOMES DOS ANJOS	MACAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
196	649664	TALITA ESTEFENE ALVES DANTAS	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
197	648889	TAMARA DOS SANTOS MENDES	AMAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
198	648665	TAMILLE PAMPHYLIO RODRIGUES	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	648369	TAMILLE TRINDADE DA COSTA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
200	649654	TAYLANE DE PAIVA FERREIRA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
201	648729	TAYLANE PEREIRA FERREIRA	MACAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
202	648811	THAYNARA DA SILVA MACIEL	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS

203	648287	THAYNARA NASCIMENTO MACEDO	SANTANA	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
204	648043	VANESSA MARIA TEIXEIRA ALBINO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
205	648472	WILSON TENORIO RIBEIRO	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
206	648122	YASMIM BRITO DE ALMEIDA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
207	648813	YVIS XAVIER DA ROCHA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	649388	ZELILCE DA SILVA BRITO	AMAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
209	649024	ZENILDE DOS REIS MACIEL	CUTIAS	MULHERES EMPREENDEDORAS

Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.

Joselito Santos Abrantes

Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira

Portaria nº 126/2021-Agência Amapá

HASH: 2021-1112-0007-2714

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021- CPL-IAPEN

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E
SERVICOS LTDA**- CNPJ Nº 05770382/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA,
HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, REFORÇO DE GRADES
PARA A RECUPERAÇÃO DO PAVILHÃO PROVISÓRIO
3 (P3) QUE SE ENCONTRA INTERDITADO E
NECESSITANDO REPAROS URGENTES.

VALOR CONTRATADO: **R\$ 32.439,59 (TRINTA E DOIS
MIL QUATROCENTOS E TRINA E NOVE REAIS E
CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021

Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAPEN-AP
Decreto nº. 156/2020 - GEA

HASH: 2021-1112-0007-2611

Superintendência de Vigilância em Saúde

TONAR SEM EFEITO O CONTRATO Nº 018/2021- UCC/ SVS PROCESSO Nº 300203.086/2021 SVS.

A Superintendência de Vigilância em Saúde SVS/AP,

através da Unidade de Compras e Contratos, torna para o conhecimento dos interessados que decidiu torna sem efeito o contrato Nº 018/2021 UCC/SVS devido ao prazo da assinatura não ter ocorrido conforme o que diz a lei. Art. 64 da Lei Federal 8.666/93 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Macapá – Ap. 10 de novembro de 2021
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº2802/2017

HASH: 2021-1111-0007-2445

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 005/2021 – DETRAN/AP

RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE IN- FRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NFB6084	AJ00005534	20.000.0015/2021	INDEFERIDO
NEJ8394	AJ00031576	20.000.0011/2021	INDEFERIDO
NEJ8394	AJ00031577	20.000.0012/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 27 de Outubro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2428

COMUNICADO Nº. 081/2021 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEM8462	AS00026734	10.001.5235/2020	INDEFERIDO
NEN8774	AS00031094	10.001.5357/2020	INDEFERIDO
QLO5651	AS00031837	10.001.5553/2020	INDEFERIDO
NEQ2563	AS00031460	10.001.3769/2020	INDEFERIDO
NXY0816	AS00014586	10.000.5641/2020	INDEFERIDO
NET0691	AS00040433	10.000.1092/2021	INDEFERIDO
QLR7900	AS00038242	10.000.1086/2021	INDEFERIDO
NEU8502	AS00026177	10.000.1516/2021	INDEFERIDO
QLR7332	AS00021053	10.000.1127/2021	INDEFERIDO
NER8468	AS00046306	10.000.1829/2021	INDEFERIDO
QLN9931	AS00029126	10.001.4506/2020	INDEFERIDO
QLQ7146	AS00031828	10.001.5243/2020	INDEFERIDO
NEY5355	AS00026544	10.001.4749/2020	INDEFERIDO
NEZ6423	AS00042472	10.000.1531/2021	INDEFERIDO
AET0213	AS00041754	10.000.1069/2021	INDEFERIDO
QLS8C23	AS00039635	10.000.0843/2021	INDEFERIDO
NEI9939	AS00024686	10.001.4833/2020	INDEFERIDO
QLO3763	AS00033535	10.001.5425/2020	INDEFERIDO
QLQ7146	AS00031651	10.001.5240/2020	INDEFERIDO
OTW9674	AS00020051	10.001.5794/2020	INDEFERIDO
NEU5509	AS00033241	10.001.5253/2020	INDEFERIDO
QLR0251	AS00033512	10.001.6005/2020	INDEFERIDO
QLQ5804	AS00032958	10.001.5555/2020	INDEFERIDO
HBM0038	AS00026701	10.001.5349/2020	INDEFERIDO
QLS6F39	AS00012970	10.001.5650/2020	INDEFERIDO
NEX3555	AS00028513	10.001.5018/2020	INDEFERIDO
QLN8502	AS00029178	10.001.5263/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 03 de Novembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2433

COMUNICADO Nº. 082/2021 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR1716	AS00044838	10.000.1303/2021	INDEFERIDO
NEO4C86	AS00042457	10.000.1404/2021	INDEFERIDO
NEO7753	AS00042555	10.000.1546/2021	INDEFERIDO
NEX4363	AS00035534	10.001.5995/2020	INDEFERIDO
NEV7294	AS00036030	10.000.1298/2021	INDEFERIDO
NES4975	AS00036969	10.000.1145/2021	INDEFERIDO
QLN2673	AS00046100	10.000.0722/2021	INDEFERIDO
QLT3518	AS00040658	10.000.0926/2021	INDEFERIDO
NEW6962	AS00025174	10.000.1160/2021	INDEFERIDO
NFA9504	AS00045347	10.000.1496/2021	INDEFERIDO
NEW7344	AS00026884	10.000.1031/2021	INDEFERIDO
NEO6953	AS00038670	10.000.1545/2021	INDEFERIDO
NEN8774	AS00031093	10.001.5358/2020	INDEFERIDO
QLO0571	AS00038305	10.000.0835/2021	INDEFERIDO
QLO0571	AS00038306	10.000.0834/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 04 de Novembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2427

COMUNICADO Nº. 083/2021 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEY8788	AJ00040546	10.000.4821/2018	INDEFERIDO
QLQ6357	AS00037226	10.000.1113/2021	INDEFERIDO
DEL8293	AS00039634	10.000.0918/2021	INDEFERIDO
QLR6397	AS00037476	10.000.1539/2021	INDEFERIDO
QLO7983	AS00038398	10.000.1525/2021	INDEFERIDO
QLS2I70	AS00024542	10.000.1868/2021	INDEFERIDO
NEK0034	AS00045662	10.000.1644/2021	INDEFERIDO
NEU0183	AS00044394	10.000.1363/2021	INDEFERIDO
NEQ2068	SE00014472	10.000.1049/2021	INDEFERIDO
NEN8132	AS00046508	10.001.2072/2021	INDEFERIDO
NEU0764	AS00042632	10.000.1199/2021	INDEFERIDO
QLS5B08	AS00043291	10.001.2205/2021	INDEFERIDO
NEP8667	AS00030784	10.001.4843/2020	INDEFERIDO
QLR8696	AS00030854	10.001.5699/2020	INDEFERIDO
HBM0038	AS00027075	10.001.5350/2020	INDEFERIDO
NEL5165	AS00035498	10.001.6093/2020	INDEFERIDO
QLR7307	AS00029291	10.001.4951/2020	INDEFERIDO
JXP7041	AS00022607	10.001.5451/2020	INDEFERIDO
NEU5509	AS00033240	10.001.5252/2020	INDEFERIDO
NEU5295	AS00023597	10.001.5466/2020	INDEFERIDO
QLR0251	AS00037056	10.001.6004/2020	INDEFERIDO
NEO4D46	AS00028136	10.001.4992/2020	INDEFERIDO
NEQ2563	AS00031458	10.001.3770/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 05 de Novembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2436

COMUNICADO Nº. 085/2021 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
HIT3472	AS00033103	10.001.5657/2020	INDEFERIDO
NEQ2563	AS00031462	10.001.3771/2020	INDEFERIDO
QLR8696	AS00038917	10.000.0748/2021	INDEFERIDO
NEJ1669	AS00025958	10.001.3834/2020	INDEFERIDO
HIT3472	AS00033075	10.001.5654/2020	INDEFERIDO

QQI7889	AS00012932	10.001.5933/2020	INDEFERIDO
NEQ4363	AS00038513	10.000.0983/2021	INDEFERIDO
QLR8696	AS00038279	10.000.0745/2021	INDEFERIDO
NEV7294	AS00036029	10.000.1297/2021	INDEFERIDO
QLP1258	AS00020743	10.001.5306/2020	INDEFERIDO
NEW7344	AS00027205	10.000.1030/2021	INDEFERIDO
QLR7900	AS00038240	10.000.1087/2021	INDEFERIDO
QLN8502	AS00036072	10.000.0752/2021	INDEFERIDO
QLN8502	AS00041680	10.000.0751/2021	INDEFERIDO
NEI0879	AS00022794	10.000.1388/2021	INDEFERIDO
NEQ1407	AS00030067	10.001.4778/2020	INDEFERIDO
PRE7C00	AS00043920	203231	INDEFERIDO
QLS8I38	AS00047173	10.000.1808/2021	INDEFERIDO
NEI4303	AS00045316	10.000.1640/2021	INDEFERIDO
NEQ7006	AS00031202	10.000.1861/2021	INDEFERIDO
NES4364	AS00024743	10.000.0970/2021	INDEFERIDO
NES4364	AS00024744	10.000.0969/2021	INDEFERIDO
NET1571	AS00011804	10.002.6759/2019	INDEFERIDO
NEP7488	AS00038815	10.000.1094/2021	INDEFERIDO
NES4364	AS00024745	10.000.0971/2021	INDEFERIDO
NET5099	AS00020859	10.001.4502/2020	INDEFERIDO
NER8931	AS00023028	10.001.3937/2020	INDEFERIDO
NEX4785	AS00031814	10.001.5147/2020	INDEFERIDO
NEJ7092	AS00018063	10.001.4980/2020	INDEFERIDO
QLS8I38	AS00047173	10.000.1808/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 08 de Novembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2426

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 779/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **BENEDITO BALIEIRO NOBRE JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 04829270100, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.009942-2018 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 03(três) meses, com base no art. 176 inc I, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22,

da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2455

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 780/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ADRIANO BARRETO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04351018308, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.018574-2017 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(doze) meses, com base no art. 165A, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2464

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 799/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de

Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **MARCIO FARIAS SOARES**, portador do Registro de CNH nº 03982565610, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.016863/2017 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(doze) meses, com base no art. 165, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2465

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 815/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **FRANCISCO RENATO PEREIRA GOMES**, portador do Registro de CNH nº 06274271672, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.007849/2018 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03(tres) meses, com base no art. 175, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art.

268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2456

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 821/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **IGOR FREITAS DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº06123350436, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.009915/2018 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(doze) meses, com base no art.165, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia. Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2520

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 823/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ALACIDE VALE DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº03703498154, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.007756/2018 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período

de 03(tres) meses, com base no art.210, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2521

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 825/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CARLOS ALBERTO DA TRINDADE**, portador do Registro de CNH nº0301522549, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.016883/2017 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(doze) meses, com base no art.165A, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2523

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 826/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **RONALD WESSLEY OLIVEIRA ALVES**, portador do Registro de CNH nº 06244368868, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.018547/2017 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(doze) meses, com base no art.165A, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2527

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 827/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **BRUNO SEIXAS MELO**, portador do Registro de CNH nº 06109262105, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.007754/2018 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(doze) meses, com base no art.165, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22,

da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2533

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 828/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CLEVERSON PEREIRA MARTINS**, portador do Registro de CNH nº 05869205414, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.006537/2019 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(doze) meses, com base no art.165, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2528

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 830/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de

Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CLAUDIO CAPUCCE CORREIA**, portador do Registro de CNH nº02100186301, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.009949/2018 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(doze) meses, com base no art.165, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2529

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 831/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CARLOS ALBERTO LOBATO VIDAL JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº02248799572, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.005906/2018 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(doze) meses, com base no art.165A, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2534

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 832/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CAIO FELIPE LEITE TOURINHO**, portador do Registro de CNH nº05730676650, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.009870/2018 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(doze) meses, com base no art.165A, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2519

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 833/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO**, portador do Registro de CNH nº01047292304, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.004985/2017

DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03(tres) meses, com base no art. 210, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2466

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 835/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **HERIKO SILVA MONTEIRO**, portador do Registro de CNH nº06140183145, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.007739/2018 DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03(tres) meses, com base no art.175, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1111-0007-2454

PORTARIA Nº 0979/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011533/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **THIAGO DA SILVA LOPES**, portador do Registro de CNH nº 05902808732, residente e domiciliado na PSG Gruta, nº 460, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 09 abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00014894, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2457

PORTARIA Nº 0980/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003321/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **OSVALDO AMARAL CORDEIRO**, portador do registro de CNH nº 04339025558, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Machado, 1505, bairro Central, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 29 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ 00024534, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2469

PORTARIA Nº 0982/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003353/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALESSANDRO RAMOS FIGUEIRA**, portador do Registro de CNH nº 03450402915, residente e domiciliado na Av. Sebastião Queiroz de Alcantara, Complemento Casa, nº 3272, bairro Jardim Felicidade I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 07 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nº AJ00020889, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2475

PORTARIA Nº 0983/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011512/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JACKSON BORGES DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 01289424457, residente e domiciliado na Travessa Pedro Furtado, nº 175, bairro Infraero I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 24 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ 00016534, autuado pelo DETRAN/AP..

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2471

PORTARIA Nº 0984/2021 DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 008199/2021 – Memorando nº 097/2021-GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **INACIO MONTEIRO MACIEL**, Diretor Presidente, e **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de LARANJAL DO JARI /AP, com objetivo de participar das Atividades de Encerramento do III TCE: Orientação, Controle Social e Transparência no referido Município, nos dias 27 e 28 de Novembro de 2021.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Presidente em Exercício do DETRAN-AP.

HASH: 2021-1111-0007-2472

PORTARIA Nº0985/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006878/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HOENE LOBATO CORREA**, portador do Registro de CNH nº 0433016038, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 729, bairro Brasil Novo II, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-

A do Código de Trânsito, no dia 15 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nº AJ00000394, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2485

PORTARIA Nº 0986/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006872/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HEURISON DE SOUSA CORREA**, portador do Registro de CNH nº 05050093704, residente e domiciliado na Avenida Acre, nº 453, bairro Pacoval, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 02 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nº AD00036782, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2484

PORTARIA Nº 0987/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003344/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ENDERSON DEAN PEREIRA DANTAS**, portador do Registro de CNH nº 06531690149, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 550, bairro Centro, no município de Serra do Navio - AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 23 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028141, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2492

PORTARIA Nº 0988/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003391/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FLAVIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 05609523824, residente e domiciliado na Rua Ceara, nº 637, bairro Nova União, no município de Oiapoque-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 03 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº T123049695, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2498

PORTARIA Nº 0989/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003339/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº

723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **EDEN QUARESMA BARBOSA**, portador do Registro de CNH nº 00910515704, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 768, bairro Pacoval, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 22 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00019885, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2505

PORTARIA Nº 0990/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003352/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RODRIGO GUARANY SANTOS SMITH**, portador do Registro de CNH nº 05092656895, residente e domiciliado na Av. Dos Tupis, nº 700, bairro Muca, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 07 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028022, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item

precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2510

PORTARIA Nº 0992/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003369/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HERISON ALEX DA SILVA DUARTE**, portador do Registro de CNH nº 02158007523, residente e domiciliado na Rua Mamedio Amaral Da, nº 37, bairro Jardim Equatorial, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 07 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00021408, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2514

PORTARIA Nº 0993/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003328/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **EDUARDO RAFAEL SILVA CARDOSO**, portador do Registro de CNH nº 06449631480, residente e domiciliado na Avenida São Paulo Apóstolo, nº 840, bairro Paraíso, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028817, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2516

PORTARIA Nº 0994/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003349/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WILLAN KAOEM GURJAO DE MENEZES**, portador do Registro de CNH nº 05522473202, residente e domiciliado na Avenida Nações Unidas, nº 447, bairro Perpetuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 01 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00025960, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2517

PORTARIA Nº0981/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003351/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAIMUNDO NONATO DUARTE DO NASCIMENTO**, portador do Registro de CNH nº 06261306063, residente e domiciliado na Rua Raimundo Castro Pontes, nº 409, bairro Jardim Felicidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 07 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ 00027564, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2470

PORTARIA Nº0991/2021-DETRAN/AP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010233/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO BARBOSA SALES**, portador do Registro de CNH nº 02571007902, residente e domiciliado na Avenida Piauí, nº 749, Pacoval, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 05 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ 00010900, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2513

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 123/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLP 1987	AS00033699	02/08/2021	6912	0
02	QLR 2503	AS00050730	03/08/2021	7340	0
03	QLQ 3332	AS00050738	04/08/2021	6653	1
04	OTI 1602	AS00050953	04/08/2021	7366	2
05	QLR 2581	AS00050958	05/08/2021	6050	1
06	NEL3C55	AS00051165	06/08/2021	5010	0
07	NEL3C55	AS00051166	06/08/2021	5118	0
08	QLN 2744	AS00051171	06/08/2021	5169	1
09	NER 8175	AS00050999	06/08/2021	6599	2

10	QLO 6504	AS00049488	07/08/2021	5215	2
11	QLO 6504	AS00049489	07/08/2021	5835	0
12	JUR 0981	AS00050966	10/08/2021	5525	0
13	NFA 2468	AS00045030	14/08/2021	5010	0
14	QLP 6382	AS00051461	15/08/2021	5720	0
15	QLQ 8756	AS00051817	23/08/2021	7366	2
16	NFA 7430	AS00051059	30/08/2021	6599	2
17	NEN 4329	AS00052111	30/08/2021	5010	0
18	NEN 4329	AS00052112	30/08/2021	5118	0
19	QLR 8216	AS00052282	31/08/2021	6041	2
20	QLR 8216	AS00052283	31/08/2021	6599	2
21	QLP 3878	AS00051240	01/09/2021	5010	0
22	QLP 3878	AS00051241	01/09/2021	6599	2
23	QLP 4270	AS00051212	04/09/2021	5010	0
24	QLP 8382	AS00052395	04/09/2021	5037	1
25	NEJ 4586	AS00052377	04/09/2021	7579	0
26	NEZ 2441	AS00052300	04/09/2021	7579	0
27	NEZ 2441	AS00052390	04/09/2021	6599	2
28	QLQ 6357	AS00051225	04/09/2021	5169	1
29	NEW 3962	AS00052412	04/09/2021	6599	2
30	NEX 8493	AS00051876	05/09/2021	6599	2
31	NEX 4986	AS00051659	05/09/2021	6599	2
32	JUA 9672	AS00051660	05/09/2021	5010	0
33	QLT5J95	AS00052632	07/09/2021	5452	1
34	NET 5852	AS00052715	09/09/2021	5010	0
35	NEM 0634	AS00051498	10/09/2021	6599	2
36	NEM 0634	AS00051500	10/09/2021	5010	0
37	JVP 9495	SE00017215	10/09/2021	6599	2
38	NEL 7915	AS00052706	10/09/2021	5010	0
39	NEU 4842	AS00052460	10/09/2021	5118	0
40	NEU 4842	AS00052650	10/09/2021	5010	0
41	NEU 7402	AS00052607	11/09/2021	7579	0
42	NEU 7402	AS00052608	11/09/2021	6599	2
43	QLT6J93	AS00052690	11/09/2021	7579	0
44	NES8F75	AS00052605	11/09/2021	6599	2
45	NEI 0772	AS00052731	11/09/2021	5010	0
46	QEO 0379	SE00017233	11/09/2021	5045	0
47	JTX 9764	AS00052508	11/09/2021	5010	0
48	JTX 9764	AS00052509	11/09/2021	6599	2
49	QLP 5018	AS00052779	13/09/2021	5045	0
50	QLP 5018	AS00052780	13/09/2021	6912	0
51	QLP 5018	AS00052781	13/09/2021	6637	1
52	NET 9181	AS00052802	13/09/2021	5010	0
53	NEU 9372	AS00052832	14/09/2021	5010	0
54	NEU 9372	AS00052834	14/09/2021	5118	0
55	QLQ 6027	AS00052790	14/09/2021	5010	0
56	NEZ 6369	AS00052831	14/09/2021	6599	2
57	QLO 9959	AS00051249	15/09/2021	6599	2
58	NEJ 5121	AS00052827	16/09/2021	7579	0
59	NEJ 5121	AS00052828	16/09/2021	5010	0
60	NEJ 5121	AS00052829	16/09/2021	5118	0

61	NEL4596	AS00052161	16/09/2021	6599	2
62	QLT1D90	AS00052861	16/09/2021	5010	0
63	NEW 2883	AS00051837	17/09/2021	5010	0
64	NEY 9845	AS00052532	18/09/2021	6599	2
65	QLQ 5200	AS00051850	18/09/2021	6599	2
66	QLQ 5200	AS00051851	18/09/2021	7579	0
67	NFB 9962	AS00052535	19/09/2021	5169	1
68	NFB 5537	AS00052536	19/09/2021	5010	0
69	NEQ 3962	AS00052540	19/09/2021	7579	0
70	NEO 6849	SE00017562	25/09/2021	5010	0
71	JVN 4535	SE00017181	30/09/2021	5967	0

Macapá, 03 de Novembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-1111-0007-2424

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 124/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEO 8385	SE00017214	13/07/2021	5010	0
02	NEO 8385	SE00017281	13/07/2021	5118	0
03	NEO 8385	SE00017397	13/07/2021	6599	2
04	NER 4894	SE00017146	13/07/2021	6599	2
05	NER 4894	SE00017147	13/07/2021	5118	0
06	NER 4894	SE00017533	13/07/2021	5010	0
07	QLR 5879	AS00050957	05/08/2021	7366	2
08	NER 5969	AS00040010	14/08/2021	5169	1
09	NER 5969	AS00040011	14/08/2021	5010	0
10	QLN 2512	AS00045025	14/08/2021	5010	0
11	NEP 8528	AS00051760	21/08/2021	5010	0
12	HPI 3345	AS00051926	27/08/2021	6599	2
13	KEH 4133	AS00051931	27/08/2021	5010	0
14	KEH 4133	AS00051933	27/08/2021	6599	2
15	QDM6E13	AS00051640	30/08/2021	7579	0
16	NEU 2358	AS00051661	05/09/2021	5010	0
17	NEU 2358	AS00051662	05/09/2021	6599	2
18	NEN 8000	AS00051231	05/09/2021	5010	0
19	NEN 8000	AS00051232	05/09/2021	6599	2
20	NEN 8000	AS00051233	05/09/2021	5169	1
21	NEV 2383	AS00052467	05/09/2021	5185	1

22	JVO 1658	AS00051843	08/09/2021	6599	2
23	JOV 1658	AS00051844	08/09/2021	5045	0
24	QLN 7737	AS00052701	08/09/2021	5010	0
25	QLN 7737	AS00052702	08/09/2021	5118	0
26	JVO 1658	AS00051845	08/09/2021	5169	1
27	QOF6A38	AS00052449	10/09/2021	5169	1
28	NEO 3102	AS00052510	11/09/2021	6599	2
29	AHB 5267	AS00040022	11/09/2021	5045	0
30	NES 8687	AS00052805	13/09/2021	5010	0
31	NES 8687	AS00052807	13/09/2021	6599	2
32	NES 8687	AS00052809	13/09/2021	5118	0
33	QLO 4015	AS00052818	13/09/2021	7579	0
34	QLO 4015	AS00052819	13/09/2021	6858	0
35	PBT 8885	AS00052769	13/09/2021	6670	0
36	NEQ 2974	AS00052822	14/09/2021	5185	1
37	QLN 6905	AS00052833	14/09/2021	7633	2
38	QLQ 4328	AS00052836	14/09/2021	5037	1
39	QLQ 4328	AS00052837	14/09/2021	5134	1
40	NEW 2947	SE00017797	16/09/2021	5010	0
41	MXY 9072	AS00052748	17/09/2021	5134	1
42	MXY 9072	AS00052774	17/09/2021	5835	0
43	MXY 9072	AS00052775	17/09/2021	5525	0
44	MXY 9072	AS00052858	17/09/2021	5037	1
45	NEI 8169	AS00052165	17/09/2021	5010	0
46	NEI 8169	AS00052166	17/09/2021	6599	2
47	NEU 8968	AS00052170	17/09/2021	7579	0
48	NEZ 8944	AS00052958	18/09/2021	7366	2
49	NEN 9763	AS00017805	18/09/2021	7579	0
50	NEN 9763	SE00017806	18/09/2021	5010	0
51	QLP 3681	SE00017807	18/09/2021	7579	0
52	MWT 7486	SE00017815	19/09/2021	7579	0
53	NEJ 7124	SE00017809	19/09/2021	5010	0
54	NEJ 7124	SE00017810	19/09/2021	6599	2
55	JKJ 6610	AS00053008	20/09/2021	7633	1
56	JKJ 6610	AS00053009	20/09/2021	5185	1
57	NEU 6769	SE00017285	21/09/2021	5010	0
58	NEN 1113	SE00017300	24/09/2021	6599	2
59	QLQ 6986	SE00017563	25/09/2021	6653	1
60	NEM 6181	AS00052556	26/09/2021	5010	0
61	NEM 6181	AS00052557	26/09/2021	6599	2
62	QLS 0111	SE00017647	26/09/2021	5428	2
63	NEM 7924	SE00017879	28/09/2021	7366	2
64	NEL 9739	SE00017878	28/09/2021	7366	2
65	NEY 7244	SE00017841	29/09/2021	6599	2
66	NET 2848	SE00017847	29/09/2021	5010	0
67	NET 2848	SE00017848	29/09/2021	6599	2
68	NNM 5529	AS00047198	01/06/2021	6599	2

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-1111-0007-2431

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 007/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

Nº	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	JTT 1502	SE00011586	01/04/2020	6610	2	195,23
02	NEJ 7231	SE00011510	02/04/2020	5452	2	195,23
03	NFA 0482	SE00011425	05/04/2020	5010	0	880,41
04	NEO 8780	SE00011625	06/04/2020	6599	2	293,47
05	NEO 8780	SE00011641	06/04/2020	5010	0	880,41
06	NFB 7222	SE00011092	06/04/2020	6726	1	195,23
07	NEZ 0905	SE00011175	06/04/2020	5940	0	1.467,35
08	NEK 3386	SE00011174	06/04/2020	6599	2	293,47
09	NEU 1663	SE00011305	07/04/2020	5010	0	880,41
10	NEK 8215	SE00011232	08/04/2020	5045	0	293,47
11	NEP 8876	SE00011603	08/04/2020	5045	0	293,47
12	NEP 8876	SE00011604	08/04/2020	6599	2	293,47
13	NEY 3157	SE00011231	08/04/2020	5118	0	880,41
14	QLN 4108	SE00011405	09/04/2020	7340	0	130,16
15	NEU 2073	SE00011294	09/04/2020	6599	2	293,47
16	NEI 2629	SE00011786	09/04/2020	6599	2	293,47
17	NEK 7646	SE00011648	10/04/2020	5185	2	195,23
18	QLR 7465	SE00011726	10/04/2020	5010	0	880,41
19	QLR 7465	SE00011731	10/04/2020	6599	2	293,47
20	NFA 2047	SE00011724	10/04/2020	6599	2	293,47
21	QLR 0970	SE00011896	11/04/2020	5045	0	293,47
22	NET 3191	SE00011884	11/04/2020	6599	2	293,47
23	QLP 2560	SE00011882	11/04/2020	5010	0	880,41
24	NET 8975	SE00011818	12/04/2020	5061	0	880,41

Macapá, 03 de Novembro de 2021
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor- Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2021-1111-0007-2434

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 177/2021 – JUCAP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua. Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução Declaração de Antecedentes Penais, expedido em 01.10.2021, do cidadão cubano, Sr. **José Alberto Betancourt González**, do Idioma Espanhol, para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-1112-0007-2696

PORTARIA Nº 178/2021 – JUCAP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **JOSÉ**

REDSON CAVALCANTE BARBOSA, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução 01 (uma) Certidão de Nascimento Ano 2020 nº 2260 de 19/05/2021, pertencente a cidadã francesa Sra. **Jessica Esmeralda Anna-Luzia Ardouin**, expedido pelo Oficial de Estado Civil por delegação do Prefeito, **ACHILLE Alida**, do Idioma Francês, para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-1112-0007-2702

PORTARIA Nº 179/2021 – JUCAP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução 01 (uma), Certidão de Nascimento de 06/08/2020, pertencente a cidadã francesa Sra. **Géraldine Ardouin**, expedido pelo Oficial de Estado Civil delegado, **Elodie BAILLEUL**, do Idioma Francês, para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-1112-0007-2703

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 008/2021 - PRODAP

O presente contrato tem por objeto: a prestação de serviço de acesso à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada e exclusiva, com velocidade de 02 Gbps (Dois Gigabits por segundo) conforme necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP para prover acesso às entidades do Governo do Estado do Amapá.

NACLÁUSULAQUARTA:DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: NO ITEM 4.2

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL

LEIA-SE: VALOR ANUAL

CLÁUSULA A SER INCLUÍDA NO EXTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 13/10/2021 e encerramento em 13/10/2022, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, IV da Lei 8.666/1993, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-1111-0007-2447

ERRATA DA PORTARIA Nº 52/2020 - PRODAP - PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 7.540 - PÁG. 43.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 52/2020-PRODAP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de outubro de 2020.

Ler:

PORTARIA Nº 52/2021-PRODAP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de outubro de 2021.

Macapá, 11 de novembro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
PRESIDENTE PRODAP

HASH: 2021-1111-0007-2477

EXTRATO - TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO DE ATA Nº 03/2021 – CPL/PRODAP

PROCESSO Nº. 0004.0333.0252.0004/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de software de cópia de segurança (BACKUP) e serviço de instalação para a infraestrutura de Data Center baseada em arquitetura hiperconvergente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ- IFPI

FORNECEDOR REGISTRADO: **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 24.376.542/0001-21

VALOR A SER ADERIDO: **R\$ 169.712,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e doze reais).**

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-1111-0007-2442

EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021 - CPL/PRODAP

PROCESSO PRODOC Nº. 0004.0586.0252.0008/2021 - GAB /PRODAP

PROCESSO SIGA Nº 00008/PRODAP/2021

RECURSO: Fonte – 101 e 240

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.40

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de suporte operacional e telefônico, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do SIGA – BI, TERMO DE REFERÊNCIA, COMPRAS PÚBLICAS, PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, ALMOXARIFADO E GESTÃO DE CONTRATOS, e desenvolvimento por demanda, em ambiente fornecido pelo cliente, nas condições e quantidades contratadas, que possibilite a operacionalização do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SIGA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA ADJUDICADA: **AZ INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 24.598.492/0001-27

VALOR: **R\$ 692.688,00 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-1111-0007-2473

EXTRATO AO CONTRATO AP- CONSIG Nº 015/2021 PRODAP CONVÊNIO 003/2020 PRODAP

CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA AP-CONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DO GRUPO SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO - SINGSEP, COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado CONTRATANTE, **O SINDICATO DO GRUPO SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO - SINGSEP**, entidade sindical, inscrita no CNPJ nº. 08.520.352/0001-80 com sede à Av. Mendonça Junior, Nº 2439, Bairro: Santa Rita, representada legalmente neste ato pelo seu presidente **JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA**, brasileiro, amapaense, servidor público (monitor socioeducativo) RG nº 293641/PTC-AP e CPF: 656.596.272-34, domiciliado em Macapá – AP, e de outro lado como CONTRATADO o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José 289, Bairro Central, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG

nº 189582 AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente CONTRATO na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao CONTRATANTE, de uso do Sistema AP-CONSIG, desenvolvido e disponibilizado, pelo CONTRATADO na internet, destinado à Consignação em folha de pagamento dos servidores do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, contemplando os servidores efetivos, conforme especificado na cláusula primeira item 2.2 no contrato de concessão de crédito consignado com desconto em folha de pagamento dos servidores firmado entre SINDICATO DO GRUPO SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO - SINGSEP o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.11.2021 a 02.11.2022, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante entabulamento de novo contrato ou termo aditivo, na forma eletrônica pelo sistema AP-CONSIG e posteriormente encaminhado em formato impresso em duas vias. O CONTRATANTE reconhece o período anterior a este ajuste, onde foram prestados serviços sem a assinatura do contrato formal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS: AOS SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES CÍVIS E MILITARES DOS EXECUTIVOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, FEDERAIS E ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas pelo CONTRATANTE, até o vigésimo primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a retirada da fatura disponibilizada pelo CONTRATADO, sendo cobrado o percentual de 1,00% (um por cento) sobre o somatório dos recursos a serem recebidos mensalmente pela Consignatária / CONTRATANTE, nas consignações de empréstimo consignado em observância a Portaria anual nº 01/2021 emitida pelo PRODAP.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2021.
JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA
PRESIDENTE/PRODAP
CONTRATADO

HASH: 2021-1111-0007-2441

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021- DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.185/2021 – DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº00018/DIAGRO/.2021

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.353.497/0001-00.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPÉCUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; pela Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste Termo, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio: fonte:

• 240: Recursos Diretamente Arrecadados (RDA).

PERÍODO: (12) DOZE MESES.

VALOR TOTAL: **18.540,00 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. ENDREO LOURRAN SANTOS DA COSTA.

Macapá, 10 de Novembro de 2021.
Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO
AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2021-1112-0007-2643

PORTARIA Nº 190 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº021/2021-

DIAGRO, da Empresa **MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 21.353.497/0001-00, da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2021.

MARCIO JOSE SOEIRO LIMA

CPF: 733.167.842-68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 08 de novembro de 2021.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1112-0007-2642

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2021-DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.146/2021 – DIAGRO

PROCESSO SIGA: Nº 0012/DIAGRO/2021.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADO: **TALENTO DIGITAL LTDA ME** CNPJ: 10.990.394/0001-26.

CLÁUSULA ÚNICA – DA NUMERAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato é de Nº015/2021- DIAGRO, devido um erro de digitação no Diário Oficial.

Macapá, 10 de Outubro de 2021.

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO
AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2021-1112-0007-2645

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 230.204.185/2021 – DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº00018/DIAGRO/.2021.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº077/2020-CPL/PGE, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO Nº046/2020- CLC/PGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; pela Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2020-CPL/PGE e seus anexos, constantes no Processo nº 00035/PGE/2019.

EMPRESA CONTRATADA: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.353.497/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 18.540,00 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta reais).

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, nº077/2020-CLC/PGE, por pregão eletrônico nº Nº046/2020-CPL/PGE com o processo administrativo nº 00035/PGE/2019, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica **MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.353.497/0001-00, estabelecida Av. FAB, nº1070, Bairro Central, CEP: 68.900-073, na Cidade de Macapá-AP.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 10 de Novembro de 2021.
Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO
AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2021-1112-0007-2644

Companhia de Eletricidade do Amapá

PORTARIA Nº 184 /2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o item 5.2 da NR-5 sobre a eleição dos Membros da Comissão

Interna de Prevenção de Acidentes da empresa.

RESOLVE:

NOMEAR, a nova Diretoria da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, do estabelecimento Ag. de Santana Av. Ubaldo Figueira, S/N, para o período de 16 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2022, os nomes abaixo relacionados e suas respectivas funções:

Estabelecimento: CEA - Escritório Santana:

Representantes do empregador:

TITULAR:

Rafael Xavier Nascimento - Presidente.

SUPLENTE:

Michel do Amaral Bezerra

Representantes dos empregados:

TITULAR:

Adailson Rodrigues da Silva – Vice Presidente.

SUPLENTE:

Dennislau Barros de Souza

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Macapá, 16 de setembro de 2021.
Marcos do Nascimento Pereira
Diretor Presidente

HASH: 2021-1111-0007-2448

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2021

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2021-CAESA

Processo Administrativo nº
200201.0005.2285.0022/2020-DIRTE/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá

- CAESA, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 040/2021-CAESA de 17/03/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tendo como OBJETO Contratação de empresa para a construção de 10 (dez) poços tubulares sendo: 02 (dois) em Macapá nos bairros Mestre Oscar e Morada das Palmeiras; 04 (quatro) em Santana, nos bairros Bacabal, Modulo Esportivo, Laranjeiras e Fonte Nova; 01 (um) em Itaúbal do Piririm no Carmo do Macoacari; e 03 (três) em Laranjal do Jari, nos bairros Ramal da Castanheira, Mirilândia e Nazaré Mineiro partes integrantes do caderno de Especificações Técnicas (documento de referência na execução de obras) – Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Data da Abertura: dia 13/12/2021, às 09h30min Local: na Sala do Núcleo de Contratos e Convênios-NULIC/CAESA, no Prédio da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá-AP.

Informações no mesmo Local: No horário de Expediente (Manhã 08h30min às 14h00min). Outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, E NO SITE DA CAESA: www.caesa.ap.gov.br -

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.
José Marcelo Midones Serra Alves
Presidente da CPL/CAESA
Portaria nº 40/2021

HASH: 2021-1111-0007-2536

AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2021

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 005/2021-CAESA

Processo Administrativo nº
200201.0077.2720.0003/2021-GERCOTEM/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 040/2021-CAESA de 17/03/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tendo como OBJETO Contratação De Empresa Execução De Implantação Do Sistema De Abastecimento De Água Da Localidade De Vila Velha Do Cassiporé, No Município De Oiapoque/AP, Conforme As Especificações Técnicas, Projetos, Orçamento Estimativo

E Cronograma Físico-Financeiro - Anexo I Do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Data da Abertura: dia 08/12/2021, às 09h30min Local: na Sala do Núcleo de Contratos e Convênios-NULIC/CAESA, no Prédio da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá-AP.

Informações no mesmo Local: No horário de Expediente (Manhã 08h30min às 14h00min). Outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, E NO SITE DA CAESA: www.caesa.ap.gov.br -

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.
José Marcelo Midones Serra Alves
Presidente da CPL/CAESA
Portaria nº 40/2021

HASH: 2021-1111-0007-2537

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 – CAESA

PROCESSO nº 200201.0077.2277.0018/2021 GERHUM – CAESA. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. CONTRATADA: **INTERNORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ Nº 01.701.627/0001-32. OBJETO: Serviços de reforma da Casa de Química/bombas do SAA da Sede do Município de Porto Grande, compreendendo a substituição de toda a cobertura existente; recuperação de piso de concreto; substituição de paredes e esquadrias de madeira; recuperação das instalações elétricas e pintura geral. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993. VALOR: **R\$ 26.100,03 (Vinte e seis mil cem reais e três centavos).**

Dotação Orçamentária Conta 04.48.900, Fonte: 01.11.200. VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2021.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2021
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Diretor Presidente

HASH: 2021-1111-0007-2538

Fundação da Criança e do Adolescente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021- FCRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0055.0585.2610.0001/2021-CAF/FCRIA.

Objeto: objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO destinados ao atendimento das necessidades internas da FCRIA/AP e suas Unidades Operacionais, a saber: CIP, CIFEM, CESEN, ABRIGO, SEMILIBERDADE E SEDE ADMINISTRATIVA, no exercício de 2021/2022, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura das propostas: Dia 29/11/2021 a partir das 08h00mim no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília).

Início da disputa de preços: Dia 29/11/2021 às 09h00min no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília).

O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br.

Macapá, 16 de novembro de 2021.
CELSON MONÇÃO DIAS
Pregoeiro – FCRIA

HASH: 2021-1112-0007-2698

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021- FCRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.000.71/2021 - CAF/FCRIA.

Objeto: objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos tecnológicos para utilização ao novo PARQUE TECNOLÓGICO para atender as necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA2, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura das propostas: Dia 29/11/2021 a partir das 08h00mim no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília).

Início da disputa de preços: Dia 29/11/2021 às 09h00min no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília).

O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br.

Macapá, 16 de novembro de 2021.
HUGO DE SOUZA LOPES
Pregoeiro – FCRIA

HASH: 2021-1112-0007-2700

PUBLICIDADE





Ministério Público

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2021/MP-AP

OBJETO: A atuação conjunta entre membros e servidores do MP/AP e da SEMA para formação de laboratório análises, que por meio da ferramenta do sistema de informações geográficas e sensoriamento remoto, subsidiará a instrução de inquéritos e ações judiciais na área de meio ambiente e direito fundiário, incluindo o meio ambiente urbano, com aspectos do ordenamento territorial. O laboratório de geoprocessamento traz autonomia, celeridade, transparência, suporte e orientação para decisão dos promotores, ampliando a capacidade de fiscalização, diminuindo a necessidade de vistoria em campo, observadas as atribuições legais dos partícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: **Secretaria de Estado e Meio Ambiente do Estado do Amapá.**

VALOR: Não gera qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a contar de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 15/10/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Ceil, Procuradora-Geral de Justiça; pela SEMA, a Sra. Josiane Andreia Soares Ferreira, Secretária.

Macapá, 12/11/2021.

Idelmir Torres da Silva

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-1112-0007-2606

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados para o desenvolvimento, implantação e

evolução contínua do Sistema de Gestão de Processos - URANO, em regime de Fábrica de Software para atendimento de melhorias e demandas relacionadas à evolução do Processo Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amapá, a integração com outros órgãos e a implementação de recursos de proteção de informações pessoais armazenados nas bases do Sistema Urano em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018).

PGA Nº 20.06.0000.0005748/2021-67.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

NOTA DE EMPENHO: 527/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de 15/11/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela Contratada, Sr. Sebastião Antônio Vieira de Farias Junior.

Macapá, 12/11/2021.

Idelmir Torres da Silva

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-1112-0007-2602

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912323024/2020/CORREIOS

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência

do Contrato nº 9912323024/2020/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0004998/2021-44/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 31/12/2021 e término em 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sra. Alessandra Candice da Cruz Ferreira e o Sr. Alan Valter Tavares.

Macapá, 12/11/2021.
Idelmir Torres da Silva
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-1112-0007-2613

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 20.06.0000.00006256/2021-28

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, COM BASE NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.06.0000.00006256/2021-28 DECIDE: APLICAR AS SANÇÕES DE: a) ADVERTÊNCIA; E b) MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, A SER EXECUTADO ATÉ O 20º (VIGÉSIMO) DIA E DE 0,6% (ZERO VÍRGULA SEIS POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O 20º (VIGÉSIMO) DIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 87, I E II, DA LEI nº 8.666/93 C/C A CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ITEM 12.1, “a” e “b”, DO CONTRATO Nº 025/2020-MPAP, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, RELATIVO AO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DA OBRA, PARA A EMPRESA **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.654.914/0001-76.

Macapá/AP, 12 de novembro de 2021.
MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL/MP-AP

HASH: 2021-1112-0007-2701

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 040/2021

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 12/11/2021.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.000682/2021-49-MP-AP.
Assunto : **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**.

Fundamento : Art. 65, alínea “d”, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido : **KLUG INSTITUTO DE SAUDE SISTEMICA EIRELI** CNPJ Nº 36.7369340001-33

Objeto: Reconhecimento de dívida referentes a Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, curso: “Formação para Especialista em Novas Constelações Familiares”, Modulo II.

Valor Total: **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**.

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 – Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **KLUG INSTITUTO DE SAUDE SISTEMICA EIRELI**, referente a Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, curso: “Formação para Especialista em Novas Constelações Familiares”, Modulo II, no período de 14 e 15/08/2021, conforme documentos constantes nos autos, encontrando amparo legal no Art. 65, alínea “d”, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caracterizando **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2021-1112-0007-2647

Defensoria Pública

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-CLDPE/AM

PROCESSO Nº 2.0000.004382/2020-18

ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

nove mil setessentos e três reais).

Com base nas informações constantes nos autos, esta Defensoria Pública do Estado do Amapá adere parcialmente a Ata de Registro de Preços Nº 009/2021-CLDPE/AM, proveniente do Processo Administrativo nº 2.0000.004382/2020 - CLDPE/AM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – CLDPE/AM.

Considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal. **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela comissão permanente de licitação, para que produzam os efeitos legais e, por conseguinte.

Empresa: **Era Comércio e Serviços de Produtos de Informática e Telecomunicações - LTDA.** CNPJ; 01.373.413/0001-84. Situada na Avenida André Araújo, 679 – Aleixo, Manaus/AM.

Macapá-AP 12 de novembro de 2021.

HOMOLOGO o resultado:

Diogo Brito Grunho

Defensor Público – Geral do Estado do Amapá

Valor aderido: **R\$ 379.703,00 (trezentos e setenta e**

HASH: 2021-1112-0007-2650

PUBLICIDADE



CONTRATO Nº 027/2021 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020 Vinculado ao processo nº 2.00000.288/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 027/2021 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020
Vinculado ao processo nº 2.00000.288/2020 - DPE/AP

Contrato nº 027/2021, Referente ao Convênio nº 903849/2020 - DPE-AP como contratante e a empresa SCORPION INFORMÁTICA EIRELI como contratada.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATO Nº 027/2021, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020 - DPE/AP, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 903849, CONTIDAS NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, FRUTO DE EMENDAS PARLAMENTARES ALOCADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS NAS UNIDADES DPE/AP QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA SCORPION INFORMÁTICA EIRELI COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado como a Empresa **SCORPION INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 04.567.265/0001-27, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 018/2021, Ata de Registro de Preços nº 026/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	---------	-----	-------------	-------------



21	Roteador Wireless Gigabit Dual Band Archer C7 Router Ac 1750, Tipo de conexão: Sem fio, velocidade Wireless:1750 Mbps. Frequência: Banda dupla, quantidade e total de ports: 7, Quantidade de portas LAN: 4 Quantidades de portas WAN: 1 quantidade de portas USB: 2 Padrões wireles : IEEE 802.11 ac/n/a, IEEE 802.11b/g/n.	UN D	35	500,77	17.526,95
VALORES TOTAIS				R\$ 500,77	R\$ 17.526,95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019 – Equipar as Unidades da Defensoria Pública, Fonte: **103**, Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: **2021NE00265**.

Valor Global: R\$ 17.526,95 (dezesete mil quinhentos e vinte seis reais e noventa e cinco centavos).

A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será conforme o caput. do Art. 57, da Lei8666/93.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO
GRUNHO/DPE/AP E SCORPION
INFORMÁTICA EIRELI/EMPRESA
CONTRATADA**

DIOGO BRITO | Assinado de forma
GRUNHO:7882 digital por DIOGO
BRITO
6365253 GRUNHO:78826365253

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1112-0007-2693

CONTRATO Nº 044/2021 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020 Vinculado ao processo nº 2.00000.288/202

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 044/2021 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020
Vinculado ao processo nº 2.00000.288/2020 – DPE/AP

Contrato nº 044/2021, Referente ao Convênio nº 903849/2020 - DPE-AP como contratante e a empresa ELETRO SHOP EIRELI como contratada.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATO Nº 044/2021, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020 – DPE/AP, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 903849, CONTIDAS NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, FRUTO DE EMENDAS PARLAMENTARES ALOCADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS NAS UNIDADES DPE/AP QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ELETRO SHOP EIRELI COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado como a Empresa **ELETRO SHOP EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 21.004.183/0001-93, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 018/2021, Ata de Registro de Preços nº 026/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARMÁRIO ALTO - ARMÁRIO - Tipo: alto; Material: em MDF, revestido e acabamentos em pintura alto brilho, fixa; Dimensão: 800 x 500 x 1600 (L x P x A).	UND	70	R\$ 494,56	R\$ 34.640,20



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

02	ARMÁRIO BAIXO - Tipo: baixo; Material: MDF; Espessura: 15 mm; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: BP; Acabamento bordas: perfil de PVC; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,74m; Largura: 0,80 m; Profundidade: 0,50m; Quantidade colunas: 01un; Quantidade portas: 02un; Quantidade prateleiras: 3un; Cor: adefinir; Aplicação: escritório; Movel planejado: não; Características adicionais: duas portas com chaves.	UND	46	R\$ 256,50	R\$ 11.799,00
27	CADEIRA TIPO DIRETOR - CADEIRA ESCRITÓRIO - Material estrutura: aço; Material Assento: espuma injetada; Material Encosto: espuma injetada; Material revestimento assento e encosto: couro sintético; Tipo base: giratória; Tipo encosto: espaldar alto; Apoio de braço: com braço; Cor: preto; Regulagem vertical: com regulagem.	UND	260	R\$ 456,95	R\$ 118.807,00
29	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA - CADEIRA ESCRITÓRIO - Material estrutura: aço industrial; Material Assento: madeira multilaminada e espuma injetada; Material Encosto: madeira multilaminada e espuma injetada; Material revestimento assento e encosto: tecido em polipropileno; Tipo base: giratória com 5 rodízios duplos; Tipo encosto: espaldar médio; Apoio de braço: com braço; Cor: preto; Regulagem vertical: com regulagem; Tipo sistema regulagem vertical: a gás; Características adicionais: com capa de proteção em polipropileno.	UND	407	R\$ 343,98	R\$ 139.999,86
44	MESA REDONDA 1,20M - MESA REDONDA - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Material tampo: MDF; Revestimento tampo: Laminado melamínico; Cor: cinza; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Diâmetro: 1,20 m; Aplicação: reunião; Movel planejado: não.	UND	07	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
VALORES TOTAIS				R\$ 1.951,99	R\$ 308.046,06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019 – Equipar as Unidades da Defensoria Pública, Fonte: **101**, Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: **2021NE00195**.

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019 – Equipar as Unidades da Defensoria Pública, Fonte: **103**, Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: **2021NE00266**.

Valor Global: R\$ 308.046,06 (trezentos e oito mil quarenta e seis reais e seis centavos).

A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será conforme o caput. do Art. 57, da Lei8666/93.

DO FORO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO
GRUNHO/DPE/AP E ELETRO SHOP
EIRELI/EMPRESA CONTRATADA**

DIOGO BRITO Assinado de forma
digital por DIOGO
GRUNHO:788 BRITO
26365253 GRUNHO:7882636525
3

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1112-0007-2695

CONTRATO Nº 045/2021 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020 Vinculado ao processo nº 2.00000.288/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 045/2021 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020
Vinculado ao processo nº 2.00000.288/2020 – DPE/AP

Contrato nº 045/2021, Referente ao Convênio nº 903849/2020 - DPE-AP como contratante e a empresa ALMEIDA & CARDOSO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA como contratada.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATO Nº 045/2021, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020 - DPE/AP, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 903849, CONTIDAS NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, FRUTO DE EMENDAS PARLAMENTARES ALOCADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS NAS UNIDADES DPE/AP QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ALMEIDA & CARDOSO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **ALMEIDA & CARDOSO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 37.909.766/0001-01, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 018/2021, Ata de Registro de Preços nº 026/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	---------	-----	-------------	-------------



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

02	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L 1,54 x 1,54 / - BALCÃO EM L- Material estrutura: madeira mdf; Material corpo: madeira mdf; Revestimento corpo: laminado melamínico; Cor: cinza; Dimensões: aproximadas; Altura do tampo superior: 1,10 m; Altura do tampo de trabalho: 0,75 m; Largura: 1,40 m x 1,40 m; Profundidade: 0,60 m; Aplicação: atendimento; Movel planejado: não	UN D	02	R\$ 1.395,00	R\$ 2.790,00
07	BOX DE ATENDIMENTO TIPO CALL CENTER - BAIA ATENDIMENTO- Número de Lugares: 1 un; Material: MDF; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Revestimento: Laminado fenólico melamínico; Acabamento bordas: BP; Quantidade gavetas: 1 un; Dimensões: aproximadas; Altura lateral: 1,23 m; Largura: 0,83 m; Profundidade: 0,82 m; Cor: a definir; Movel planejado: não.	UN D	36	R\$ 341,66	R\$ 12.300,00
14	Estação de Trabalho, tipo Ilha, 04 lugar - ESTAÇÃO DE TRABALHO- componentes: 4 mesas retangulares, divisórias removíveis; Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Material tampo: MDF; Revestimento tampo: Laminado melamínico; Acabamento bordas: fita ABS; Cor: cinza; Dimensões da mesa: aproximadas; Altura: 0,75 m; Profundidade: 0,60 m; Largura: 1,20 m; Características adicionais: com tampa passa fio; Movel planejado: não.	UN D	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
08	MESA DE ATENDIMENTO EM L 1,40x1,40M - MESA EM L- Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti- ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Material tampo: MDF; Acabamento bordas: fita ABS; Cor: cinza; Quantidade gavetas: 2 un; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Profundidade: 0,60 m; Largura: 1,43m x 1,36m; Aplicação: escritório; Movel planejado: não; Características adicionais: gavetas com correções, puxadores e fechadura com chaves; sapatas niveladoras.	UN D	30	R\$ 533,00	R\$ 15.990,00



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

37	MESA DE ATENDIMENTO RETANGULAR DE 1,20M - MESA- Tipo: escritório; Material: Confeccionado em MDF; Cor: cinza; Dimensões: medindo 1,20 x 0,60 de profundidade x 0,75cm de altura; Características adicionais: com 02 gavetas.	UN D	128	R\$ 245,82	R\$ 31.460,00
43	MESA RETANGULAR 2,0x0,90 MESA- Tipo: escritório; Material: Confeccionado em MDF; Cor: cinza; Dimensões: medindo 2,00 x 0,80 de profundidade x 0,75cm de altura; Características adicionais: com 02 gavetas.	UN D	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
41	MESA RETANGULAR DE ATENDIMENTO 1,40M - MESA- Tipo: escritório; Material: Confeccionado em MDF; Cor: cinza; Dimensões: medindo 1,40 x 0,60 de profundidade x 0,75cm de altura; Características adicionais: com 02 gavetas.	UN D	07	R\$ 357,00	R\$ 2.499,00
39	MESA RETANGULAR DE REUNIAO - 6 LUGARES - MESA RETANGULAR - Material estrutura: madeira mdf; Cor: cinza; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Largura: 1,0 m; Profundidade: 3,00 m; Acabamento bordas: perfil de PVC; Aplicação: reunião; Moveel planejado: não	UN D	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
10	MICROCOMPUTADOR-memória RAM igual ou superior que 8 gb; frequência de operação da memória 2400 Mhz; núcleos por processador :5 a 8,Corei7;frequência de operação do processador :3.0 Ghz ou superior ;armazenamento hdd 1 TB; ou com armazenamento ssd, com disco ssd; monitor 21 polegadas ;componentes adicionais com teclado e mouse; sistema operacional proprietário ;garantia on site: 36 meses	UN D	152	R\$ 3.256,00	R\$ 494.912,00
25	Notebook -tela de 15.6 polegadas HD com fator 16:9,processador ;04 núcleos físicos com até o dobro de núcleos virtuais de geração atual com incremento de frequência automático; interatividade da tela:sem interatividade ;memória RAM 8 GB DDR4 com no mínimo 2133 MHZ;núcleo por processador: corei5 ou superior ;armazenamento HDD:1TB com rotação de 5400 RPM;armazenamento SSD:256 256 GB;alimentação bivolt automática;sistema operacional Windows 10 home instalado no SSD,teclado:ANNTS.características adicionais: wifi, bluetooth, webcam, bateria: até 6 células; garantia: 12 meses.	UN D	61	R\$ 3.999,00	R\$ 243.939,00



VALORES TOTAIS	R\$ 13.616,48	R\$ 828.770,00
----------------	------------------	-------------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019 – Equipar as Unidades da Defensoria Pública, Fonte: **101**, Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: **2021NE00259**.

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019 – Equipar as Unidades da Defensoria Pública, Fonte: **103**, Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: **2021NE00260**.

Valor Global: R\$ 828.770,00 (oitocentos e vinte oito mil e setecentos e setenta reais).

A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será conforme o caput. do Art. 57, da Lei8666/93.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO
GRUNHO/DPE/AP E ALMEIDA &
CARDOSO SERVIÇOS E COMERCIO
LTDA/EMPRESA CONTRATADA**

DIOGO BRITO Assinado de forma
GRUNHO:788 digital por DIOGO
BRITO
26365253 GRUNHO:78826365253

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1112-0007-2692

Prefeitura Municipal De Santana**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021-CL/PGM/PMS**

Processo Administrativo nº 13130/2021-SEMOP/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA torna público que a primeira sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021-CL/PGM/PMS, realizado no dia 21/10/2021, às 11h:00m, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, Nº 900337, foi declarado fracassado por nenhuma das duas empresas participante atenderem os termos do Edital.

Santana-AP, 12 de novembro de 2021.
ADELINO ADILSON PEIXOTO BASTOS
Pregoeiro CL/PGM/PMS

HASH: 2021-1112-0007-2690

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021-CL/PGM/PMS

Processo Administrativo nº 13130/2021-SEMOP/PMS

OMUNICÍPIODE SANTANA torna público aos interessados o lançamento de certame público, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte à Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD, Coleta e Transporte de Resíduos Provenientes de limpeza Urbana RSU, Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Pinturas de Meio-fio, com Capina Manual Raspagem de linha d'água (sarjetas) Passeios e Canteiros Centrais de Vias Pavimentadas, Guias, Sarjetas, Vias e Logradouros, Roçagem Mecanizada de Passeios, Guias, Sarjetas, Vias e Logradouros, Equipes Padrão Para Coleta de Resíduo Domiciliar em Área de Ressaca, Equipes Padrão para Limpeza do de feiras livres, mercados e logradouros públicos, Desenvolvimento e Implementação de Programa de Educação Ambiental e Comunicação voltados a gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, para atender as demandas da Prefeitura municipal de Santana-AP, conforme condições do Termo de Referência ANEXO I e seus anexos, do edital e seus Anexos, cuja data de abertura das propostas ocorrerá no dia 26/11/2021, às 09h00m e a disputa de lance 10h00m, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, Nº 907789, mesmo endereço onde o instrumento convocatório e seus anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 12 de novembro de 2021.

ADELINO ADILSON PEIXOTO BASTOS
Pregoeiro CL/PGM/PMS

HASH: 2021-1112-0007-2691

Prefeitura Municipal De Cutias**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021-CPL/PMCT

O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648, de 27/05/98 e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos, Suprimentos de Informática e Periféricos para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Cutias do Araguari, considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto do PREGÃO ELETRONICO nº 004/2021-CPL/PMCT.

II-ADJUDICAR a empresa **DARKLE R ARAUJO - ME**, CNPJ Nº 28.491.434/0001-50, que arrematou os lotes: 01,02,03,04,05,06,07 e 08 do pregão com o preço global de **R\$ 200.900,00 (Duzentos mil e novecentos reais)**.

Cutias-AP, 22 de Outubro de 2021.
RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO
Prefeito de Cutias-AP

HASH: 2021-1112-0007-2657

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021-CPL/PMCT

A prefeitura Municipal de Cutias-AP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento os conceitos contidos na lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações, que o processo licitatório acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos, Suprimentos de Informática e Periféricos para atender as demandas da Prefeitura e

Secretarias do Município de Cutias do Araguaari, declara como vencedora a empresa **DARKLE R ARAUJO - ME**, CNPJ Nº 28.491.434/0001-50 que arrematou o lotes: 01,02,03,04,05,06,07 e 08 no valor global de **R\$ 200.900,00 (Duzentos mil e novecentos reais)**.

Cutias-AP, 22 de Outubro de 2021.

Efran Pereira Pacheco

Pregoeiro da CPL/PMCT

HASH: 2021-1112-0007-2655

Prefeitura Municipal De Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021-CPL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8.257/2021 - SEMOB/ PMM; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO RIGIDA COM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E BASE, SINALIZAÇÃO, MEIO FIO, SARJETA E PAVIMENTO COM BLOCO SEXTAVADO DE 8 cm (BLOQUETE) PARA AS VIAS DO BAIRRO GOIABAL, MUNICIPIO DE MACAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA (SEMOB). DATA SESSÃO: 02 DE DEZEMBRO DE 2021; HORA DA ABERTURA: 09h30min; LOCAL DA SESSÃO: SALA DE CERTAMES DA CPL/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PEDRO AMÉRICO, Nº 54, TÉRREO, LAGUINHO, MACAPÁ-AP (ALTOS DO CARTÓRIO VALES). O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA CPL POR MEIO MAGNÉTICO (PENDRIVE). O INTERESSADO DEVERÁ TRAZER CARIMBO COM O CNPJ E PENDRIVE, PARA A RETIRADA, NA CPL/SCC/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PEDRO AMÉRICO, Nº 54, TÉRREO, LAGUINHO, MACAPÁ-AP (ALTOS DO CARTÓRIO VALES). DAS 08:00H ÀS 17:00H.

MACAPÁ-AP, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

JABISON CORREA RODRIGUES

Presidente da CPL/SEGOV/PMM

HASH: 2021-1111-0007-2415

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021-CPL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8.665/2021 - SEMOB/ PMM; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, BASE E CAPA ASFÁLTICA COM MASSA ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE

EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATÉRIAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA – VITÓRIA DO SÃO LÁZARO (Convênio n º 899618/2020, pavimentação de vias no município de Macapá – São Lázaro). DATA SESSÃO: 03 DE DEZEMBRO DE 2021; HORA DA ABERTURA: 09h30min; LOCAL DA SESSÃO: SALA DE CERTAMES DA CPL/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PEDRO AMÉRICO, Nº 54, TÉRREO, LAGUINHO, MACAPÁ-AP (ALTOS DO CARTÓRIO VALES). O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA CPL POR MEIO MAGNÉTICO (PENDRIVE). O INTERESSADO DEVERÁ TRAZER CARIMBO COM O CNPJ E PENDRIVE, PARA A RETIRADA, NA CPL/SCC/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PEDRO AMÉRICO, Nº 54, TÉRREO, LAGUINHO, MACAPÁ-AP (ALTOS DO CARTÓRIO VALES), DAS 08:00H ÀS 17:00H.

MACAPÁ-AP, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANDRÉ LUIS DE LIMA MORAES

Presidente da CPL/SEGOV/PMM

HASH: 2021-1111-0007-2416

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021-CPL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8368/2021 - SEMOB/ PMM; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, BASE E CAPA ASFÁLTICA, COM MASSA ASFÁLTICA, RECICLAGEM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS , MÁQUINAS E MATÉRIAS , INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DE MANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA – AVENIDA DAS ESTRELAS (Convênio nº 89.8816/2020, pavimentação das vias do município de Macapá – Jardim Marco Zero). DATA SESSÃO: 01 DE DEZEMBRO DE 2021; HORA DA ABERTURA: 09h30min; LOCAL DA SESSÃO: SALA DE CERTAMES DA CPL/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PEDRO AMÉRICO, Nº 54, TÉRREO, LAGUINHO, MACAPÁ-AP (ALTOS DO CARTÓRIO VALES). O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA CPL POR MEIO MAGNÉTICO (PENDRIVE). O INTERESSADO DEVERÁ TRAZER CARIMBO COM O CNPJ E PENDRIVE, PARA A RETIRADA, NA CPL/SCC/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PEDRO AMÉRICO, Nº 54, TÉRREO, LAGUINHO, MACAPÁ-AP (ALTOS DO CARTÓRIO VALES). DAS 08:00H ÀS 17:00H.

MACAPÁ-AP, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAUL BELTRÃO BRITO DA SILVA

Presidente da CPL/SEGOV/PMM

HASH: 2021-1111-0007-2417

Publicações Diversas

PORTARIA ATEXMA Nº 001/2021

**Associação dos Trabalhadores do Assentamento
Agro-Extrativista do Maracá - ATEXMA**

CNPJ (MF) 34.925.172/0001-98
Fundada em 28 de outubro de 1991

PORTARIA ATEXMA Nº 001/2021

O Presidente da Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agro-Extrativista do Maracá - ATEXMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 46º do Estatuto Social, de 06 de março de 2009; e

Considerando a Assembleia Geral, em Sessão Extraordinária, que visa deliberar sobre o Projeto de Manejo Florestal Sustentável do PAE Maracá.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Equipe de Trabalho que irá auxiliar na execução de todos os procedimentos necessários, inclusive de credenciamento dos assentados e visitantes participantes e do processo de votação dos assentados, das Assembleias Gerais, em sessão extraordinária, que ocorrerá nas comunidades do Curuçá e da Vila Maracá, nos dias 13 e 20 de novembro de 2021, respectivamente.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelas seguintes pessoas:

- 1 - Rosiene Maciel Barbosa / CPF: 013.997.182-31;
- 2 - Weckson de Aquino Arruda / CPF: 019.114.552-14;
- 3 - Albanice Leal de Carvalho / CPF: 983.928.912-87;
- 4 - Tatilene do Monte Pantoja / CPF: 947.274.302-15;
- 5 - Clarice Oliveira Dias / CPF: 018.911.222-07;
- 6 - Raiana Mendonça de Oliveira / CPF: 004.771.012-83;
- 7 - Obed Lima Corrêa / CPF: 947.696.482-00;
- 8 - Jesus Nazareno Gomes de Almeida / CPF: 190.239.792-49.

Parágrafo único. A execução das atividades será coordenada pela 1ª Secretária da ATEXMA, Rosiene Maciel Barbosa / CPF: 013.997.182-31.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Mazagão-AP, 11 de novembro de 2021.


Rogério Chucre Flexa
Presidente da ATEXMA

PORTARIA ATEXMA Nº 002/2021

**Associação dos Trabalhadores do Assentamento
Agro-Extrativista do Maracá - ATEXMA**

CNPJ (MF) 34.925.172/0001-98

Fundada em 28 de outubro de 1991

PORTARIA ATEXMA Nº 002/2021

O Presidente da Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agro-Extrativista do Maracá - ATEXMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 46º do Estatuto Social, de 06 de março de 2009; e

Considerando a Assembleia Geral, em Sessão Extraordinária, que visa deliberar sobre o Projeto de Manejo Florestal Sustentável do PAE Maracá;

Considerando a necessidade de estabelecer o rito do procedimento de votação e garantir a deliberação das pautas das Assembleias Gerais que ocorrerão nos dias 13 e 20 de novembro de 2021 nas comunidades Curuçá e Vila Maracá, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de votação, contendo o rito das etapas a serem seguidas.

Parágrafo primeiro. Antes do início da votação, o Presidente da ATEXMA deverá ler o procedimento previstos no art. 2º desta Portaria, objetivando orientar os votantes sobre os procedimentos e os ritos de votação a serem seguidos.

Parágrafo segundo. Após o cumprimento do parágrafo primeiro, a urna deverá ser verificada e lacrada.

Art. 2º Os procedimentos de votação individual seguirão os seguintes ritos:

I - O auxiliar de trabalho da assembleia identificará o nome do votante na relação de beneficiário - RB do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

II - Confirmando a identificação prevista no inciso I, coletar a assinatura do votante;

III - Entregar a cédula de votação, contendo os itens de pautas a serem votadas, de acordo com o ANEXO I, devidamente carimbada no verso;

IV - Votar na cabine de votação, utilizando uma caneta esferográfica, cor preta, para marcar o voto na cédula de votação, sendo "SIM" pela aprovação ou "NÃO" pela não aprovação dos itens ou pautas de votação;

V - Dobrar ao meio a cédula de votação; e

VI - Colocar a cédula de votação dobrada na urna de votação.

Art. 3º Após o término da votação, ocorrerá a conferência das cédulas, de acordo com o voto de cada item ou pauta de votação.

Parágrafo primeiro. A conferência será ao vivo, objetivando a total transparência dos procedimentos de apuração.

rogério chaves silva



Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agro-Extrativista do Maracá - ATEXMA

CNPJ (MF) 34.925.172/0001-98

Fundada em 28 de outubro de 1991

Parágrafo segundo. A conferência de cada cédula de votação será confirmada, após o carimbo na frente e assinatura do Presidente ou da 1ª Secretária, ambos da ATEXMA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Mazagão-AP, 11 de novembro de 2021.

Rogério Chucre Flexa
Rogério Chucre Flexa
Presidente da ATEXMA

ANEXO I

(FRENTE)	
CÉDULA DE VOTAÇÃO	
MANEJO FLORESTAL - PAE MARACÁ	
ITENS DE VOTAÇÃO	VOTO
1. Projeto de manejo florestal sustentável;	SIM () NÃO ()
2. Proposta de divisão dos recursos arrecadados;	SIM () NÃO ()
3. Empresas parceiras;	SIM () NÃO ()
4. Contrato de compra e venda de madeira em tora;	SIM () NÃO ()
5. Contrato de prestação de serviços de assessoria e execução do projeto de manejo sustentável;	SIM () NÃO ()
6. Contrato de prestação de serviços dos responsáveis técnicos pelo projeto de manejo sustentável;	SIM () NÃO ()

Vila Maracá, s/n, Comunidade do Careca, CEP.: 68.940-000
Fone: (96) 99113-1332 / 99152-6772
e-mail: rogerioatexma@gmail.com / maraca_atexma@hotmail.com

Página 2 de 2

HASH: 2021-1112-0007-2727

LICENÇA DE OPERAÇÃO

CIMENTO DO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
– EPP, CNPJ Nº 28.017.335/0001-31, Torna público que
REQUEREU na SEMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**

para Transporte de Produto Derivado do Petróleo e
Biocombustível do Caminhão Comboio Placa ALS 5438
para deslocamento em todo o Estado do Amapá.

HASH: 2021-1110-0007-2274

PUBLICIDADE

NOVEMBRO AZUL

Drible o
preconceito.
Cuide da
sua saúde!



Cód. verificador: 59772188. Cód. CRC: 34EB9D0

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 12/11/2021 21:15, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

